



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 7.2025.DTIC.1591885.2025.007562

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise da necessidade de contratação de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com vistas à substituição dos equipamentos do atual ambiente de datacenter do MPAM. Tal iniciativa visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, uma vez que parte significativa dos ativos de TIC utilizados em ambiente de datacenter encontra-se em situação crítica, com equipamentos que já ultrapassaram o período de suporte ativo pelos fabricantes (end of life), tornando-se obsoletos do ponto de vista técnico e funcional. Essa condição implica riscos relevantes à operação institucional, tais como falhas operacionais e indisponibilidade de sistemas.

Categoria que se enquadra o ETP: CONTRATAÇÕES DE TIC

Alinhamento ao plano institucional:

A contratação pretendida alinha-se ao definido no Plano Estratégico 2017-2027 do MPAM, por meio dos seguintes objetivos e iniciativas estratégicas:

- Objetivo 3.02 - Aprimorar a infraestrutura, gestão e governança de tecnologia da informação.
- Iniciativa estratégica 3.02.2.3 - Elaborar e implementar projeto de modernização do datacenter.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2019, foi celebrado o Contrato Administrativo n. 006/2019 - MP/PGJ (SEI 0299031), para o Sistema de Automação da Justiça para o Ministério Público - SAJ-MP. Paralelamente, foi adquirida uma solução de software e hardware para processamento e armazenamento de dados que suportasse as demandas requeridas pelo SAJ-MP e demais sistemas computacionais da instituição - Solução Nutanix de Hiperconvergência, através do Contrato Administrativo n. 010/2018 - MP/PGJ (SEI 0210232).

Ocorre, entretanto, que desde sua formação, o Ministério Público do Amazonas nunca contou com uma infraestrutura física adequada e exclusiva para a operação de seus ativos de processamento e armazenamento de dados responsáveis por seus sistemas computacionais - Datacenter.

O espaço reservado na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTIC) para este fim não conta com a estrutura mínima recomendada para esta aplicação - caracterizando-se por uma sala improvisada com paredes de gesso acartonado, que não garantem segurança física, sem sistema de refrigeração adequado, sem proteção contra incêndio e demais sinistros, sem sistema de vigilância, controle de acesso ou monitoramento adequado.

Em 2020, para aumentar a capacidade de processamento e armazenamento, foi adquirido mais um servidor que fora incorporado à solução de Nutanix de Hiperconvergência, através do Contrato Administrativo n. 020/2020 - MP/PGJ, SEI 0572982.

A infraestrutura de hardware e software adquirida foi instalada no espaço físico mencionado e desde então segue em operação.

Esta é a infraestrutura física e computacional sobre a qual se mantêm os sistemas computacionais do MPAM, atualmente em situação crítica, com equipamentos que já ultrapassaram o período de suporte ativo pelos fabricantes (end of life), tornando-se obsoletos do ponto de vista técnico e funcional. Essa condição, como já mencionado, implica riscos relevantes à operação institucional, tais como falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas e impossibilidade de atualização tecnológica.

Além disso, as aplicações institucionais em uso pelo MPAM estão em constante evolução, exigindo maior desempenho, escalabilidade e disponibilidade de recursos computacionais. A atual infraestrutura hiperconvergente, embora eficaz em sua concepção, já não atende plenamente às demandas atuais e futuras, especialmente diante da necessidade de implantação de novos sistemas e da manutenção dos já existentes.

Diante desse cenário, este ETP busca fundamentar a contratação de uma solução plataforma NUTANIX, com equipamentos em garantia técnica e alinhados às necessidades imediatas do órgão, de forma a promover a continuidade dos serviços e a proteção de dados institucionais.

2.1 Situação Atual do Datacenter

Em termos de equipamentos de processamento e armazenamento o atual datacenter do MPAM é composto pelos seguintes equipamentos em um único cluster NUTANIX:

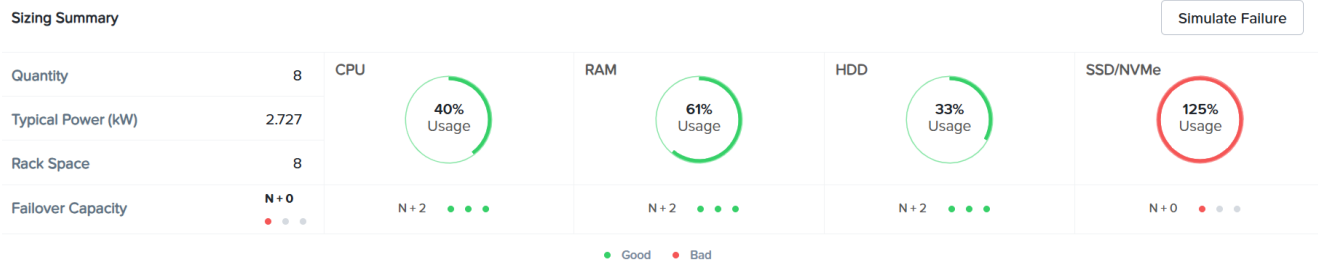
-	Geração/ Modelo NUTANIX	Qtd Nós	Suporte
ESTRUTURA EXISTENTE DATACENTER MPAM	G5 - 8035	2	Expirado
	G5 - 8035	2	Expirado
	G5 - 8035	2	Expirado
	G7 - 8035	2	Expirado
	-	8	-

A análise detalhada do quadro apresentado evidencia a necessidade de ações estratégicas relacionadas à substituição dos servidores e software de virtualização com suporte expirado. O cluster NUTANIX composto por servidores do modelo NX-8035-G5 e NX-8035-G7, encontra-se em uma situação crítica devido à expiração da garantia e suporte técnico. Essa condição expõe a infraestrutura a riscos operacionais elevados, pois, sem o suporte do fabricante, não há garantia de assistência técnica em casos de falha, atualização de firmware ou correção de vulnerabilidades.

O cluster NUTANIX de produção apresenta uma capacidade reduzida o que destaca ainda mais a necessidade de substituição dos servidores, já que qualquer falha nesse cluster comprometeria diretamente a recuperação de sistemas críticos. Diante desse cenário, a substituição imediata dos servidores do referido cluster é essencial para assegurar a confiabilidade e a continuidade operacional.

Do ponto de vista técnico, a substituição dos servidores com suporte expirado evita a dependência de equipamentos obsoletos, promovendo maior eficiência e confiabilidade com a adoção de tecnologias mais recentes.

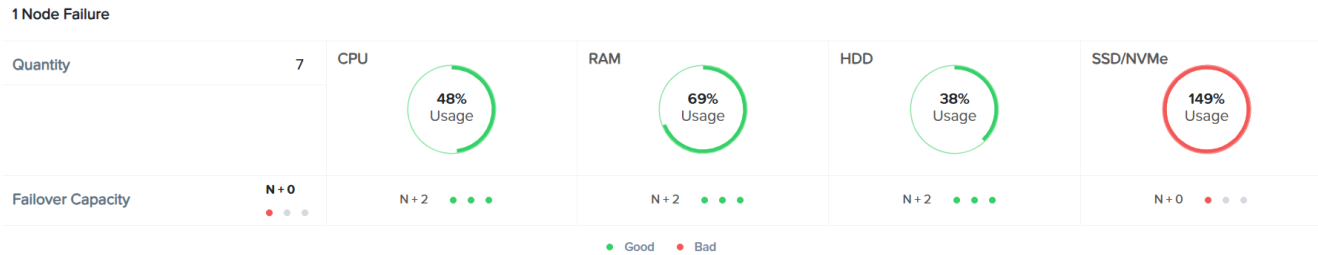
Atualmente, o cluster NUTANIX apresenta uma taxa de consumo de armazenamento em buffer em torno de 125%, o que reduz drasticamente a margem para crescer o ambiente e realizar práticas de proteção de dados e buffer para desempenho. Além disso, o uso de memória encontra-se em 63%, apontando para uma futura limitação na capacidade de absorver novas cargas de trabalho ou eventuais picos de demanda sem comprometer a estabilidade dos sistemas.



Um aspecto crítico a ser considerado é a resiliência do ambiente, que encontra-se 25% acima do seu limite projetado, ou seja com 125%, além da perda de desempenho associado. Nessas circunstâncias, é imperativo destacar que os nós não são capazes de suportar integralmente a carga de trabalho. Contudo, tal cenário se torna desafiador, o ambiente já opera próximo ao limite de memória e acima do armazenamento de buffer, comprometendo, assim, o desempenho – um requisito essencial em ambientes corporativos que demandam operação contínua e confiável.

Alta ocupação da camada de dados de alta velocidade (SSD/NVMe), que atualmente está acima do limite projetado, resulta em gargalos no acesso rápido às informações mais utilizadas, comprometendo a eficiência das operações e o tempo de resposta das aplicações institucionais.

Um aspecto crítico a ser considerado é a resiliência do ambiente em situações de perda/falha temporária de um dos nós do cluster, onde nessas circunstâncias, é imprescindível que os nós remanescentes sejam capazes de suportar integralmente alta ocupação da camada de dados de alta velocidade sem a interrupção de qualquer serviço ou sistema.



Em cenários de falha ou manutenção de um dos nós, a atual utilização de recursos pode tornar inviável uma redistribuição das cargas sem afetar a performance do ambiente como um todo. Além disso, a disponibilidade limitada de recursos em discos de alta velocidade afeta diretamente o desempenho geral do ambiente, reduzindo a capacidade de atender a picos de carga e de manter operações em níveis ideais. Para sustentar a performance, é fundamental que a camada de armazenamento rápido opere com margens adequadas, assegurando tempos de resposta rápidos e suporte eficiente a aplicações de alta demanda. Isso garante que o ambiente se mantenha estável e funcional mesmo em cenários de uso intensivo.

Em termos de softwares e licenciamentos do cluster NUTANIX, o atual datacenter do MPAM é composto pelos seguintes itens:

- a) Prism PRO para controle e gerenciamento do cluster NUTANIX;
- b) Software para backup e restore de VMs e dados.

2.1 Proposta para o Datacenter

A renovação tecnológica dos equipamentos do Datacenter proporcionará aumento significativo no throughput de sistemas críticos, redução de tempos de resposta e maior eficiência operacional, ao mesmo tempo que assegura a extensão do ciclo de vida de forma planejada e seguindo as melhores práticas de gestão de infraestrutura.

Processadores de última geração, assim como arquiteturas otimizadas para cargas intensivas de trabalho, são necessários para lidar com a execução de consultas complexas e o processamento paralelo de grandes volumes de dados. A estimativa da quantidade de recursos necessários para a execução do projeto foi realizada com base no conhecimento técnico consolidado a partir do atual cluster NUTANIX em produção, que forneceu dados concretos sobre o desempenho, a capacidade de armazenamento e as necessidades operacionais, permitindo uma análise detalhada para dimensionar os recursos propostos de forma precisa.

Dentre as opções de servidores disponibilizadas pelo fabricante, foram priorizadas configurações que oferecem maior capacidade de armazenamento, empregando equipamentos híbridos com discos mecânicos HDD. Essa

decisão visa garantir uma maior volumetria disponível, aliada à economicidade, atendendo às demandas do projeto de forma eficiente e sustentável.

Foi selecionada, dentre as configurações disponíveis, uma opção de servidor equipada com unidade de processamento gráfico (GPU), projetada para suportar cargas de trabalho intensivas e ambientes computacionais mais exigentes. A inclusão deste recurso visa atender demandas específicas de processamento paralelo, aceleração gráfica e algoritmos avançados, comuns em aplicações como inteligência artificial, virtualização com uso intensivo de gráficos, simulações e análise de grandes volumes de dados. A escolha leva em consideração a necessidade de desempenho elevado com eficiência energética e compatibilidade com a arquitetura existente, permitindo expansão futura e garantindo que os recursos computacionais estejam adequados à complexidade crescente dos serviços institucionais.

A seguir apresenta-se a estimativa de contratação de solução com equipamentos e softwares para uma infraestrutura de nuvem privada na plataforma NUTANIX:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	4
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	1
3	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	5
4	SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU	2
5	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	30
6	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1
7	EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1
8	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1
9	SWITCH CORE	2

3. UNIDADE DEMANDANTE

A unidade demandante é a Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação - DTIC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Necessidades Tecnológicas

- a) Alta resiliência operacional e continuidade dos serviços
- b) Otimização do desempenho dos sistemas institucionais
- c) Proteção robusta contra falhas e ataques cibernéticos
- d) Expansão modular sem necessidade de reestruturação
- e) Interface de gerenciamento centralizada
- f) Escalabilidade e Otimização de Recursos
- g) Gerenciamento centralizado baseado em software
- h) Alta eficiência operacional
- i) Integração com o ambiente Hiperconvergente atual.
- j) Todos os equipamentos a serem utilizados deverão pertencer à mesma plataforma de servidores (NUTANIX) atualmente em uso no órgão.

4.2 Requisitos Externos

- a) Lei Federal nº. 14.133, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de 01/04/2021;
- b) Ato PGJ N° 008/2024, que define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Amazonas os quais se realizarão por meio de etapas e atos estruturados de forma lógica para a consecução do interesse público envolvido;

4.3 Requisitos de Qualidade de Serviço

- a) Garantia do FABRICANTE inclusa, com assistência técnica remota em regime contínuo, 24x7x365, durante toda a vigência contratual;
- b) Garantia da CONTRATADA inclusa, com assistência técnica remota em regime contínuo, 24x7x365, durante toda a vigência contratual;
- c) Reposição de componentes defeituosos conforme requisitos de níveis mínimos de serviço.

4.4 Requisitos Operacionais

A contratação, visa a efetividade e operacionalização, conforme abaixo:

- a) Implantação e configuração da solução;
- b) Migração do ambiente atual para o novo ambiente contratado;
- c) Garantia e atualização por 60 (sessenta) meses;
- d) Suporte técnico por 60 (sessenta) meses.

4.5 Requisitos de Segurança

- a) A Contratada deve seguir as orientações de segurança do MPAM e legislação pertinente ao assunto.
- b) A Contratada deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do MPAM e da administração pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários em suas dependências.
- c) A Contratada deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- d) A Contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de propriedade da Contratante.
- e) A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme definido no Termo de Referência.
- f) A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.6 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- a) Escalabilidade: A nova contratação do ambiente deve ser dimensionada considerando o aumento da capacidade de processamento, armazenamento e análise de dados, acompanhando as demandas em constante evolução.
- b) Resiliência: A arquitetura deve ser projetada para garantir a continuidade das aplicações e sistemas mesmo diante de falhas ou interrupções. Deve incluir mecanismos de redundância, recuperação e alta disponibilidade para minimizar o impacto de eventos adversos no funcionamento das ferramentas.
- c) Segurança: A nova contratação do ambiente deve seguir boas práticas de segurança e adotar medidas robustas para proteger os dados e garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- d) Monitoramento e análise: A nova contratação do ambiente deve permitir o monitoramento em tempo real.
- e) Usabilidade: A nova contratação do ambiente deve permitir a total integração com as ferramentas de gerenciamento atualmente em uso no ambiente de nuvem privada segura do MPAM.

4.7 Requisitos de Processamento e Armazenamento de Dados

- a) A substituição da infraestrutura hiperconvergente atual por uma solução fornecida por outro fabricante, distinta daquela já adotada pelo MPAM (NUTANIX), acarretaria impactos significativos à operação e à continuidade dos serviços de tecnologia da informação do órgão, além da necessidade de reconfiguração completa da arquitetura existente, gerando um elevado retrabalho técnico e administrativo.
- b) A adoção de uma outra plataforma demandaria do corpo técnico do MPAM o aprendizado de novas ferramentas, metodologias de gerenciamento e procedimentos operacionais, o que implicaria em uma nova curva de aprendizado. Esse processo não apenas exigiria tempo e capacitação formal, mas também aumentaria a dependência de suporte externo no curto e médio prazo, prejudicando a autonomia operacional da equipe interna.
- c) Manter a continuidade tecnológica com a solução já homologada e em operação representa uma medida de racionalidade administrativa, técnica e orçamentária, mitigando riscos, preservando o conhecimento técnico já consolidado e assegurando a estabilidade e o desempenho do ambiente de produção do MPAM.
- d) A solução para reposição da capacidade de processamento e armazenamento deve manter plena compatibilidade e integração total com a infraestrutura atualmente em operação - infraestrutura baseada em solução de hiperconvergência NUTANIX.
- e) A contratação da capacidade de processamento e armazenamento deverá suprir e substituir a capacidade de processamento e armazenamento já comprometida desde de novembro de 2024, em virtude do fim de vida dos equipamentos envolvidos e fim dos contratos de manutenção e garantia relacionados.

4.8 Requisitos de Entrega

- a) A contratação deverá contar com suporte de configuração, migração, integração com a infraestrutura pré-existente no MPAM, assistência técnica, manutenções preventivas e manutenções corretivas, para fornecer o máximo de suporte a equipe técnica do MPAM.
- b) A solução deverá ser implementada, disponibilizada e integrada ao contexto tecnológico pré-existente no MPAM sem que para isso haja interrupção superior a 48hs das atividades operacionais do MPAM.
- c) Em decorrência da precariedade do espaço atual em uso e da urgência resultante do fim eminente do ciclo de vida dos equipamentos atuais, a solução de infraestrutura física para armazenamento e operação das unidades computacionais deverá ser disponibilizada, implementada, migrada e integrada ao contexto tecnológico pré-existente no MPAM em prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura de contrato.
- d) A solução deverá contemplar toda e qualquer adequação física, elétrica ou lógica, bem como qualquer obra civil, equipamento, cabos e conectores necessários à sua implantação, disponibilização, migração e integração ao contexto tecnológico do MPAM.

4.9 Requisitos Gerais

- a) Recomenda-se que os licitantes realizem a vistoria prévia ao processo licitatório, a fim de conhecer o atual datacenter do MPAM e obter informações detalhadas sobre a infraestrutura existente. Tal vistoria permite que os licitantes tenham uma visão mais precisa das necessidades e requisitos específicos da organização, facilitando a elaboração de propostas alinhadas com as demandas reais.
- b) A vistoria prévia também proporciona aos licitantes a chance de esclarecer dúvidas, obter informações

adicionais e interagir diretamente com os responsáveis pela área de tecnologia do MPAM. Essa troca de informações contribui para um melhor entendimento das expectativas do MPAM e permite que os licitantes ofereçam propostas alinhadas com as necessidades reais.

5. ANÁLISE DE MERCADO

5.1 INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA ARMAZENAMENTO DAS UNIDADES COMPUTACIONAIS - DATACENTER

A análise de mercado para provimento de uma solução para a infraestrutura física para armazenamento das unidades computacionais – Datacenter, considerou as seguintes soluções:

- Alocação de espaço em datacenter externo pré-existente de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço e com sistemas essenciais já incluídos no contrato de alocação de espaço.
- Utilização do atual espaço físico já ocupado pelo datacenter no MPAM.

5.1.1 Alocação de Espaço em Datacenter Externo Pré-existente

A alocação de espaço físico em datacenter externo pré-existente de empresa especializada na prestação deste tipo de serviço mostrou-se viável considerando os seguintes critérios técnicos operacionais:

- Prazos de disponibilização menor do que a construção convencional de novo datacenter ou aquisição de datacenter pré-fabricado;
- Menor complexidade de especificação de projeto;
- Redução da sobrecarga de atividades da limitada equipe técnica do MPAM, uma vez que as responsabilidades relacionadas ao espaço físico e aos sistemas essenciais necessários à manutenção do datacenter estariam no escopo do contrato de locação de espaço;
- Otimização de espaço físico uma vez que este seria alocado externamente ao MPAM.

5.1.2 Utilização do Atual Espaço Físico já Usado pelo Datacenter

A utilização do espaço físico do datacenter já utilizado pelo MPAM mostrou-se viável considerando os seguintes critérios:

- Prazos de disponibilização imediata do espaço, apesar das limitações de infraestrutura física já citadas no item "NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO";
- Menor complexidade de especificação de projeto;
- Menores prazos de entrega e implantação em relação as demais opções, em torno de 90 dias.

5.2 UNIDADES DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS – SERVIDORES NUTANIX

5.2.1 Aquisição de Servidores (nós) Nutanix de Acordo com os Requisitos Apresentados

A aquisição de equipamentos de processamento e armazenamento de dados segue o modelo adotado até aqui pelo MPAM, mostrando-se viável diante dos requisitos apresentados e com as seguintes implicações:

- Desembolso imediato de maior volume financeiro, uma vez que a aquisição de equipamentos implica no pagamento dos valores no início do contrato – ainda que este preveja manutenção e garantias por alguns anos. Não há taxas de financiamento, uma vez que os valores são pagos de forma imediata.
- A aquisição deve considerar, caso não use o atual espaço físico do datacenter na PGJ, a execução de contrato adicional para o fornecimento de solução de Infraestrutura física para alocação das unidades computacionais.

5.2.2 Locação de Servidores NUTANIX de Acordo com os Requisitos Apresentados

A locação de equipamentos de processamento e armazenamento de dados mostrou-se solução viável para a reposição da capacidade de processamento e armazenamento de dados, apresentado as seguintes implicações:

- Desembolso financeiro realizado de forma gradual ao longo do contrato, uma vez que não há aquisição de equipamentos e sim contratação de um serviço com faturamento mensal, com as taxas de financiamento já embutidas nos valores, variando conforme o prazo do contrato.
- A alocação deve considerar a contratação conjunta de solução de infraestrutura para armazenamento dos equipamentos – Datacenter remoto ou a instalação dos equipamentos em Datacenter próprio.

5.3 SOLUÇÕES COMBINADAS

Em virtude da necessidade de uma solução completa e combinada de (1) recursos computacionais de processamento e armazenamento de dados e de (2) local para instalação e operação desses recursos – Datacenter, as seguintes configurações foram consideradas:

- Locação de nós Nutanix com uso em datacenter externo pré-existente de empresa especializada.
- Locação de nós Nutanix com uso em datacenter próprio já existente.
- Aquisição de nós Nutanix e instalação em datacenter próprio já existente.

5.3.1 Locação de Servidores NUTANIX em Datacenter Pré-existente de Empresa Especializada

Esta opção de solução pressupõe contratos único para locação das unidades de processamento e armazenamento, bem como alocação de espaço físico em datacenter pré-existente de empresa especializada.

As estimativas de recursos necessários para implantação estão baseadas em proposta comercial da Empresa de Processamento de Dados Amazonas S/A - PRODAM conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Total (60 meses)
1	SERVIDORES HIPERCONVERGENTES – NUTANIX G9 + SOFTWARE DE HIPERCONVERGENCIA + NUS	3	R\$ 119.701,53	R\$ 1.436.418,36	R\$ 7.182.091,80
2	LICENÇAS WINDOWS SERVER DATACENTER - 6 SOCKETS	6	R\$ 27.943,32	R\$ 335.319,84	R\$ 1.676.599,20

3	BACKUP (ARMAZENAMENTO + SOFTWARE) - 40TB	40	R\$ 70.961,60	R\$ 848.299,20	R\$ 4.241.496,00
4	INSTALAÇÃO E MIGRAÇÃO (10 PACELAS)	10	R\$ 86.555,55	R\$ 865.555,50	R\$ 865.555,50
5	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO	1	R\$ 6.185,08	R\$ 74.220,96	R\$ 371.104,80
6	CIRCUITO DE TRANSMISSÃO DE DADOS 10Gbps - DUPLA ABORDAGEM	1	R\$ 26.685,96	R\$ 320.231,52	R\$ 1.601.157,60
VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO				R\$ 3.880.045,38	R\$ 15.938.004,90

Considerações:

- Prazo informado pela PRODAM para a instalação e finalização da migração do Plataforma Nutanix do MPAM é de 180 dias.
- O link de dados entre o MPAM e a PRODAM será licitado, podendo gerar atraso no prazo informado no item anterior.
- Valores para contrato com prazo de 60 meses.
- Poderá haver renovação anual dos valores de locação.
- Proposta encontra-se no ANEXO 1 (1663745).

5.3.2 Locação de Servidores NUTANIX e Instalação em Datacenter Próprio já Existente

Esta opção de solução pressupõe contrato único para locação das unidades de processamento e armazenamento, bem como o uso do espaço físico em datacenter próprio, já existente no MPAM.

As estimativas de recursos necessários para implantação estão baseadas em proposta comerciais de fornecedores e são as seguintes:

Item	Descrição	Qtde	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Valor Total (60 meses)
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – NUTANIX G9 + SOFTWARE DE HIPERCONVERGENCIA + NUS + SOFTWARE DE BACKUP	4	R\$ 120.750,00	R\$ 1.449.000,00	R\$ 7.245.000,00
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – NUTANIX G9 COM GPU + SOFTWARE DE HIPERCONVERGENCIA + SOFTWARE DE BACKUP	1	R\$ 50.122,75	R\$ 601.473,00	R\$ 3.007.365,00
3	EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP + SOFTWARE DO REPOSITÓRIO/GERENCIAMENTO	1	R\$ 30.955,13	R\$ 371.461,56	R\$ 1.857.307,80
VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO				R\$ 2.421.934,56	R\$ 12.109.672,80

Considerações:

- Os serviços de instalação e migração dos equipamentos já estão incluídos nos valores dos itens.
- Prazo informado pela empresa para a instalação e migração do Plataforma Nutanix do MPAM é de 90 dias.
- Devido a compatibilidade dos sockets/processadores da solução será utilizado o sistema operacional Windows Server DataCenter de propriedade do MPAM.
- O Switch Core a ser utilizado na solução será o mesmo em uso atualmente no Datacenter do MPAM.
- Valores para contrato com prazo de 60 meses.
- Poderá haver renovação anual dos valores de locação.
- Proposta encontra-se no ANEXO 2 (1663748).

5.3.3 Aquisição de Nós NUTANIX e Instalação em Datacenter Próprio já Existente

Esta opção de solução pressupõe contrato único para locação das unidades de processamento e armazenamento, bem como alocação de espaço físico em datacenter próprio, já existente no MPAM.

As estimativas de recursos necessários para implantação baseado em ata de registro de preço são os seguintes:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – NUTANIX G9 + SOFTWARE DE HIPERCONVERGENCIA	4	R\$ 1.065.000,00	R\$ 4.260.000,00
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – NUTANIX G9 COM GPU + SOFTWARE DE HIPERCONVERGENCIA + SOFTWARE GPU + NUS	1	R\$ 1.680.036,80	R\$ 1.680.036,80
3	SWITCH CORE	2	R\$ 334.500,00	R\$ 669.000,00
4	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1	R\$ 645.040,00	R\$ 645.040,00
5	EQUIPAMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP + SOFTWARE DO REPOSITÓRIO/GERENCIAMENTO	1	R\$ 1.052.556,00	R\$ 1.052.556,00
VALOR GLOBAL DA SOLUÇÃO				R\$ 8.306.632,80

Considerações:

- Os serviços de instalação e migração dos equipamentos já estão incluídos nos valores dos itens.
- Prazo informado pela empresa para a instalação e migração do Plataforma Nutanix do MPAM é de até 90 dias.
- Devido a compatibilidade dos sockets/processadores da solução será utilizado o sistema operacional Windows Server DataCenter de propriedade do MPAM.
- Valor poderá ser dividido em até 2 parcelas (a primeira no recebimento dos serviços e equipamentos e a segunda 90 dias após).

- e) 60 meses de licenciamento, garantia e assistência técnica.
- f) Proposta encontra-se no ANEXO 3 (1663750)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando as necessidades de contratações indicadas no item 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, os requisitos para a solução apresentados no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, as soluções disponíveis no mercado com suas devidas estimativas de custo, prazos e riscos apresentados no item 5. ANÁLISE DE MERCADO, e a realidade orçamentária do MPAM, a **Aquisição de Nós NUTANIX e Instalação em Datacenter Próprio já Existente** mostra-se a solução mais viável segundo os parâmetros técnico, tempo/urgência e orçamentários.

A solução apresenta menor risco de implantação, podendo ser efetivada com a urgência que a demanda exige. Os prazos para efetivação são os menores em relação às demais alternativas.

A solução também apresenta menor complexidade técnica e de contratação, menor impacto operacional e melhores condições de viabilização financeira.

A solução deverá ser oferecida como aquisição, com pagamento único (ou negociado em até 2 parcelas) e garantia contratual e assistência técnica de 60 meses, englobando as unidades de processamento e armazenamento de dados, softwares, instalação e migração do ambiente antigo para o novo.

A contratação deverá envolver:

- a) Solução para repor a capacidade computacional, comprometida desde novembro de 2024 - os recursos computacionais ainda estarão disponíveis, mas já não estão mais cobertos por qualquer tipo de contrato de garantia e manutenção;
- b) Aquisição de Servidores Nutanix de, no mínimo 9ª Geração (equipamento hiperconvergente), com fornecimento de softwares e licenciamentos associados, compatíveis com a infraestrutura já existente no MPAM e com as especificações mínimas apresentadas nesse documento e Termo de Referência;
- c) Instalação dos equipamentos em espaço físico já existente no MPAM, ativação, migração dos dados para o novo ambiente, integrações necessárias para permitir acesso a partir da rede do MPAM;
- d) Garantia e suporte técnico dos equipamentos e serviços por 60 meses.

A seguir apresenta-se a estimativa de aquisição de equipamentos e softwares para uma infraestrutura de nuvem privada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	4
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	1
3	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	5
4	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU	2
5	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	30
6	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1
7	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1
8	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1
9	SWITCH CORE	2

6.1 ITEM 01 - EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9

6.1.1 Características Gerais

- a) Solução hiperconvergente com integração total entre hardware e software Nutanix.
- b) Apenas appliances homologados pela Nutanix (AOS e AHV) serão aceitos.
- c) Permite entrega de recursos adicionais, desde que integrados e certificados pela Nutanix.
- d) Suporte a múltiplos nós por chassi.
- e) Gerenciamento via Nutanix Prism (última versão ou equivalente), com funções de atualização (BIOS, firmware, hipervisor e SDS), visualização do hardware físico, diagnóstico, inventário e expansão de nós.
- f) Alta disponibilidade, recuperação de desastres e expansão modular, e não disruptiva, com detecção automática de novos nós.
- g) Armazenamento centralizado em discos compartilhados, redundantes.
- h) Preparada para ambientes virtualizados com alta disponibilidade.

6.1.2 Configuração do Nó ou Chassi

- a) Chassis com múltiplos nós permitidos.
- b) Fontes e ventiladores redundantes com cabos de energia inclusos.

6.1.3 Características de Processamento por Nó

- a) Mínimo de 2 processadores x86 com 10 núcleos e 20 threads cada, 2,4 GHz, DDR4 ou superior.
- b) Processadores mais recentes aceitos com mesmas especificações mínimas.

6.1.4 Especificações de Memória por Nó

- a) Mínimo de 3,84 GB RAM DDR4 ou superior, distribuída uniformemente entre os processadores.

6.1.5 Especificações de Rede por Nó

- b) 2 interfaces 25/10 GbE SFP28 e 1 interface de gerenciamento 1000Base-T.

6.1.6 Especificações de Armazenamento por Nó

- a) 4 SSDs (NVMe/SAS/SATA) de 3,84 TB e 8 HDDs de 8 TB.

6.1.7 Serviço de Implementação e Configuração

- a) Instalação completa pela contratada ou fabricante.
- b) Técnicos certificados obrigatórios (exceto se instalação for pelo fabricante).
- c) Entrega de cronograma de implantação e proposta de configuração da solução, além de manuais e documentação digital.
- d) Instalação inclui fixação, energização, atualização de firmware, conexão de rede, registro dos equipamentos no portal do fabricante e configuração.

6.1.8 Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

- a) Garantia de 60 meses, com suporte 24x7.
- b) Acesso completo ao portal do fabricante.
- c) Atualizações de software e firmware sem ônus à contratante durante o período de suporte.
- d) Garantia de compatibilidade técnica durante o contrato.

6.2 ITEM 02 - EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU

6.2.1 Características Gerais

- a) Solução hiperconvergente com integração total entre hardware e software Nutanix.
- b) Apenas appliances homologados pela Nutanix (AOS e AHV) serão aceitos.
- c) Permite entrega de recursos adicionais, desde que integrados e certificados pela Nutanix.
- d) Suporte a múltiplos nós por chassi.
- e) Gerenciamento via Nutanix Prism (última versão ou equivalente), com funções de atualização (BIOS, firmware, hipervisor e SDS), visualização do hardware físico, diagnóstico, inventário e expansão de nós.
- f) Alta disponibilidade, recuperação de desastres e expansão modular, e não disruptiva, com detecção automática de novos nós.
- g) Armazenamento centralizado em discos compartilhados, redundantes.
- h) Preparada para ambientes virtualizados com alta disponibilidade.

6.2.2 Configuração do Nó ou Chassi

- a) Chassis com múltiplos nós permitidos.
- b) Fontes e ventiladores redundantes com cabos de energia.

6.2.3 Características de Processamento por Nó

- a) Mínimo de 2 processadores x86 com 10 núcleos e 20 threads cada, 2,4 GHz, DDR4 ou superior.
- b) Processadores mais recentes aceitos com mesmas especificações mínimas.

6.2.4 Especificações de Memória por Nó

- a) Mínimo de 512 GB RAM DDR4 ou superior, distribuída entre os processadores.

6.2.5 Especificações de Rede por Nó

- a) 2 interfaces 25/10 GbE SFP28 e 1 interface de gerenciamento 1000Base-T.

6.2.6 Especificações de Armazenamento por Nó

- a) 4 SSDs (NVMe/SAS/SATA) de 3,84 TB e 8 HDDs de 8 TB.

6.2.7 Especificações de Processamento Gráfico

- a) 1 GPU com 48 GB GDDR6, PCIe Gen4 (64 GB/s), suporte a DirectX, OpenGL, Vulkan, NVIDIA vPC/vApps/RTX/Virtual Compute Server, consumo máx. 300W.

6.2.8 Serviço de Implementação e Configuração

- a) Instalação completa pela contratada ou fabricante.
- b) Técnicos certificados obrigatórios (exceto se instalação for pelo fabricante).
- c) Entrega de cronograma de implantação e proposta de configuração da solução, além de manuais e documentação digital.
- d) Instalação inclui fixação, energização, atualização de firmware, conexão de rede, registro dos equipamentos no portal do fabricante e configuração.

6.2.9 Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

- a) Garantia de 60 meses, com suporte 24x7.
- b) Acesso completo ao portal do fabricante.
- c) Atualizações de software e firmware sem ônus à contratante durante o período de suporte.
- d) Garantia de compatibilidade técnica durante o contrato.

6.3 ITEM 03 - SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX

6.3.1 – Camada de Armazenamento

- a) Armazenamento compartilhado entre todos os servidores/appliances, baseado em Software Defined Storage (SDS).
- b) Arquitetura otimizada para ambientes virtuais, com escalabilidade elástica e sem necessidade de licenças adicionais de virtualização.
- c) Tecnologia RAID não será aceita para redundância de dados.
- d) Exige-se uso de técnicas modernas como Erasure Coding para otimização de aplicações com baixa sensibilidade à latência de escrita.

- e) Suporte a compressão e deduplicação de dados (inline, near-line ou pós-processada).
- f) Recursos de QoS (Quality of Service) para controle de I/O por VM.
- g) Expansão de armazenamento com nós dedicados, sem exigir licenças de virtualização.
- h) Alta disponibilidade: falhas de disco ou de nó não devem impactar operações.
- i) Criptografia em nível de cluster ou volume, com KMS nativo.
- j) Distribuição automática e uniforme dos dados no cluster.
- k) Suporte a snapshots e clonagem de VMs sem movimentação de dados.
- l) Acesso externo ao armazenamento via iSCSI, inclusive para aplicações de alta disponibilidade.

6.3.2 – Replicação e Proteção de Dados

- a) Replicação local com suporte a snapshots e clones para proteção contínua.
- b) Suporte a Thin Provisioning e múltiplas formas de replicação (síncrona e assíncrona).
- c) Múltiplos RPOs configuráveis (1min, 5min, 15min, 1h).
- d) Replicação no nível de VM, com suporte a grupos de proteção:
 - i) Proteção simultânea de VMs com cópias point-in-time.
 - ii) Proteção consistente de aplicações em Linux e Windows, incluindo dados em memória.
- e) Suporte a entidade concentradora de tráfego replicado, replicação bidirecional e múltiplos destinos.
- f) Controle de banda e frequência de replicação por grupo de VMs.
- g) Mecanismos de controle de split-brain em falhas de comunicação.
- h) Orquestração de Disaster Recovery (DR) com Fluxos de trabalho, sequência de boot, scripts de failover e testes automatizados.

6.3.3 – Gerenciamento Integrado

- a) Ferramenta de gerenciamento única para múltiplos clusters.
- b) Monitoramento automático com alertas para fornecedor e contratante.
- c) Dashboard completo com métricas de CPU, memória, armazenamento, IOPS, banda e latência.
- d) Acesso ao portal do fabricante para atualizações.
- e) Atualizações de firmware/software em pacotes com instalação assistida.

6.3.4 – Provisionamento de Containers

- a) Plataforma de containers deverá ser entregue, integrada ou não à plataforma de virtualização.
- b) Suporte a múltiplos clusters com seleção de SOs, rede, armazenamento e nós.
- c) Fabricante deve ser membro da CNCF (Cloud Native Computing Foundation).
- d) Suporte a RBAC, atualizações simultâneas, monitoramento com alertas.
- e) Clusters HA para "Control Plane", com ou sem load balancer.
- f) Integração com CSI (Container Storage Interface) e compatibilidade com S3 (Simple Storage Service).
- g) Monitoramento com alertas em clusters Kubernetes.

6.3.5 – Segurança de Rede

- a) Microsegmentação com políticas aplicadas por VM ou grupo de VMs.
- b) Políticas independentes de VLAN, IP ou MAC.
- c) Visualização de tráfego e fluxos entre VMs com descoberta automática.
- d) Inspeção de tráfego leste-oeste, isolamento automático de VMs comprometidas.
- e) Políticas por categoria de VMs, com atualização automática.
- f) Integração com ferramentas de terceiros como IDS/IPS e load balancer.

6.3.6 – Licenciamento da Virtualização

- a) Licenciamento completo na versão mais avançada da plataforma.
- b) Suporte a VMs com múltiplas interfaces e arquiteturas (32/64 bits).
- c) Compatibilidade com principais SOs (Windows Server, CentOS, Ubuntu, RHEL).
- d) Alocação dinâmica de CPU/RAM, suporte a GPU virtual/passthrough.
- e) Hypervisor em unidade flash dedicada.
- f) Suporte a BIOS/UEFI, snapshots, exportação OVA.
- g) Alta resiliência a falhas e armazenamento distribuído via console web.

6.3.7 – Implementação e Transferência de Conhecimento

- a) CONTRATADA será responsável por instalar, configurar e registrar a solução, utilizando técnicos certificados.
- b) Fabricante poderá realizar parte do serviço.
- d) Entrega de manuais, licenças e documentação técnica.
- e) Treinamento com:
 - i) 24h de carga horária;
 - ii) Até 8 participantes;
 - iii) Instrutor certificado ou do fabricante.

6.3.8 – Suporte Técnico e Manutenção

- a) Garantia de 60 meses com suporte técnico completo e atualizações inclusas.
- b) Acesso total ao site do fabricante, com direito a downloads e consulta à base de conhecimento.

- c) Suporte remoto 24x7, via telefone e e-mail, com chamados ilimitados.

6.4 ITEM 04 - SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU

6.4.1 - Requisitos do Software

- a) Licença perpétua para no mínimo 16 usuários simultâneos.
- b) Suporte a Ray Tracing, inteligência artificial, renderização em tempo real e sombreamento avançado.
- c) Capacidade de modelagem realista de objetos e ambientes.
- d) Suporte a GPU pass-through e múltiplos monitores até 8K.

6.4.2 - Implementação e Configuração

- a) Instalação completa pela contratada ou fabricante.
- b) Equipe técnica certificada e qualificada.
- c) Entrega de cronograma, proposta técnica e documentação digital.
- d) Instalação deve seguir boas práticas, incluir atualizações e registro de licenças.

6.4.3 - Suporte Técnico e Manutenção

- a) Suporte e atualizações por 60 meses.
- b) Acesso ao portal do fabricante com base de conhecimento e downloads.
- c) Suporte remoto ilimitado, 24/7, com atendimento inicial em português via 0800.

6.5 ITEM 05 - LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE

- a) O item trata do fornecimento de licenças de software para armazenamento de dados não estruturados em ambientes hiperconvergentes Nutanix.
- b) O software deve ser compatível e homologado com os equipamentos especificados no contrato.
- c) O licenciamento pode ser por assinatura e deve cobrir toda a capacidade necessária, medida em terabytes binários.
- d) A execução do software só será considerada válida se todas as licenças forem da mesma versão dentro do cluster.
- e) O tipo de licença exigido é o "Nutanix Unified Storage", com garantia e suporte técnico por 60 meses.

6.6 ITEM 06 - SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS

6.6.1 Licenciamento e Compatibilidade

- a) Deve proteger pelo menos 80 máquinas virtuais por subscrição.
- b) Sem limites para uso de agentes, conectores, repositórios, etc.
- c) Última versão obrigatória.
- d) Console deve exibir licenças adquiridas e usadas.

6.6.2 Cópia e Restauração

- a) Controle de banda durante backup.
- b) Cópia de arquivos abertos com consistência.
- c) Priorização e resumo de tarefas.
- d) Multiplexação para gravação paralela.
- e) Alertas por e-mail e traps SNMP.
- f) Agendamento automático.
- g) Retenção diferenciada para o mesmo dado.

6.6.3 Gerenciamento

- a) Interface única para múltiplos sistemas (Windows, Linux, Acropolis, AD, SQL Server, PostgreSQL, Oracle).
- b) Acesso via console gráfico ou navegador.
- c) Balanceamento automático de carga entre servidores de backup.
- d) Backup e recuperação rápida do catálogo.

6.6.4 Criptografia

- a) Criptografia na origem (cliente).
- b) Chaves de 128 ou 256 bits.

6.6.5 Desduplicação

- a) Desduplicação para toda a capacidade licenciada.
- b) Desduplicação na origem, no destino e em tarefas de cópia.
- c) Suporte à compressão e restauração granular.

6.6.6 Alertas e Relatórios

- a) Relatórios de rotinas de backup e recuperação (últimas 24h, 30 dias, 12 meses).
- b) Resumo de status das rotinas.
- c) Relatório de licenças adquiridas e usadas.
- d) Alertas por e-mail sobre status das rotinas.

6.7 ITEM 07 - EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

6.7.1 Características Gerais:

- a) Sistema dedicado para backup em disco com criptografia, compressão, deduplicação e replicação.
- b) Deve ser novo, da linha atual do fabricante, com hardware e software do mesmo fornecedor.
- c) Não são aceitas soluções customizadas, OEM, usadas ou virtuais.
- d) Compatível com racks de 19" e todos os acessórios necessários.
- e) Suporte a arquiteturas Scale-Out (expansível, alta disponibilidade) ou Scale-Up (duas controladoras, continuidade em falhas).

6.7.2 Requisitos de Disponibilidade:

- a) Tolerância a falhas (discos, fontes, ventiladores).
- b) Proteção contra perda de dados (cache, RAID-6 ou equivalente, discos hot-spare).
- c) Monitoramento remoto com detecção proativa de falhas.

6.7.3 Capacidade, Desempenho e Conectividade:

- a) Mínimo de 70 TB úteis (sem compressão ou deduplicação).
- b) Scale-Out: expansão com 10 unidades, 7 TB/hora mínimo, até 70 TB/hora com mais equipamentos.
- c) Scale-Up: expansão até 700 TB, 70 TB/hora, interfaces de 25 Gbps e 1 Gbps, porta de gerenciamento, discos adicionais conforme necessário.

6.7.4 Serviço de Instalação e Configuração:

- a) Responsabilidade da contratada, com profissionais certificados.
- b) Pode ser feito pelo fabricante.
- c) Inclui fixação, energização, atualização de firmware, conexão à rede, registro e entrega de manuais.
- d) Cronograma e proposta de configuração devem ser aprovados pelo contratante.

6.7.5 Resumo – Suporte Técnico e Manutenção

- a) Garantia de 60 meses, com suporte 24x7 e envio de peças até o próximo dia útil após abertura do chamado.
- b) Atualizações de software e firmware devem ser fornecidas sem custo durante o período de suporte.

6.8 ITEM 08 - SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

6.8.1 Licenciamento e Arquitetura

- a) Licença perpétua, sem custos adicionais.
- b) Compatível com arquiteturas Scale-Out e Scale-Up, mantendo deduplicação global dos dados.

6.8.2 Compatibilidade

- a) Totalmente compatível com o software de backup (Item 06).
- b) Suporte a protocolos CIFS, NFS, OST, SNMP e Syslog.
- c) Permite backup direto de Oracle e SQL via CIFS/NFS, sem consumo de licenças adicionais.

6.8.3 Funcionalidades Operacionais

- a) Backup e restore simultâneos.
- b) Interface web de gerenciamento.
- c) Deduplicação global e contínua.
- d) Verificação e correção automática de integridade dos dados.
- e) Replicação assíncrona via IP com suporte a várias topologias.
- f) Integração com Active Directory.
- g) Criptografia AES128-SHA ou superior.
- h) Suporte a autenticação em dois fatores (2FA) e autorização dupla (Dual Auth).
- i) Proteção contra ransomware com imutabilidade e air-gap.
- j) Instalação, configuração e transferência de conhecimento inclusas.

6.8.4 Transferência de Conhecimento

- a) Mínimo de 4 horas para até 8 participantes.
- b) Instrutor certificado ou representante oficial do fabricante.

6.8.5 Suporte Técnico (por 60 meses)

- a) Acesso contínuo a atualizações e suporte técnico ilimitado.
- b) Atendimento 24x7 via telefone (0800) e e-mail.
- c) Acesso completo ao portal do fabricante com documentação e downloads.

6.9 ITEM 09 - SWITCH CORE

6.9.1 Especificações Físicas

- a) Mínimo de 48 portas SFP28 (1/10/25GbE) autoajustáveis.
- b) Altura máxima: 1U, compatível com racks de 19".
- c) Compatível com diversos tipos de transceivers e cabos DAC.
- d) Inclui 10 cabos DAC 25GbE (mín. 3m) e 4 transceivers SFP+ 10GbE SR.
- e) Pelo menos 6 portas QSFP28 (40/100GbE), com suporte a DAC e transceivers SR4/LR4.
- f) Capacidade mínima: 4 Tbps de comutação, 1,5 Bpps de throughput, 32 MB de buffer, 900 ns de

latência.

g) Suporte a 160.000 MACs, 64.000 entradas ARP, jumbo frames (mín. 9000 bytes).

h) Porta de gerenciamento RJ-45, fontes e ventiladores redundantes e hot-swappable.

6.9.2 Funcionalidades Gerais

a) LEDs por porta, console CLI, SSHv2, SNMPv3, Syslog, NTPv4/SNTP.

b) Criptografia FIPS 140-2, espelhamento de portas (local e remoto), Netflow/sFlow.

c) Suporte a autenticação RADIUS, TACACS+, IEEE 802.1x, controle de tráfego e QoS.

6.9.3 Virtualização de Switch

a) Suporte a MLAG/VLT/Multi-Chassis EtherChannel com redundância ativa/ativa.

b) Operação sem tempo de convergência em falhas.

c) Inclui todos os componentes e licenças necessários.

6.9.4 Funcionalidades de Camada 2

a) Suporte a até 4.000 VLANs, LAG (IEEE 802.3ad), STP (802.1d/s/w), LLDP/LLDP-MED.

b) Proteções de STP, bloqueio de BPDUs, suporte a DCB (PFC, ETS, DCBx).

6.9.5 Funcionalidades de Roteamento

a) Roteamento L3 entre VLANs, OSPFv3, BGPv4, VRF/VRF-Light, PBR, VRRPv3.

b) Suporte a IPv4/IPv6 simultaneamente, com capacidade mínima de 106.000 rotas IPv4 e 52.000 IPv6.

6.9.6 Instalação e Configuração

a) Responsabilidade da contratada, podendo ser feita pelo fabricante.

b) Técnicos certificados devem ser disponibilizados.

c) Proposta de configuração e documentação digital.

6.9.7 Serviços de Instalação

a) Montagem em rack, energização, atualização de firmware, integração à rede.

b) Registro no portal do fabricante e execução de atividades para pleno funcionamento.

6.9.8 Garantia do Switch

a) Garantia de 60 meses com suporte técnico 24x7.

b) Acesso completo ao portal do fabricante, incluindo documentação, base de conhecimento e atualizações.

c) Todas as atualizações de firmware e software incluídas sem custo adicional durante o período de suporte.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A aquisição de equipamentos da plataforma NUTANIX a ser instalada no próprio espaço físico de datacenter do MPAM, foi escolhida como solução mais adequada em função das necessidades institucionais, sendo as estimativas das quantidades a serem contratadas conforme descrito no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA"** para a composição da solução do novo cluster de equipamentos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de preços que contam do item **5. ANÁLISE DE MERCADO** foram realizadas com base em propostas comerciais específicas dos fornecedores, atas de registro de preço para itens similares e dados públicos de contratos similares realizados por outros órgãos da administração pública.

O valor estimado para a contratação da solução escolhida, conforme detalhamento e motivações desenvolvidas nos itens anteriores, é de **R\$ 8.306.632,80**, a ser desembolsado em até duas parcelas sendo a primeira após o recebimento definitivo da solução e a segunda 90 dias após.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A união dos distintos itens em um único lote tem por objetivo a padronização da contratação, uma vez que todos os elementos destacados no objeto possuem a mesma natureza técnica. Tal fato resulta na otimização dos recursos humanos, dos recursos financeiros e no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que a administração de um número diverso de fornecedores fomenta a ineficiência laboral na fiscalização do contrato.

Não obstante, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnico, econômica e administrativamente inviável ou, ainda, provocaria a perda da economia de escala vislumbrada. Neste sentido, corrobora-se o agrupamento dos itens técnicos em um lote único, uma vez que tal condição administrativa vislumbra-se como a opção mais vantajosa à administração pública. Tal condição mantém a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e a execução permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração na execução técnica e na prestação de serviços previstos, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e a melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

É importante entender que os equipamentos (servidores hiperconvergentes) estabelecem interdependência onde solução como um todo possui requisitos específicos de interconexão para o transporte e processamento dos dados. Nesse escopo, a interoperabilidade dos itens é essencial ao correto funcionamento das aplicações e serviços digitais sustentados por este Ministério.

Esclarecido esse ponto, entende-se que o produto macro a ser contratado se refere ao fornecimento de serviço cujo escopo e cobertura atingem hardware, software e integração à infraestrutura atual do MPAM.

Portanto, consideramos os itens do lote único como sendo interdependentes e complementares na composição de uma solução de tecnologia, devendo, portanto, serem licitados em um único grupo e entregues por uma

única empresa de forma a garantir uma única entrega; minimizando o risco de fornecimento apenas parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o seu correto funcionamento durante o período contratual.

Pelo exposto, não há restrição da competitividade ao contratar todos os itens de um mesmo fornecedor, já que é prática de mercado o fornecimento da solução como arquitetura integrada de processamento e infraestrutura, disponibilizada, configurada e gerida pelo mesmo fornecedor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes na presente contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Como exemplo, parâmetros escalares são utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A tabela a seguir apresenta a Matriz "Probabilidade x Impacto", instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

P	15	<u>75</u>	150	225
	10	50	<u>100</u>	150
	5	25	50	<u>75</u>
	x	5	10	15
-	-	I		

Probabilidade (P) x Impacto (I)

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz "probabilidade x impacto". Caso o risco enquadre-se na região numerica não destacada (sublinhada ou negrito), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região numerica sublinhada, entende-se como médio; e se estiver na região numerica em negrito, entende-se comonível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionamento	P	I	Nível (P x I)
1	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contração	Planejamento da Contratação	5	15	<u>75</u>
2	Atraso no processo administrativo de contratação	Planejamento da Contratação	10	10	<u>100</u>
3	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Planejamento da Contratação	10	15	150
4	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Seleção do Fornecedor	15	10	150
5	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato	Gestão Contratual e Solução Tecnológica	10	10	<u>100</u>
6	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	Gestão Contratual	10	15	150
7	Solução não operante	Gestão Contratual	10	15	150

Riscos Identificados:

Risco 01	Risco:		Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação
	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Principais sistemas de infraestrutura de TI estarão sem cobertura de garantia.
	Tratamento:		Produzir de modo eficaz.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração coesa dos artefatos	DTIC
	2	Convocar reuniões de análise e verificação do material produzido, evitando possíveis erros.	DTIC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação de recursos humanos para agilizar e garantir a confecção correta dos artefatos associados a contratação	DTIC

Risco 02	Risco:		Atraso no processo administrativo de contratação.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Possível interrupção nos serviços de TIC prestados aos usuários internos e externos.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Controle do cronograma da licitação por todas as áreas envolvidas	DTIC / SUBADM
	2	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos	DTIC / SUBADM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação de recursos humanos para dar celeridade com eficiência no processo	DTIC / DG / SUBADM

Risco 03	Risco:		Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.
	Probabilidade:		Média
	Impacto:		Alto
	Dano 1:		Possível interrupção nos serviços de TIC prestados aos nossos usuários internos e externos.
	Tratamento:		Produzir de modo eficaz.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação	DTIC
	2	Reservar recursos financeiros essenciais a esta contratação	DOF / SUBADM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Buscar recursos para viabilizar a contratação	DTIC / DOF / SUBADM

Risco 04	Risco:		Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.
	Probabilidade:		Alta
	Impacto:		Médio
	Dano 1:		Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de sistemas por falta de manutenção em funcionalidades, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos sistemas.
	Tratamento:		Mitigar.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	DTIC / SCOMS
			Definição dos critérios de seleção de

2	fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	DTIC / DCCON / CPL
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	DTIC / CPL
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	DTIC / CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	DTIC / CPL / SUBADM
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	DTIC / CPL

Risco 05	Risco:	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano 1:	Dificuldades no processo de implementação e de assistência técnica
	Tratamento:	Demandar nível técnico coeso ao edital
	Id	Ação Preventiva
	1	Delimitar no escopo do projeto o nível técnico mínimo esperado da empresa a ser contratada
	2	Acompanhar e fiscalizar constantemente o contrato no que tange a qualidade técnica dos profissionais
Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação das sanções previstas no Edital

Risco 06	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Distribuição de informações sensíveis do setor público
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação Preventiva
	1	Explicitar no corpo do edital as sanções e medidas que serão tomadas diante de uma possível ação pela contratada
	2	Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança
Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicar sanções previstas no edital

Risco 07	Risco:	Solução não operante
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Indisponibilidade completa das informações armazenadas pelo MPAM
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação Preventiva
	1	Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor da assistência técnica
	2	Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o MPAM
Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Levantar os serviços no ambiente de contingência
Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas

	Risco:	Dimensionamento insuficiente devido a novas demandas
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Indisponibilidade ou impossibilidade de novas implementações no ambiente

Risco 08			institucional
	Tratamento:		Buscar ARP para permitir o eventual crescimento
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir o quantitativo a ser contratado/adquirido, incluindo uma margem de segurança	DTIC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aditivo no contrato para aumentar o tamanho da estrutura	DTIC / SUBADM / DCCON

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Garantir a disponibilidade dos sistemas computacionais do MPAM.
- Modernizar a infraestrutura de processamento, armazenamento de dados assegurando a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas institucionais do MPAM.
- Garantir assistência técnica e serviços de suporte contínuos à equipe técnica, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.
- Melhorar a capacidade de transporte de dados entre os ativos de rede, assegurando maior eficiência na comunicação e processamento das informações, com redução da latência e otimização da conectividade entre sistemas.
- Desenvolver os mecanismos tecnológicos essenciais a segurança digital do MPAM.
- Contribuir com o alinhamento estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Com exceção dos itens contemplados na solução descrita neste ETP, não existem mais adequações necessárias à implementação da solução a ser adquirida.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A aquisição, do objeto, desta licitação, obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Plano de Contratações Anual - 2025 do MPAM

- Item 24 - Contratação de empresa para locação de solução de DataCenter pré-existente
- Item 29 - Aquisição de software gerenciador de backups para o DATACENTER

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe técnica da contratação do MPAM declara como viável a contratação pretendida e de acordo com as especificidades estipuladas neste Estudo Técnico Preliminar.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

ANTOVILA FROTA BEZERRA JÚNIOR

Técnico em Computação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 09/07/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antovila Frota Bezerra Junior, Requisitado**, em 09/07/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1591885** e o código CRC **0E017FDD**.

Solução de Infraestrutura como Serviço – IaaS



Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM

DATA CENTER PRODAM

- Monitoramento do Data Center 24h x 7 x 365;
- SAC para atendimento 24hx7x365;
- Grupos geradores redundantes para contingência de energia;
- Nobreaks dedicados e redundantes para o Data Center;
- Circuitos elétricos redundantes para alimentação separada dos equipamentos com fontes redundantes;
- Sistema de refrigeração com contingência;
- Sistema de detecção de incêndio por mecanismos automáticos;
- Equipe de manutenção periódica dos grupos geradores, ar condicionados e revisão constante da capacidade elétrica do Data Center.



DATA CENTER PRODAM

- Disponibilização de Infraestrutura como Serviço - IaaS;
- Alta disponibilidade dos serviços e escalabilidade de recursos;
- Ambiente Virtualizado Seguro e Exclusivo para o cliente;
- Monitoramento Segurança Física Armada e Lógica;
- PTT (Ponto de troca de tráfego) praticamente todas as operadoras chegam na PRODAM, possibilitando troca de tráfego sem necessidade de ir para a Internet;
- Equipe técnica altamente especializada em Gestão de Data Centers para ambientes corporativos privados e governamentais, com sólida expertise em projetos de migração, modernização e otimização de infraestrutura.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
Público



INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO



IaaS é a sigla para Infraestrutura como Serviço:

É um modelo de computação em nuvem que proporciona recursos computacionais como **Datacenter**, **firewalls**, **armazenamento**, **memória**, **processamento**, além de servidores acessados por rede privada ou unicamente por conexão à internet.

Economia de custo

Redução de gastos em recursos para garantir a estrutura robusta de um ambiente de Data Center.

Escalabilidade

Recursos disponíveis de forma dinâmica e flexível para o crescimento e expansão de acordo com a demanda.

Eficiência

Disponibilização regular para reduzir atrasos de provisionamento e evitar desperdício de recursos.

Acessibilidade

Capacidade de acessar serviços e dados de qualquer lugar e a qualquer momento.

Confiabilidade

Redundância integrada e tolerância de falhas com cargas de trabalho distribuídas.

Segurança

Infraestrutura projetada para manter os dados seguros, protegidos e disponíveis, com medidas de segurança rigorosas.

NOSSOS CLIENTES

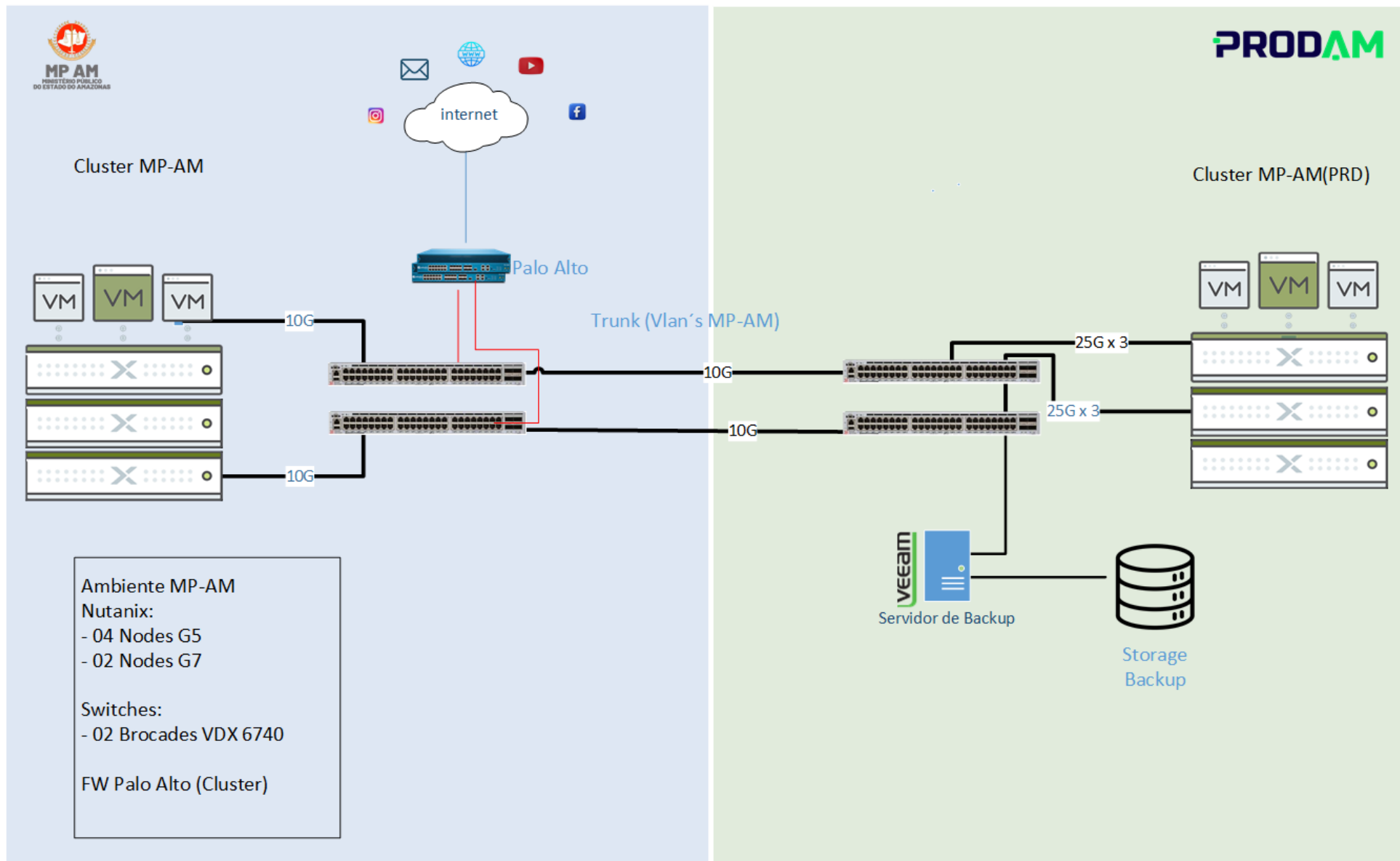
PRODAM



Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
Público

ARQUITETURA DA SOLUÇÃO



- Contrato de IAAS com o prazo de 05 (cinco) anos;
- Disponibilização de 03 (três) nós computacionais hiper convergentes Nutanix, totalizando:
 - ✓ 6 CPUs, totalizando 96 cores de processamento;
 - ✓ 6 Tb de RAM; e
 - ✓ 276 Tb de disco SSD bruto.
- Armazenamento e Gestão de Backup com espaço de 40Tb;
- Licenciamento de 06 (seis) sockets para Windows Server Data Center;
- Link de comunicação com dupla abordagem de 10Gbps de velocidade.

ORÇAMENTO

Dispendio Mensal - 1 a 10º mês	R\$ 389.226,45
Dispêndio Mensal - a partir do 11º mês	R\$ 302.670,90
Primeiro Ano	R\$ 4.497.606,30
Demais Anos	R\$ 3.632.050,80

Item	Serviço	Itens de faturamento	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Anual
1	Fornecimento de circuito de transmissão de dados	Circuito de Transmissão de Dados - 10 Gbps com dupla abordagem	Unidade	1	R\$ 26.685,96	R\$ 26.685,96	R\$ 320.231,52
2	Implantação de Serviços de TI	Instalação de infraestrutura como Serviço(IAAS)	Serviço	10	R\$ 86.555,55	R\$ 86.555,55	R\$ 865.555,50
3	Infraestrutura como Serviço	Servidor Dedicado de Alto Desempenho em Nuvem	Serviço	3	R\$ 39.900,51	R\$ 119.701,53	R\$ 1.436.418,36
4		Gerenciamento e Operação de Recursos em Nuvem	Serviço	1	R\$ 6.185,08	R\$ 6.185,08	R\$ 74.220,96
5		Armazenamento de Dados para Serviço de Backup	Terabyte	40	R\$ 1.774,04	R\$ 70.961,60	R\$ 851.539,20
5		Gestão do Serviço de Backup	Serviço	1	R\$ 51.193,41	R\$ 51.193,41	R\$ 614.320,92
6		Licenciamento Windows Server	Socket	6	R\$ 4.657,22	R\$ 27.943,32	R\$ 335.319,84
						TOTAL	R\$ 4.497.606,30

PRODAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Obrigado!

Estamos à disposição.

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

Público



PROPOSTA TÉCNICA & COMERCIAL



Prezado Cliente, MPAM

A Clear IT tem o prazer de atender a sua demanda e encaminhar nossa proposta comercial para o fornecimento de infraestrutura.

Mais que nossos serviços e soluções, oferecemos-lhe um suporte especializado em necessidades corporativas e no mercado brasileiro.

Desde já, asseguramos um atendimento completo e uma consultoria precisa para o seu negócio, com respostas customizadas e adequadas à sua realidade.

Nosso trabalho é por inovação e inteligência para otimizar processos, gerar competitividade e elevar a segurança de dados da sua empresa.

Aptos para e convictos de corresponder às suas expectativas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Julio Cesar Campos
jcampos@clearit.com.br
Diretor Comercial

Data: 24/04/2025



Sobre nós

Somos especializados em fornecer soluções de valor aos nossos clientes, com base no entendimento e conhecimento das tecnologias da informação; capacitados em Multi Nuvem, Cibersegurança, Observabilidade e Serviços Gerenciados.

Nosso diferencial é a capacidade de fornecer suporte incomparável, com profissionais altamente qualificados, disponíveis 24x7x365, e que não medem esforços para oferecer a solução mais adequada às necessidades de cada cliente.

Por meio de parcerias com algumas das principais empresas mundiais de TI, buscamos sempre os produtos e serviços mais pertinentes às prioridades de quem nos procura, com soluções efetivas, tanto do ponto de vista tecnológico quanto financeiro.

Estamos alinhados às tendências de futuro e às tecnologias mais avançadas do mercado. Assim, nossa gestão é orientada pela implementação das melhores técnicas de desempenho e, a ela, nossos clientes confiam a estabilidade de seus ambientes.

Principais parceiros:

NUTANIX

SentinelOne®

EXAGRID

A10

ARISTA

VEEAM

FORTINET

THALES

zadara

1. SOLUÇÃO TÉCNICA

Ref.: Refresh Computacional

ITEM 01 - Servidores Integrados Hiperconvergentes – Tipo I

Componentes

Fabricante	- Nutanix
Modelo	- NX-1065-G9
Quantidade	- 02 Chassi para 4 Nodes
Processador	- 02 x Intel Xeon Gold 6415+ (08 núcleos, 2.9 GHz)
Memória	- 08 x 64GB TruDDR5 5600MHz (512GB)
Discos NVMe	- 01 x 3.84TB
Discos HDD	- 02 x 12TB (24TB)
Interfaces de Rede (Gerência)	- 01 x Base-T NIC
Interfaces de Rede	- 02x 10/25Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 12 meses 24x7 Reposição de peças NBD

Fabricante	- NCI Ultimate + Veeam Data Platform (10 VMs) + SentinelOne Control (15 VMs)
Suporte & SLAs	- 12 meses 24x7

ITEM 02 - Servidores Integrados Hiperconvergentes – Tipo II

Componentes

Fabricante	- Nutanix
Modelo	- NX-3065-G9
Quantidade	- 01 Chassi com 1 Node
Processador	- 02 x Intel Xeon Gold 6426Y (16 núcleos, 2.5 GHz)
Memória	- 16 x 32GB TruDDR5 5600MHz (512GB)
Discos NVMe	- 02 x 3.84TB (7,68)
Discos HDD	- 04 x 12TB (48TB)
Interfaces de Rede (Gerência)	- 01 x Base-T NIC
Interfaces de Rede	- 02x 10/25Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 12 meses 24x7 Reposição de peças NBD
GPU	- 01 x A40 48GB

Componentes

Fabricante	- NCI Ultimate + Veeam Data Platform (10 VMs) + SentinelOne Control (15 VMs)
Suporte & SLAs	- 12 meses 24x7

ITEM 03 – Appliance de Backup

Componentes

Fabricante	- Exagrid
Modelo	- EX27
Quantidade	- 01 Appliance
Área Líquida	- 54TiB
Throughput	- 6,09TB/Hr
Intefaces	- 02 x 10/25 Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 12 meses – 24x7x365

* O modelo originalmente da ATA é o ExaGrid EX27. No entanto, será fornecido o modelo EX36, com especificações superiores, sem custo adicional.



Fabricante	- Exagrid
Modelo	- EX36
Quantidade	- 01 Appliance
Área Líquida	- 72TiB
Throughput	- 7,78TB/Hr
Interfaces	- 02 x 10/25 Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 12 meses – 24x7x365

2. Ambiente AS-IS (LEGADO)

O ambiente atual é composto pelos seguintes itens Nutanix:

- 06 x Nodes NX-8035-G5
- 02 x Nodes NX-8035-G7

Sizing Summary

[Simulate Failure](#)

Quantity	8	CPU	RAM	HDD	SSD/NVMe
Typical Power (kW)	2.727	40% Usage	61% Usage	33% Usage	125% Usage
Rack Space	8				
Failover Capacity	N + 0	N + 2	N + 2	N + 2	N + 0

O cluster atual está com o limite de SSD/NVME em 125% do total da capacidade. Isto já impactando na performance do ambiente Nutanix.

1 Node Failure					
Quantity	7	CPU	RAM	HDD	SSD/NVMe
		48% Usage	69% Usage	38% Usage	149% Usage
Failover Capacity	N + 0	N + 2	N + 2	N + 2	N + 0

● Good ● Bad

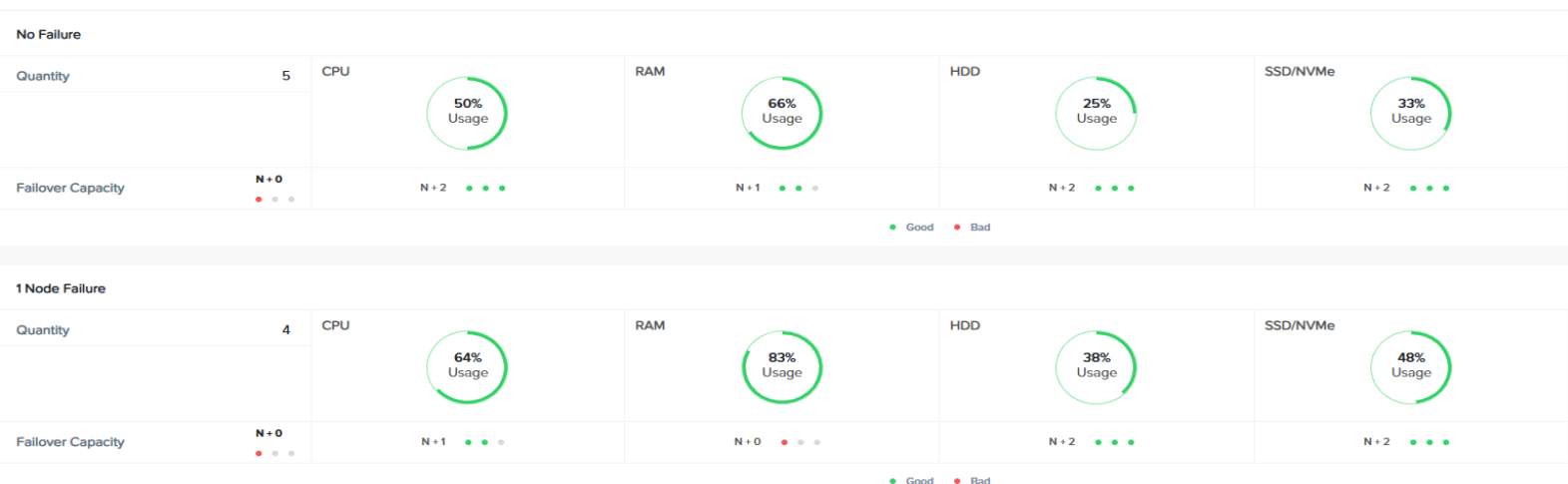
Em caso de indisponibilidade de 1(um) Node há uma maior queda de performance, chegando a 149%.

3. Ambiente TO-BE

O ambiente TO-BE é composto pelos seguintes itens Nutanix:

Nodes Novos:

- 04 x Nodes NX-1065-G9
- 01 x Nodes NX-3055-G9



Com a implementação da nova linha G9 e a migração de todos os workloads das linhas G5 e G7, o ambiente alcançou máxima performance e alta disponibilidade. A nova configuração garante tolerância a falhas, permitindo que o sistema continue operando normalmente mesmo na ocorrência de uma falha de um node.

Total de recursos do novo Ambiente (TO-BE)

Recursos	Core	Memória RAM	Área SSD(TiB)	Área HDD(TiB)
Totais	96	3584	55,45 N+2	196,45 N+2

4. SERVIÇOS INCLUSOS

● Instalação Física

- Alocação dos equipamentos no rack;
- Cabeamento dos equipamentos conforme instrução da CONTRANTE;

● Instalação Lógica

- Configuração da console de gerenciamento dos servidores Prism Element;
- Configuração da console de gerenciamento do cluster Prism Central;
- Configuração Exagrid;
- Configuração do Sentinel One;
- Configuração do COMMVAULT;
- Configuração da console de Backup;
- Configuração da rotina de Backup;
- Mapeamento do repositório de Backup;

● Migração de dados

- Migração da plataforma legada para a nova infraestrutura;

● Transferência de Conhecimento

- Treinamento na modalidade Hands-on;
- Duração de 08 horas na modalidade On-line;

5. INVESTIMENTO & CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO Mensal	VALOR TOTAL Mensal	VALOR UNITÁRIO 12 Meses	VALOR TOTAL 12 Meses
1	Servidores Integrados Hiperconvergentes – Tipo I Fabricante: Nutanix Modelo: NX-1065-G9	Hw	4	R\$ 30.187,50	R\$ 120.750,00	R\$ 362.250,00	R\$ 1.449.000,00
2	Servidores Integrados Hiperconvergentes – Tipo II Fabricante: Nutanix Modelo: NX-3055-G9	Hw	1	R\$ 50.122,75	R\$ 50.122,75	R\$ 601.473,00	R\$ 601.473,00
3	Appliance de Backup Fabricante: Exagrid Modelo: EX27	Hw	1	R\$ 30.955,13	R\$ 30.955,13	R\$ 371.461,50	R\$ 371.461,50
				TOTAL MENSAL			R\$ 201.827,88
				TOTAL GLOBAL			R\$ 2.421.934,50

Valor total mensal (Duzentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos.)

Valor total global (Dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.)

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto;

- Valores expressos em reais;
- Prazo de entrega: 90 dias;
- Condição de pagamento: 30 dias;
- Pagamento: Transferência ou boleto;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Garantia: 12 meses;

7. DADOS DE FATURAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

- NOTAS FISCAIS DE EQUIPAMENTOS / HARDWARE

CNPJ: 30.088.923/0001-08 | IE: 05.410.458-0 | IM: 40637901

Franco de Sá, 270, Sala 408, São Francisco, Manaus, AM, 69079-210

- NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS / LICENÇAS

CNPJ: 30.088.923/0002-99 | IE: 129.795.712.118 | IM: 6.716.464-1

R. Mergenthaler, 625 - Vila Leopoldina, São Paulo - SP, 05311-030, Brasil

8. COMPROMISSO DE SIGILO

A **CLEAR IT** compromete-se desde já a não divulgar total ou parcialmente quaisquer informações do cliente às quais teve ou venha a ter acesso sem o consentimento prévio e expresso deste. Este compromisso é de validade irrestrita, não possuindo vínculos de qualquer ordem com o fechamento do negócio.

9. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Bradesco | Agência: 0301-8 | Conta Corrente: 032817-0

10. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

A **CLEAR IT** garante a entrega do objeto desta Proposta Comercial com critérios de qualidade com total profissionalismo e eficiência. A responsabilidade da **CLEAR IT**, por quaisquer danos recorrentes da entrega do objeto desta Proposta Comercial ou relacionado com esse deverá estar limitada ao montante pelo cliente.

11. ANTICORRUPÇÃO

A **CLEAR IT** declara que está ciente sobre os termos da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção") e comprometendo-se a abster de quaisquer atividades que constitua violações expostas desta Lei.



PROPOSTA TÉCNICA & COMERCIAL



Prezado Cliente, MPAM

A Clear IT tem o prazer de atender a sua demanda e encaminhar nossa proposta comercial para o fornecimento de infraestrutura.

Mais que nossos serviços e soluções, oferecemos-lhe um suporte especializado em necessidades corporativas e no mercado brasileiro.

Desde já, asseguramos um atendimento completo e uma consultoria precisa para o seu negócio, com respostas customizadas e adequadas à sua realidade.

Nosso trabalho é por inovação e inteligência para otimizar processos, gerar competitividade e elevar a segurança de dados da sua empresa.

Aptos para e convictos de corresponder às suas expectativas, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Julio Cesar Campos
jcampos@clearit.com.br
Diretor Comercial

Data: 24/06/2025



Sobre nós

Somos especializados em fornecer soluções de valor aos nossos clientes, com base no entendimento e conhecimento das tecnologias da informação; capacitados em Multi Nuvem, Cibersegurança, Observabilidade e Serviços Gerenciados.

Nosso diferencial é a capacidade de fornecer suporte incomparável, com profissionais altamente qualificados, disponíveis 24x7x365, e que não medem esforços para oferecer a solução mais adequada às necessidades de cada cliente.

Por meio de parcerias com algumas das principais empresas mundiais de TI, buscamos sempre os produtos e serviços mais pertinentes às prioridades de quem nos procura, com soluções efetivas, tanto do ponto de vista tecnológico quanto financeiro.

Estamos alinhados às tendências de futuro e às tecnologias mais avançadas do mercado. Assim, nossa gestão é orientada pela implementação das melhores técnicas de desempenho e, a ela, nossos clientes confiam a estabilidade de seus ambientes.

Principais parceiros:

NUTANIX

SentinelOne®

EXAGRID

A10

ARISTA

VEEAM

FORTINET

THALES

zadara

1. SOLUÇÃO TÉCNICA

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços SEJUSP AC.

ITEM 01 – Plataforma de Nuvem Privada

Componentes

Fabricante	- Nutanix
Modelo	- NX-8155-G9
Quantidade	- 02 Nodes
Processador	- 02 x Intel Xeon Gold 4510 (12 núcleos, 2.4 GHz)
Memória	- 16 x 96GB TruDDR5 5600MHz (1.536GB)
Discos NVMe	- 04 x 3.84TB (15,36)
Discos HDD	- 08 x 8TB (64TB)
Interfaces de Rede (Gerência)	- 01 x Base-T NIC
Interfaces de Rede	- 02 x 10/25Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7 Reposição de peças NBD

Fabricante	- Nutanix
Modelo	- NX-8155-G9
Quantidade	- 02 Nodes
Processador	- 02 x Intel Xeon Gold 4510 (12 núcleos, 2.4 GHz)
Memória	- 16 x 64GB TruDDR5 5600MHz (1.024GB)
Discos NVMe	- 04 x 3.84TB (15360)
Discos HDD	- 08 x 8TB (64TB)
Interfaces de Rede (Gerência)	- 01 x Base-T NIC
Interfaces de Rede	- 02 x 10/25Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7 Reposição de peças NBD

*Será fornecido sem custo adicional upgrade de Memória RAM;

Conforme “Tabela Comparativa”

ITEM 02 – Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada

Fabricante	- Nutanix Software: NAI PRO for GPT in a Box 2.0 - NCI, NKP, NUS PRO 50Tib, NDB 20vCPU e NCM Starter
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7

*Será fornecido **sem custo adicional** o licenciamento NAI PRO for GPT in a Box 2.0, oferecendo um conjunto completo de soluções incluindo: Nutanix AI Pro, Nutanix Kubernetes Platform (NKP) Full-Stack que inclui NKP Pro, bem como NCI Pro, Nutanix Data Services for Kubernetes (NDK), NUS Pro 50TiB, NDB para 20vCPUs, Nutanix Cloud Manager (NCM) Starter.

ITEM 03 – Plataforma de Nuvem Privada com Processamento gráfico e cálculo aritmético

Fabricante	- Nutanix
Modelo	- NX-3155-G9
Quantidade	- 01 Node
Processador	- 02 x Intel Xeon Gold 4510 (12 núcleos, 2.4 GHz)
Memória	- 16 x 64GB TruDDR5 5600MHz (1024GB)
Discos NVMe	- 04 x 3.84TB (15360)
Discos HDD	- 08 x 8TB (64TB)
Interfaces de Rede (Gerência)	- 01 x Base-T NIC
Interfaces de Rede	- 02 x 10/25Gbps SFP28
Placa de Vídeo NVIDIA	- 01 x Nvidia L40S 48GB
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7 Reposição de peças NBD

*Será fornecido **sem custo adicional** upgrade de Memória RAM;

Conforme “Tabela Comparativa”

ITEM 04 – Software para processamento gráfico e cálculo aritmético

Componentes

Fabricante	- Nvidia
Modelo	- RTX vWS
Tipo de Licença	- 02 - Subscrição por usuário / aplicação correntes (06 por unidade)
Suporte & Garantia	- 60 meses – 24x7x365

ITEM 05 – Switches Ethernet (Topo de Rack)

Componentes

Fabricante	- Juniper
Modelo	- QFX5120-48Y
Quantidade	- 02
Interfaces	- 48 x 1/10/25Gbps SFP28 - 08 x 40/100Gbps QSFP25
Memória	- 16GB DDR4
Throughput	- 2/4 (Uni/Bidirecional)
Cabos	- 01 x 100Gbps DAC 1m 10x 25Gbps DAC 3m
Transceivers	- 02 x 10Gbps SFP+ Base-SR
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7 Reposição de peças NBD

ITEM 6 – Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)

Componentes

Fabricante	- Juniper
Suporte & SLAs	- 60 Meses 24x7 Reposição de peças NBD

ITEM 8 – Licença para Armazenamento de Dados não Estruturados

Fabricante	- Nutanix Software: NAI PRO for GPT in a Box 2.0 - NUS PRO 50Tib
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7

* Item incluso dentro do licenciamento do NAI no Item 2

ITEM 9 – Renovação de Garantia do Software de Backup

Fabricante	- Veeam
Modelo	- 150x Veeam Data Platform Universal
Tipo de Licença	- Perpétua
Quantidade	- Por instancia ou máquina virtual
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7

*Será fornecido **sem custo adicional** 70x a mais do licenciamento.

ITEM 10 – Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises

Componentes

Fabricante	- Exagrid
Modelo	- EX36-SEC
Quantidade	- 01 Appliance
Área Líquida	- 72TiB
Throughput	- 7.78TB/Hr
Interfaces	- 02 x 10/25 Gbps SFP28
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7 Reposição de peças NBD

ITEM 11 – Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises

Componentes

Fabricante	- Exagrid
Modelo	- EX36-SEC Software para o Item 10
Suporte & SLAs	- 60 meses 24x7

TABELA COMPARATIVA

Item	Descrição do ITEM	Qtd em ATA Unit. Por Node	Qtd a Mais Por Node	Total Entregue Por Node	Total Cluster
2x ITEM 01 – Plataforma de Nuvem Privada	MEMORIA	384GB	1.152GB	1.536GB	6.144GB
2x ITEM 01 – Plataforma de Nuvem Privada	MEMORIA	384GB	640GB	1.024GB	
01x ITEM 03 – Plataforma de Nuvem Privada com Processamento gráfico e cálculo aritmético	MEMORIA	512GB	512GB	1.024GB	



2. Ambiente AS-IS (LEGADO)

O ambiente atual é composto pelos seguintes itens Nutanix:

- 06 x Nodes NX-8035-G5
- 02 x Nodes NX-8035-G7

Sizing Summary

[Simulate Failure](#)

Quantity	8	CPU	40% Usage	RAM	61% Usage	HDD	33% Usage	SSD/NVMe	125% Usage
Typical Power (kW)	2.727								
Rack Space	8								
Fallover Capacity	N + 0	N + 2	● ● ● ●	N + 2	● ● ● ●	N + 2	● ● ● ●	N + 0	● ● ● ●

O cluster atual está com o limite de SSD/NVME em 125% do total da capacidade. Isto já impactando na performance do ambiente Nutanix.

1 Node Failure									
Quantity	7	CPU	48% Usage	RAM	69% Usage	HDD	38% Usage	SSD/NVMe	149% Usage
Fallover Capacity	N + 0	N + 2	● ● ● ●	N + 2	● ● ● ●	N + 2	● ● ● ●	N + 0	● ● ● ●

● Good ● Bad

Em caso de indisponibilidade de 1(um) Node há uma maior queda de performance, chegando a 149%.

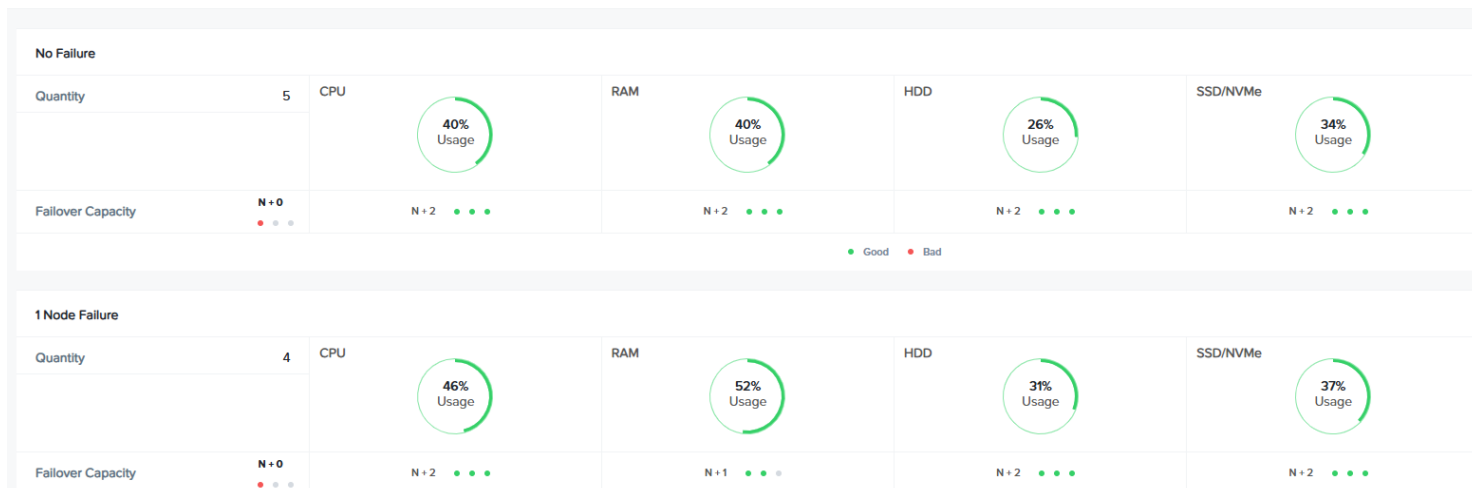
3. Ambiente TO-BE

O ambiente TO-BE é composto pelos seguintes itens Nutanix:

Nodes Novos:

- 04 x Nodes NX-8155-G9
- 01 x Nodes NX-3155-G9

Simulate Failure



Com a implementação da nova linha G9 e a migração de todos os workloads das linhas G5 e G7, o ambiente alcançou máxima performance e alta disponibilidade. A nova configuração garante tolerância a falhas, permitindo que o sistema continue operando normalmente mesmo na ocorrência de uma falha de um node.

Total de recursos do novo Ambiente (TO-BE)

Recursos	Core	Memória RAM	Área SSD(TiB)	Área HDD(TiB)
Totais	120	6.144	69,12	304

4. SERVIÇOS INCLUSOS

● Instalação Física

- Alocação dos equipamentos no rack;
- Cabeamento dos equipamentos conforme instrução da CONTRANTE;

● Instalação Lógica

- Configuração da console de gerenciamento dos servidores Prism Element;
- Configuração da console de gerenciamento do cluster Prism Central;
- Configuração Exagrid;
- Configuração do VEEAM;
- Configuração do Juniper;
- Configuração da console de Backup;
- Configuração da rotina de Backup;
- Mapeamento do repositório de Backup;

● Migração de dados

- Migração da plataforma legada para a nova infraestrutura;

● Transferência de Conhecimento

- Treinamento na modalidade Hands-on;
- Duração de 08 horas na modalidade On-line;

5. INVESTIMENTO & CONDIÇÕES COMERCIAIS

Obs.: ITEM 8 e 9 sendo entregue a mais conforme detalhamentos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Plataforma de Nuvem Privada	Hw	4	R\$ 465.000,00	R\$ 1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	Sw	5	R\$ 600.000,00	R\$ 3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento gráfico e cálculo aritmético	Hw	1	R\$ 637.000,00	R\$ 637.000,00
4	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético	Hw	2	R\$ 141.358,00	R\$ 282.716,00
5	Switches Ethernet (Topo de Rack)	Hw	2	R\$ 245.000,00	R\$ 490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	Sw	2	R\$ 89.500,00	R\$ 179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados não Estruturados	Sw	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
9	Renovação de Garantia do Software de Backup	Hw	80	R\$ 8.063,00	R\$ 645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	Hw	1	R\$ 173.556,00	R\$ 173.556,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	Sw	1	R\$ 879.000,00	R\$ 879.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 8.306.312,00

Valor total global (Oito milhões, trezentos e seis mil, trezentos e doze reais).

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o projeto;

- Valores expressos em reais;
- Prazo de entrega: 90 dias;
- Condição de pagamento: 30 dias;
- Pagamento: Transferência ou boleto;
- Validade da proposta: 60 dias;
- Garantia: 60 meses;

7. DADOS DE FATURAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

- NOTAS FISCAIS DE EQUIPAMENTOS / HARDWARE

CNPJ: 30.088.923/0001-08 | IE: 05.410.458-0 | IM: 40637901

Franco de Sá, 270, Sala 408, São Francisco, Manaus, AM, 69079-210

- NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS / LICENÇAS

CNPJ: 30.088.923/0002-99 | IE: 129.795.712.118 | IM: 6.716.464-1

R. Mergenthaler, 625 - Vila Leopoldina, São Paulo - SP, 05311-030, Brasil

8. COMPROMISSO DE SIGILO

A **CLEAR IT** compromete-se desde já a não divulgar total ou parcialmente quaisquer informações do cliente às quais teve ou venha a ter acesso sem o consentimento prévio e expresso deste. Este compromisso é de validade irrestrita, não possuindo vínculos de qualquer ordem com o fechamento do negócio.

9. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Bradesco | Agência: 0301-8 | Conta Corrente: 032817-0

10. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

A **CLEAR IT** garante a entrega do objeto desta Proposta Comercial com critérios de qualidade com total profissionalismo e eficiência. A responsabilidade da **CLEAR IT**, por quaisquer danos recorrentes da entrega do objeto desta Proposta Comercial ou relacionado com esse deverá estar limitada ao montante pelo cliente.

11. ANTICORRUPÇÃO

A **CLEAR IT** declara que está ciente sobre os termos da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção") e comprometendo-se a abster de quaisquer atividades que constitua violações expostas desta Lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2025.DTIC.1605182.2025.007562

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

1.2 Justificativa para a Contratação

Em 2019, foi celebrado o Contrato Administrativo n. 006/2019 - MP/PGJ (SEI 0299031), para o Sistema de Automação da Justiça para o Ministério Público - SAJ-MP. Paralelamente, foi adquirida uma solução de software e hardware para processamento e armazenamento de dados que suportasse as demandas requeridas pelo SAJ-MP e demais sistemas computacionais da instituição - Solução Nutanix de Hiperconvergência, através do Contrato Administrativo n. 010/2018 - MP/PGJ (SEI 0210232).

Ocorre, entretanto, que desde sua formação, o Ministério Público do Amazonas nunca contou com uma infraestrutura física adequada e exclusiva para a operação de seus ativos de processamento e armazenamento de dados responsáveis por seus sistemas computacionais - Datacenter.

O espaço reservado na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTIC) para este fim não conta com a estrutura mínima recomendada para esta aplicação - caracterizando-se por uma sala improvisada com paredes de gesso acartonado, que não garantem segurança física, sem sistema de refrigeração adequado, sem proteção contra incêndio e demais sinistros, sem sistema de vigilância, controle de acesso ou monitoramento adequado.

Em 2020, para aumentar a capacidade de processamento e armazenamento, foi adquirido mais um servidor que fora incorporado à solução de Nutanix de Hiperconvergência, através do Contrato Administrativo n. 020/2020 - MP/PGJ, SEI 0572982.

A infraestrutura de hardware e software adquirida foi instalada no espaço físico mencionado e desde então segue em operação.

Esta é a infraestrutura física e computacional sobre a qual se mantêm os sistemas computacionais do MPAM, atualmente em situação crítica, com equipamentos que já ultrapassaram o período de suporte ativo pelos fabricantes (end of life), tornando-se obsoletos do ponto de vista técnico e funcional. Essa condição, como já mencionado, implica riscos relevantes à operação institucional, tais como falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas e impossibilidade de atualização tecnológica.

Além disso, as aplicações institucionais em uso pelo MPAM estão em constante evolução, exigindo maior desempenho, escalabilidade e disponibilidade de recursos computacionais. A atual infraestrutura hiperconvergente, embora eficaz em sua concepção, já não atende plenamente às demandas atuais e futuras, especialmente diante da necessidade de implantação de novos sistemas e da manutenção dos já existentes.

Diante desse cenário, especificamos a contratação de uma solução plataforma NUTANIX, com equipamentos em garantia técnica e alinhados às necessidades imediatas do órgão, de forma a promover a continuidade dos serviços e a proteção de dados institucionais.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1 Tipo de contratação

2.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação.

2.2 Modalidade da licitação

2.2.1 A modalidade adotada será o Pregão, na forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

2.3 Justificativa para não adoção do Sistema de Registro de Preços

2.3.1 A presente contratação refere-se a serviços de natureza contínua, com necessidade de execução imediata, regular e ininterrupta, cujas quantidades e especificações estão previamente definidas no Termo de Referência. Tais características não se compatibilizam com o modelo de contratação por demanda variável previsto no Sistema de Registro de Preços.

2.3.2 A demanda é certa, contínua e previamente dimensionada, tratando-se de prestação direta e específica ao contratante. Diante disso, a forma de execução contratual exige vínculo estável e unitário durante todo o período de vigência, não sendo adequada a contratação por meio de adesões esporádicas ou fracionadas.

2.3.3 Ressalta-se, ainda, que o uso do SRP é facultativo, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendado apenas quando se verificar vantagem para a Administração, o que não se configura no caso em questão.

2.4 Critério de julgamento da proposta

2.4.1 Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

2.5 Critério de adjudicação

2.5.1 A adjudicação será realizada pelo critério de menor preço **global**.

2.6 Consórcios

2.6.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio nesta licitação. A natureza dos serviços – homogêneos, integrados e de execução contínua – não apresenta volume financeiro de alta monta ou risco elevado que justifique a união de empresas. Além disso, a formação de consórcios poderia acarretar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, bem como possível elevação de custos, contrariando os princípios da vantajosidade e da eficiência.

2.7 Previsão de subcontratação

2.7.1 É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta contratação. Considerando a natureza sensível e estratégica das atividades, as quais exigem controle direto e permanente da contratada, a subcontratação representaria risco à continuidade, à segurança da informação e à qualidade dos serviços prestados. Tal vedação está amparada no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para preservar a eficiência e a efetividade da execução contratual.

2.8 Aplicação de tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI (microempresa e afins)

2.8.1 Será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) conforme previsto na legislação vigente, mediante comprovação de enquadramento no momento da habilitação, nos termos e condições a estabelecidas no edital.

2.9 Aplicação de direito de preferência

2.9.1 Em caso de empate ficto entre propostas, será assegurado o exercício do direito de preferência às ME, EPP e MEI, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Os prazos e procedimentos para o exercício do referido direito serão disciplinados no instrumento convocatório.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1 Da necessidade de vistoria técnica

3.3.1 As empresas LICITANTES DEVERÃO realizar, sob o acompanhamento de servidor especialmente designado, vistoria às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, com o objetivo de conhecer as instalações onde serão executados os serviços e sanar as dúvidas porventura existentes, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame.

3.3.1.1 A vistoria deverá ser realizada por representante devidamente credenciado pela empresa LICITANTE, devidamente municiado de documento próprio de credenciamento;

3.3.1.2 A comprovação de realização da vistoria será efetuada por meio de apresentação de Atestado de Realização de Vistoria Técnica, que será emitido pelo interessado, assinado por servidor designado da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC desta PGJ/AM, e apresentado oportunamente, à sua habilitação;

3.3.1.3 O Atestado de Realização de Vistoria Técnica será assinado por servidor do MPAM que acompanhar a vistoria, e deverá ser encaminhada juntamente com a proposta;

3.3.1.4 As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo telefone (92) 3655-0670/0660 – DTIC, no período das 8h às 14h e poderão ser realizadas em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data estipulada para abertura da licitação.

3.3.2 Caso a LICITANTE renuncie à vistoria técnica, deverá entregar a Declaração de Dispensa de Vistoria, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando, oportunamente, à sua habilitação.

3.3.3 Não serão aceitas alegações posteriores advindas de desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de prestação dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos.

3.2 Da capacidade técnica

3.2.1 A licitante deve apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido(s) em seu nome e respectivo CNPJ, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem já ter fornecido solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, serviço de implantação, configuração e transferência de conhecimento, similares ao objeto deste Termo.

3.2.2 A licitante deverá apresentar na qualificação técnica, documento que indique o pessoal técnico operacional, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, III da Lei 14.133/21).

3.2.3 Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência a critério do CONTRATANTE, para verificação da autenticidade do conteúdo. Caso seja encontrada divergência entre o especificado nos documentos e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

3.3 Apresentação de amostras

3.3.1 A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATANTE formalizará um contrato administrativo observando as seguintes condições:

4.1 Do prazo

4.1.1 A CONTRATADA deverá em, **no máximo, 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, finalizar a entrega de todos os itens do objeto especificado, com funcionamento e funcionalidades da solução de Datacenter completamente operacionais, totalmente ativadas e disponíveis na estrutura da CONTRATADA, conforme descritas neste Termo.

4.1.2 O prazo para entrega do objeto especificado poderá ser prorrogado mediante apresentação pela CONTRATADA, antes do fim do prazo especificado, de solicitação formal e fundamentada, condicionado à aceitação pelo CONTRATANTE, que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.2 Das condições de fornecimento

4.2.1 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II
CEP. 69037-473, Manaus-AM

4.2.2 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT pelo telefone (92) 3655-0767.

4.2.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da CONTRATADA e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.2.4 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

4.3 Da vigência do contrato

4.3.1 O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do MPAM, sendo resguardados os direitos relacionados à garantia e a assistência técnica vinculados aos equipamentos e serviços adquiridos, conforme descrito neste Termo.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 Preposto

5.6.1 A CONTRATADA deverá manter preposto junto à PGJ-AM, aceito pela respectiva FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la

administrativamente, sempre que for necessário, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.6.2 A empresa orientará o seu PREPOSTO quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7 Fiscalização

5.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicação em portaria específica publicada no Diário Oficial do MPAM.

5.7.2 Compete ao Gestor da Ata/Contrato, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo MPAM, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;
- b) Coordenar e acompanhar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Comunicar à Autoridade Competente as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência;
- e) Emitir TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, juntamente com a FISCALIZAÇÃO, comprovando a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- f) Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente CONTRATADO;
- g) Encaminhar o processo à unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;
- h) Requisitar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;
- i) Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- j) Cuidar das alterações de interesse da CONTRATADA, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos na Lei n. 14.133/21 e alterações, se possível;
- k) Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao CONTRATADO, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;
- l) Deflagrar e conduzir os procedimentos de fiscalização à CONTRATADA, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da CONTRATADA, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;
- m) Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;
- n) Rejeitar equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- o) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- p) Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- q) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e
- r) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

5.7.3 Compete ao Fiscal Técnico, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regimento técnico aplicável;
- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- c) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- e) Notificar a CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- f) Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, irregularidades que possam demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- g) Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos itens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- i) Orientar a CONTRATADA, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1 Do recebimento provisório e definitivo

6.1.1 O recebimento dos produtos será conduzido por uma COMISSÃO especialmente designada para essa finalidade. Essa comissão será composta por, no mínimo, três servidores ou empregados públicos, em conformidade com o disposto no Art. 117, §1º e Art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido neste subitem.

6.1.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT no ato da entrega da totalidade dos produtos empenhados, devidamente acompanhados da nota fiscal. Constitui-se de uma inspeção quantitativa, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, e Ata de Registro de Preços.

a) O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não constitui aceitação dos mesmos.

6.1.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será realizado por FISCAL TÉCNICO ou COMISSÃO especialmente designada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, para verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais.

a) É condição para RECEBIMENTO DEFINITIVO o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento;

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

c) Uma vez constatado o cumprimento das obrigações de fornecimento, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será emitido, que consistirá na declaração formal de que os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

6.1.4 Para avaliação da adequação às exigências contratuais e qualidade, o FISCAL TÉCNICO ou COMISSÃO submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação, para aferição da boa execução do objeto contratado, após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o equipamento/solução atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;

c) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

6.1.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no Art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21.

6.1.6 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou DEFINITIVO do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

6.1.7 As não conformidades e desvios de qualidade observados serão descritos em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo a pendência ser completamente sanada pela CONTRATADA, em no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da CONTRATANTE.

6.1.8 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da lei pertinente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da CONTRATADA

7.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, minuta de contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando:

7.1.2 Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

7.1.2.1 Indicação formal do preposto da CONTRATADA apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato, designado para

acompanhar sua execução e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

a) A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais, (no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa) e dados de contrato, como e-mail, telefone, whatsapp e outros.

7.1.2.2 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

7.1.3 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

7.1.4 Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto, o correspondente TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para os equipamentos/software/licenças fornecidos incluindo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

7.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, não sendo aceita a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

7.1.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, formalmente, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.1.7 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.1.7.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.1.8 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

7.1.9 Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

7.1.10 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da equipe de FISCALIZAÇÃO do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.10.1 A CONTRATADA deverá responder por escrito, no prazo máximo de até 2 (dois) dias consecutivos, a quaisquer comunicações e/ou esclarecimentos requisitados pela CONTRATANTE, pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo MPAM.

7.1.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e às demais normas pertinentes.

7.1.12 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

7.1.12.1 Nos casos de eventual atraso na entrega do objeto, comunicar à CONTRATANTE antes de expirar tal prazo, quaisquer problemas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.13 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os itens que não atendam às especificações exigidas e foram rejeitados, os que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.14 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

7.1.15 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos itens, caso o fabricante e/ou assistência técnica autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

7.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.17 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.1.18 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

7.1.19 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2.2 Nomear GESTOR e FISCALIZAÇÃO técnica e administrativa, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos contratos.

7.2.3 As ações de fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7.2.4 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

7.2.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos itens, fixando prazo para a sua reposição.

7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.2.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações relacionadas à prestação do serviço, salvo nos casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantindo-se o direito ampla defesa e ao contraditório, quais sejam:

I. Advertência: Será aplicada no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para um problema com solução provisória, ainda que mantidos os níveis de serviço acordados com tal solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema e nos casos de repetidos descumprimentos dos acordos de nível de serviço que gerem impacto ao funcionamento do MPAM.

II. Multa, nos seguintes termos:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO .	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.

7	Atraso injustificado para a substituição de determinado item (equipamento, serviço, software, licença), no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos itens (equipamento, serviço, software, licença), no atendimento de chamado de garantia e assistência técnica.	Multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento) .
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE , o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

III. Com fundamento no artigo 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não manter a proposta;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- Cometer fraude fiscal;
- Fazer declaração falsa.

8.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal.

8.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item III também aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

8.4 Serão descontados dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.5 Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo.

8.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

9.1 Os chamados de suporte técnico serão classificados conforme o nível de severidade, com base no impacto causado no ambiente computacional da CONTRATANTE, conforme as tabelas a seguir:

9.1.1 Impacto:

Nível	Descrição do Impacto
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos
3	Acesso aos aplicativos

9.1.2 Níveis de Severidade:

Modalidade	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Remoto	Início do Atendimento	1 hora	4 horas	8 horas
	Solução do Contorno	8 horas	12 horas	24 horas

9.2 Quando for necessário atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para resolver os problemas no local. Preferencialmente, essas atividades devem ser previamente acordadas entre as partes, exceto em casos de severidade máxima ou evidente indisponibilidade da infraestrutura da CONTRATANTE.

9.3 O início do atendimento será considerado a partir da abertura do chamado técnico.

9.4 O atendimento será considerado encerrado quando a solução estiver disponível e funcionando perfeitamente no local de instalação.

9.5 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá abrir chamados ilimitados para suporte técnico.

9.6 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissões de seus colaboradores durante a execução dos serviços solicitados.

9.7 Qualquer atividade relacionada a configurações, ajustes ou parametrizações após a implantação deverá ser precedida da abertura de um chamado técnico.

9.8 Caso a atividade seja realizada de forma proativa, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, via e-mail, justificando a execução antecipada.

9.9 Se alguma atividade exigir a interrupção da solução, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para autorizar ou reagendar a execução.

9.10 Atualizações que impliquem indisponibilidade do ambiente devem ser previamente agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.

9.11 A CONTRATADA deverá manter uma Central de Atendimento em português (Brasil), operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o ano (24x7x365), para abertura de chamados e demais comunicações.

9.12 A CONTRATANTE poderá solicitar serviços específicos por meio dos seguintes canais de comunicação:

- a) E-mail;
- b) Telefone 0800;
- c) Sistema de Chamados Web.

9.13 O serviço será considerado concluído somente após a confirmação da área técnica da CONTRATANTE quanto à sua execução satisfatória.

9.14 O encerramento de solicitações técnicas dependerá da anuência de ambas as partes: CONTRATADA e CONTRATANTE.

9.15 A CONTRATADA manterá um cadastro com os nomes das pessoas indicadas pela CONTRATANTE autorizadas a abrir e encerrar chamados.

9.16 O prazo para encerramento do atendimento não poderá ultrapassar os limites estabelecidos para cada nível de criticidade.

9.17 Considera-se suporte técnico as atividades que requerem acompanhamento por parte de um técnico da CONTRATANTE.

9.18 Quando for necessário atendimento local, o cronograma de execução deverá ser acordado entre as partes.

9.19 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento conforme os prazos definidos para cada nível de criticidade.

9.20 A manutenção corretiva inclui os serviços necessários para restaurar o funcionamento adequado dos equipamentos, com fornecimento de peças conforme especificações do fabricante, em caso de falhas ou defeitos de hardware.

9.21 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção com ferramentas próprias e técnicos especializados, devidamente identificados.

9.22 O suporte técnico compreende ações para restabelecer o funcionamento correto das soluções contratadas, incluindo configuração, habilitação, implementação, manutenção e colocação em produção de funcionalidades.

9.23 Caso seja necessária a atualização de firmware, a CONTRATADA deverá fornecer o pacote de software e realizar a atualização.

9.24 Considerando que a resolução de problemas de software pode envolver o desenvolvimento de patches, admite-se a adoção de soluções de contorno (workaround) até a implementação da solução definitiva.

9.25 O período para solução de ocorrências de software será contado entre a formalização e o encerramento efetivo da ocorrência, seja com solução definitiva ou provisória.

9.26 Para ocorrências de hardware não resolvidas dentro do prazo, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou módulo defeituoso em até 72 (setenta e duas) horas úteis. Após a substituição, deverá ser entregue um documento com as descrições e números de série dos equipamentos substituídos e novos.

9.27 A substituição definitiva de hardware deverá ser feita com equipamento novo, original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do substituído.

9.28 Durante a substituição, a CONTRATADA deverá entregar documento contendo a descrição e número de série do equipamento defeituoso e do novo equipamento.

9.29 O prazo para solução de ocorrências de hardware será contado entre a formalização e o encerramento efetivo da ocorrência. Quando houver substituição, o encerramento será considerado apenas após o novo equipamento entrar em operação.

9.30 Para cálculo do tempo de atendimento, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por ações necessárias à análise e solução da ocorrência.

9.31 Não haverá limitação quanto ao número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados, desde que previamente registrados como pontos de contato.

9.32 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer todas as atualizações de software (versões, releases, patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção, sem custo adicional.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado à CONTRATADA da seguinte forma:

- a) 1º Pagamento: 50% do valor integral empenhado, condicionado ao marco da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto assinado por ambas partes;
- b) 2º Pagamento: 50% do valor integral empenhado a ser pago 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de recebimento Definitivo.

10.2 O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de DANFE com o devido “atesto” de recebimento pela fiscalização da PGJ.

10.2.1 O documento fiscal, emitido em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminado, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o disposto no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como da formalização do pedido de pagamento e do recibo a PGJ;

10.2.2 Deverão constar do documento fiscal as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata/Contrato, conforme o caso; e

10.2.3 Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2.4 Na emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá atentar para as orientações de retenção tributária na legislação aplicável.

10.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação do DANFE, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.4 Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

10.5 O documento fiscal, devidamente atestado, e os documentos exigidos neste Termo, no Edital e na Ata/Contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Contratante (email: protocolo@mpam.mp.br) e na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (e-mail: dtic@mpam.mp.br).

10.6 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora manterá a condição de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

10.7 Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Contratada, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

11.1 O objeto deste Termo compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

11.2 Por tratar-se de solução integrada, onde o funcionamento efetivo e satisfatório depende de cada um dos seus itens em conjunto, como um todo, ou seja, o simples funcionamento de itens separadamente não tem nenhuma funcionalidade, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação terá lote único, organizado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	4
02	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	1
03	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	5
04	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU	2
05	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	30
06	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1
07	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1
08	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1
09	SWITCH CORE	2

11.3 Nas especificações técnicas mínimas apresentadas a seguir, os termos "possui", "permite", "suporta" e "é" implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada. O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos serviços pode ser atendida por somente uma das opções. O termo "e" implica que a especificação técnica mínima dos serviços deve ser atendida englobando todas as opções citadas.

11.4 A CONTRATADA não poderá oferecer serviço inferior as especificações apresentadas neste Termo, sendo permitido, porém, a oferta de serviço superior as especificações mínimas apresentadas, de acordo com a conveniência da CONTRATADA e aprovação do CONTRATANTE.

11.5 Toda documentação gerada durante a prestação dos serviços será de propriedade do CONTRATANTE, em virtude de sua elaboração tomar por base informações críticas do funcionamento intrínseco à sua infraestrutura, que afetam diretamente a segurança do CONTRATANTE.

11.6 A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

11.7 CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE atualizado sobre todos os fluxos adotados para a execução das atividades objeto da contratação durante o período contratual, bem como sobre a forma de automatização de quaisquer serviços, documentando todos os procedimentos detalhadamente para que possam servir de base para a continuidade dos serviços independentemente da metodologia que possa ser adotada.

11.8 ITEM 01 - EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9

11.8.1 Características Gerais

11.8.1.1 A infraestrutura deverá ser composta por appliances Nutanix com integração completa entre hardware e software, armazenamento e rede, entregando uma solução hiperconvergente pronta para operação.

11.8.1.2 Serão aceitos apenas appliances homologados pela Nutanix para uso com o Nutanix AOS (Acropolis Operating System) e Nutanix AHV (Acropolis Hypervisor) ou outro hipervisor suportado pela plataforma.

11.8.1.3 Caso necessário, será permitida a entrega de equipamentos ou recursos adicionais para atender aos requisitos mínimos, desde que todos os componentes estejam integrados e certificados pela Nutanix.

11.8.1.4 É permitida a entrega de múltiplos nós em um único chassi, desde que compatível com a arquitetura Nutanix.

11.8.1.5 A solução deve incluir a ferramenta Nutanix Prism, em sua última versão ou equivalente, que oferece gerenciamento centralizado e interface gráfica para monitoramento, atualizações e operação da infraestrutura, incluindo:

11.8.1.5.1 Atualização de BIOS, firmware, hipervisor e SDS;

11.8.1.5.2 Visualização do hardware físico;

11.8.1.5.3 Diagnóstico, inventário e expansão de nós.

11.8.1.6 Caso alguma funcionalidade não esteja disponível via Prism ou equivalente para monitoramento ou atualização, a CONTRATADA deverá realizar este serviço de forma remota/on-line ou presencial.

11.8.1.7 Todas as atualizações devem ser homologadas pela Nutanix e aplicadas conforme as melhores práticas da fabricante. Esta ferramenta deve ser gráfica, com suporte a apresentação de visões do hardware físico dos nós, suporte a troca de drives, com controle do inventário, com ferramenta de diagnóstico e com módulo para a adição de novos nós.

11.8.1.8 A arquitetura deve garantir alta disponibilidade (HA) e resiliência a falhas, com suporte a recuperação de desastres (DR).

11.8.1.9 Os appliances devem permitir expansão modular e não disruptiva dos serviços de rede e aplicações, com detecção automática de novos nós.

11.8.1.10 Deve centralizar o armazenamento de dados em discos compartilhados, redundantes.

11.8.1.11 Cada nó deverá conter armazenamento dedicado para o sistema operacional da plataforma.

11.8.1.12 A solução deve estar preparada para ambientes de virtualização em alta disponibilidade, conforme as práticas recomendadas pela Nutanix.

11.8.1.13 Deve suportar software de virtualização para consolidação de servidores e recuperação automática em caso de falhas físicas, minimizando o downtime.

11.8.1.14 A entrega deve ser feita com todos os componentes física e logicamente integrados, sem ponto único de falha, com acesso imediato ao ambiente via sistema de gestão da plataforma após energização e conexão.

11.8.1.15 A instalação deve ser compatível com racks padrão de 19 polegadas, incluindo todos os acessórios necessários para montagem no ambiente da CONTRATANTE.

11.8.2 Configuração do Nó ou Chassi

11.8.2.1 Serão admitidas ofertas de chassis que comportam múltiplos servidores (nós/nodes), para o atendimento da especificação técnica.

11.8.2.2 Cada nó, ou chassi, deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos.

11.8.2.3 Todas as fontes de alimentação deverão ser acompanhadas de seus respectivos cabos de energia compatíveis.

11.8.3 Características de Processamento por Nó

11.8.3.1 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores com arquitetura x86, voltados ao uso em servidores, contendo as seguintes características mínimas:

11.8.3.1.1 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) threads por processador;

11.8.3.1.2 Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2,4 GHz;

11.8.3.1.3 Controladora de memória integrada com suporte à tecnologia DDR4 ou superior.

11.8.3.2 Será admitida a entrega de processadores de geração superior ao modelo originalmente especificado, desde que mantenham no mínimo a mesma quantidade de núcleos e threads, independentemente de demais especificações.

11.8.4 Especificações de Memória por Nó

11.8.4.1 Cada servidor deverá ser fornecido com, no mínimo, 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM, distribuída uniformemente entre os processadores, utilizando módulos DDR4 ou superior.

11.8.5 Especificações de Rede por Nó

11.8.5.1 Cada servidor deverá ser entregue com as seguintes interfaces de rede:

11.8.5.1.1 Mínimo de 2 (duas) interfaces de 25/10 GbE SFP28, integradas em uma placa de rede;

11.8.5.1.2 Mínimo de 1 (uma) interface exclusiva de gerenciamento Ethernet 1000Base-T.

11.8.5.2 A interface de gerenciamento deverá vir acompanhada de cabos UTP categoria 6 (ou superior), com comprimento mínimo de 5 (cinco) metros e conectores RJ-45.

11.8.6 Especificações de Armazenamento por Nó

11.8.6.1 Cada servidor deverá ser entregue com a seguinte configuração mínima de discos:

11.8.6.1.1 04 (quatro) unidades de SSD NVMe, ou SSD SAS/SATA, com capacidade mínima de 3,84 TB por unidade (volumetria bruta);

11.8.6.1.2 08 (oito) unidades de disco rígido (HDD), com capacidade mínima de 8 TB por unidade (volumetria bruta).

11.8.7 Serviço de Implementação e Configuração

11.8.7.1 A CONTRATADA será responsável por toda a instalação e configuração dos equipamentos, incluindo o fornecimento de quaisquer itens adicionais necessários à sua execução.

11.8.7.2 A instalação poderá ser realizada integral ou parcialmente pelo fabricante, devendo a CONTRATADA prever esses serviços em sua proposta.

11.8.7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos certificados pelo fabricante, habilitados a instalar, operar e configurar os equipamentos fornecidos. Caso a instalação seja conduzida diretamente pelo fabricante, essa exigência estará dispensada.

11.8.7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a substituição parcial ou total da equipe da CONTRATADA durante a fase de implantação, caso seja constatada a ausência de qualificação técnica adequada.

11.8.7.5 Deverá ser apresentado cronograma de implantação e proposta de configuração da solução, ambos sujeitos à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

11.8.7.6 Ao final da instalação, deverão ser entregues, em meio digital, os manuais e procedimentos utilizados.

11.8.7.7 A instalação deverá incluir, no mínimo:

11.8.7.7.1 Fixação dos equipamentos em rack padrão 19";

11.8.7.7.2 Conectorização elétrica e energização dos equipamentos;

11.8.7.7.3 Atualização de firmwares de todos os componentes (BIOS, Gerência Out of Band, controladoras HBA, interfaces de rede, discos, etc.);

11.8.7.7.4 Conectorização das interfaces de rede com os respectivos cabos/conectores;

11.8.7.7.5 Registro dos equipamentos no portal do fabricante;

11.8.7.7.6 Instalação, atualização e configuração dos componentes conforme boas práticas;

11.8.7.7.7 Outras atividades correlatas para garantir a operação da solução no ambiente da CONTRATANTE.

11.9 ITEM 02 - EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU

11.9.1 Características Gerais

11.9.1.1 A solução deverá ser composta exclusivamente por appliances de nuvem privada, com integração total entre recursos de computação, armazenamento e rede, entregues como infraestrutura unificada.

11.9.1.2 Serão aceitos apenas appliances homologados para uso com a solução de armazenamento definido por software (Software Defined Storage – SDS) ofertada.

11.9.1.3 A entrega de equipamentos ou recursos adicionais será aceita, desde que necessária para o atendimento aos requisitos mínimos e que todos os componentes estejam devidamente integrados.

11.9.1.4 É permitida a entrega de múltiplos nós consolidados em um único chassi modular.

11.9.1.5 A solução deverá incluir ferramenta unificada de gerenciamento e atualização, com capacidade de monitorar e atualizar BIOS, firmwares, hypervisor e componentes do SDS. Caso não realize todos os procedimentos listados, a CONTRATADA deverá garantir a execução dessas tarefas presencialmente ou de forma remota.

11.9.1.6 A ferramenta de gestão deverá ser gráfica, com visualização física dos nós, suporte à substituição de drives, inventário automatizado, diagnóstico integrado e capacidade de adicionar novos nós ao cluster.

11.9.1.7 A arquitetura deverá contemplar alta disponibilidade nativa e recursos para

recuperação de desastres (DR), de forma a garantir continuidade dos serviços mesmo em caso de falhas parciais.

11.9.1.8 Os equipamentos devem possuir arquitetura modular, permitindo expansão de capacidade com inclusão de novos appliances sem interrupção dos serviços.

11.9.1.9 O armazenamento deverá ser centralizado, com discos compartilhados e redundância nativa.

11.9.1.10 Cada servidor deverá conter unidade de armazenamento dedicada ao sistema operacional da plataforma e aos softwares de virtualização e processamento gráfico.

11.9.1.11 A infraestrutura deverá estar preparada para suportar ambientes virtualizados de alta disponibilidade, de acordo com as boas práticas do fabricante da solução.

11.9.1.12 A solução deverá oferecer suporte a consolidação de servidores e recuperação automática em caso de falhas físicas.

11.9.1.13 A entrega deverá ocorrer com a solução fisicamente e logicamente pré-integrada, sem ponto único de falha, com acesso imediato à plataforma após energização e conexão física.

11.9.1.14 A instalação deverá ser compatível com racks padrão de 19", com todos os acessórios de fixação inclusos.

11.9.2 Configuração do Nó ou Chassi

11.9.2.1 Serão admitidas ofertas de chassis que comportam múltiplos servidores (nós/nodes), para o atendimento da especificação técnica.

11.9.2.2 Cada nó ou chassi deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes.

11.9.2.3 Cada fonte deverá ser entregue com seu respectivo cabo de energia.

11.9.3 Características de Processamento por Nó

11.9.3.1 Cada servidor deverá possuir, no mínimo, dois processadores com arquitetura x86, dedicados a ambientes de datacenter, com as seguintes características:

11.9.3.2 10 núcleos físicos e 20 threads por processador;

11.9.3.3 Frequência mínima de 2,4 GHz;

11.9.3.4 Controladora de memória integrada DDR4 ou superior.

11.9.3.5 A substituição por processadores mais recentes será aceita, desde que observadas as quantidades mínimas de núcleos e threads.

11.9.4 Especificações de Memória por Nó

11.9.4.1 - Cada servidor deverá ser entregue com no mínimo 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória RAM, utilizando módulos DDR4 ou superior, distribuídos de forma equilibrada entre os processadores.

11.9.5 Especificações de Rede por Nó

11.9.5.1 Cada servidor deverá conter no mínimo:

11.9.5.1.1 2 interfaces de rede 25/10 GbE SFP28;

11.9.5.1.2 1 interface de gerenciamento 1000Base-T;

11.9.5.1.3 A interface de gerenciamento deverá ser acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior, com 5 metros de comprimento e conectores RJ-45.

11.9.6 Especificações de Armazenamento por Nó

11.9.6.1 Cada servidor deverá ser entregue com:

11.9.6.1.1 2 discos SSD NVMe, SAS ou SATA, com capacidade mínima de 3,84 TB cada (volumetria bruta);

11.9.6.1.2 4 discos HDD com capacidade mínima de 12 TB cada (volumetria bruta).

11.9.7 Especificações de Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético

11.9.7.1 Cada servidor deverá conter uma placa gráfica com as seguintes características:

11.9.7.1.1 48 GB de memória GDDR6 de GPU;

11.9.7.1.2 Interconexão PCIe Gen4 com largura de banda de 64 GB/s;

11.9.7.1.3 Suporte a DirectX 12.075, Shader Model 5.175, OpenGL 4.686 e Vulkan 1.186;

11.9.7.1.4 Compatibilidade com NVIDIA vPC/vApps, NVIDIA RTX Virtual Workstation e NVIDIA Virtual Compute Server;

11.9.7.1.5 Consumo máximo de 300W.

11.9.8 Serviço de Implementação e Configuração

11.9.8.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação e configuração da solução, incluindo todos os recursos necessários à execução completa do projeto.

11.9.8.2 Parte ou a totalidade da instalação poderá ser executada pelo fabricante, desde que prevista na proposta.

11.9.8.3 Técnicos certificados pelo fabricante deverão ser disponibilizados para a implantação da solução. Caso a instalação seja feita exclusivamente pelo fabricante, a comprovação poderá ser dispensada.

11.9.8.4 A CONTRATANTE poderá solicitar substituição da equipe técnica caso seja constatada falta de qualificação.

11.9.8.5 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução e proposta de configuração para aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

11.9.8.6 Ao final da instalação, deverão ser entregues manuais e documentação técnica em formato digital.

11.9.8.7 A instalação deverá incluir:

11.9.8.7.1 Fixação dos equipamentos em rack padrão 19";

11.9.8.7.2 Conectorização e energização;

11.9.8.7.3 Atualização de firmwares (BIOS, Out of Band, HBA, interfaces, discos, etc.);

11.9.8.7.4 Conexão de todas as interfaces de rede;

11.9.8.7.5 Registro dos equipamentos no portal do fabricante;

11.9.8.7.6 Configuração final conforme boas práticas;

11.9.8.7.7 Ações complementares necessárias para operação plena da solução.

11.10 ITEM 03 – SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX

11.10.1 Camada de Armazenamento da Solução:

11.10.1.1 A solução deverá contar com camada de armazenamento compartilhada entre todos os servidores e appliances descritos neste Termo, utilizando tecnologia de armazenamento definido por software (Software Defined Storage – SDS).

11.10.1.2 A arquitetura de armazenamento deverá ser otimizada para ambientes virtuais, com escalabilidade contínua e elástica, permitindo expansão de capacidade pela adição de novos nós/appliances sem necessidade de licenciamento adicional de virtualização.

11.10.1.3 Não serão aceitas soluções baseadas em tecnologia RAID para redundância de dados.

11.10.1.4 A solução deverá suportar as tecnologias de compressão e deduplicação de dados inline, near-line ou pós-processada, com o objetivo de otimização do armazenamento.

11.10.1.5 A solução deverá prover recursos de QoS (Quality of Service), para controle do volume de I/Os de VMs.

11.10.1.6 Deverá permitir uso de técnicas de Erasure Coding para otimização de aplicações com baixa sensibilidade à latência de escrita.

11.10.1.7 A solução deverá permitir a expansão do cluster através da adição de nós/servidores que incrementem tão somente a capacidade de armazenamento, sem a necessidade de emprego de licenças de virtualização nesses nós/servidores;

11.10.1.8 A substituição de discos defeituosos deverá ocorrer sem impacto nas operações de leitura e escrita das aplicações.

11.10.1.9 A falha de um nó da solução não poderá comprometer a disponibilidade da camada de armazenamento das VMs.

11.10.1.10 A criptografia deverá ser aplicada em nível de cluster ou volume, via hardware ou software, com KMS nativo. Caso não possua, será aceita entrega de servidor redundante externo com essa funcionalidade.

11.10.1.11 A distribuição dos dados deverá ocorrer de forma automática e uniforme dentro do cluster.

11.10.1.12 A solução deverá permitir criação de cópias no tempo (snapshots) sem movimentação dos dados originais e com redirecionamento de escritas subsequentes.

11.10.1.13 Deverá suportar clonagem de instâncias virtuais a partir de snapshots, sem movimentação dos dados.

11.10.1.14 Acesso ao armazenamento deverá ser possível via iSCSI por instâncias físicas ou virtuais externas ao cluster, garantindo suporte a aplicações de alta disponibilidade.

11.10.2 Tecnologia de Replicação e Proteção de Dados:

11.10.2.1 A solução deverá oferecer replicação local com suporte a snapshots e clones para proteção contínua de VMs.

11.10.2.2 Deverá suportar Thin Provisioning e serviço de cópias de dados.

11.10.2.3 Deverá permitir replicação síncrona e assíncrona, com suporte a múltiplos RPOs (1min, 5min, 15min, 1h).

11.10.2.4 Deverá suportar replicação remota assíncrona e síncrona no nível de VM.

11.10.2.5 Deverá permitir a união de máquinas virtuais em um único grupo de proteção:

11.10.2.5.1 Deverá proteger, por cópias point-in-time, simultaneamente todas as máquinas virtuais pertencentes ao grupo.

11.10.2.5.2 Deverá contemplar, também, a proteção nativa de máquinas virtuais consistentes com aplicações, onde há proteção dos dados em memória a partir da movimentação das operações de escrita para disco, de sistemas operacionais Linux e Windows. Caso a plataforma de nuvem privada não permita executar esta funcionalidade nativamente, a CONTRATADA deverá atender este requisito compondo com outra solução.

11.10.2.6 Deverá permitir a configuração de uma entidade capaz de centralizar todo o fluxo do tráfego replicado entre clusters distintos, convergindo assim os recursos para um único ponto focal. Esse recurso centralizado deverá posteriormente redirecionar o tráfego corretamente para os equipamentos específicos do cluster de contingência.

11.10.2.7 Deverá suportar múltiplos destinos de replicação e replicação bidirecional.

11.10.2.8 Permitir controle de banda em replicações com frequências distintas por grupo de VM.

11.10.2.9 Deverá permitir a configuração de entidades para o controle de cenários de “splitbrain”, onde há a existência de falha de rede, mas ambos clusters se mantêm ativos e devem ser coordenados corretamente para que uma aplicação não corrompa.

11.10.2.10 Deverá oferecer orquestração de DR com as seguintes características:

11.10.2.10.1 Configurar a orquestração de recuperação de desastres de acordo com fluxos de trabalho específico das aplicações existentes;

11.10.2.10.2 Proteção contínua entre clusters;

11.10.2.10.3 Sequência de boot de VMs críticas;

11.10.2.10.4 Scripts automatizados para failover;

11.10.2.10.5 Suporte a testes e failover planejado/não planejado com automação completa.

11.10.3 Gerenciamento Integrado:

11.10.3.1 A solução deve oferecer solução de gerenciamento integrado, licenciado para gerenciar inclusive múltiplos clusters.

11.10.3.2 Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção.

11.10.3.3 Deve oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para download de atualizações e de softwares agregados.

11.10.3.4 A ferramenta de gerenciamento, local, deve fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória, Armazenamento, IOPS do cluster, largura de banda do cluster, latência do cluster e informações sobre o virtualizador empregado e os alertas de saúde.

11.10.3.5 A solução deve fornecer atualização de todos os componentes (Firmware, e softwares de virtualização que fazem parte da solução) em forma de pacote com instalação assistida.

11.10.4 Provisionamento de Containers:

11.10.4.1 Deverá ser entregue uma plataforma de provisionamento de containers, integrada, a plataforma de virtualização.

11.10.4.2 A plataforma deverá permitir a criação de múltiplos clusters.

11.10.4.3 A fabricante da solução deverá, comprovadamente, pertencer a categoria de membro da CNCF (Cloud Native Computing Foundation).

11.10.4.4 Seleção de sistemas operacionais, bem como suas distintas versões de microcódigo para implementação automática, sendo compatível com sistemas Linux.

11.10.4.6 Seleção das configurações de rede do cluster de containers ou microserviços.

11.10.4.7 Seleção do tipo de armazenamento persistente a ser empregado em containers.

11.10.4.8 Seleção da quantidade de nós dos tipos “Control Plane” e “Workers” que serão implementados simultaneamente.

11.10.4.9 A plataforma de containers deverá permitir a criação de alertas, facilitando a gestão do cluster.

11.10.4.10 A plataforma de containers deverá possuir integração para o acesso através de RBAC, permitindo seu uso completo através de acesso administrativo e permitindo seu uso parcial através de acesso controlado aos demais usuários.

11.10.4.11 A plataforma de containers deverá suportar o update concomitante de múltiplos sistemas operacionais existentes no cluster.

11.10.5 Segurança de Rede:

11.10.5.1 Suportar microsegmentação para prover controle granular e governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM), grupos de máquinas virtuais (VMs) e containers.

11.10.5.2 Permitir a associação de políticas de rede a VMs e containers em vez de segmentos de rede específicos (por exemplo VLANs) ou identificadores (endereços IP ou MAC).

11.10.5.3 Prover visualização de tráfego e relacionamentos com a descoberta automática dos fluxos entre as máquinas virtuais e containers.

11.10.5.4 Permitir políticas de segurança centradas na carga de trabalho em vez de uma abordagem centrada na rede, permitindo examinar o tráfego de, e para as VMs, independentemente de como as configurações de rede mudam e onde residem no data center

11.10.5.5 Políticas aplicadas por categorias de VMs e containers.

11.10.5.6 Permitir isolamento de containers e VMs comprometidas, colocando-a em quarentena.

11.10.5.7 - Permitir restrição de tráfego entre camadas de aplicação.

11.10.5.8 Atualização automática de políticas.

11.10.5.9 Integração com ferramentas de terceiros como IDS/IPS e load balancer.

11.10.6 Licenciamento do Software de Virtualização:

11.10.6.1 Entrega do licenciamento completo da plataforma de virtualização, versão mais avançada.

11.10.6.2 Suporte à criação de VMs com múltiplas interfaces de rede e múltiplas arquiteturas (32/64 bits).

11.10.6.3 Permitir provisionamento aos principais sistemas operacionais (Windows Server, CentOS, Ubuntu, RHEL).

11.10.6.4 Alocação dinâmica de recursos (CPU/RAM).

11.10.6.5 Hypervisor deverá estar instalado em unidade flash dedicada.

11.10.6.6 Suporte a GPU virtual ou passthrough nativo.

11.10.6.7 Suporte a BIOS/UEFI, snapshots, exportação OVA.

11.10.6.8 Alta resiliência a falhas de nós/discos.

11.10.6.9 Armazenamento distribuído e gerenciado via console web.

11.10.7 Serviço de Implementação e Passagem de Conhecimento:

11.10.7.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração do software descritos no Termo, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência, utilizando técnicos certificados.

11.10.7.2 Fabricante poderá realizar parte do serviço, devendo ser previsto na proposta.

11.10.7.3 CONTRATANTE poderá solicitar troca de técnicos não capacitados.

11.10.7.4 Entrega de manuais, registros de licença e documentação técnica.

11.10.7.5 A CONTRATADA deverá prever o repasse de conhecimento conforme as seguintes premissas:

11.10.7.5.1 24h de carga horária;

11.10.7.5.2 Até 8 alunos;

11.10.7.5.3 Execução em até 15 dias após solicitação;

11.10.7.5.4 Instrutor certificado ou do fabricante.

11.11 ITEM 04 – SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGÊNCIA NUTANIX COM GPU

11.11.1 Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético:

11.11.1.1 O software deverá ser integralmente compatível com o modelo de placa gráfica especificado no item correspondente deste Termo.

11.11.1.2 Deverá contemplar licenciamento perpétuo para, no mínimo, 16 (dezesseis) usuários concorrentes.

11.11.1.3 O software deverá oferecer suporte a tecnologias de Ray Tracing, permitindo renderização em tempo real com sombras e reflexos precisos em ambientes fotorrealistas.

11.11.1.4 A solução deverá incluir recursos otimizados para uso de inteligência artificial.

11.11.1.5 Deverá incorporar funcionalidades avançadas de sombreamento programável, como sombreamento de taxa variável, texturização espacial e renderização multi-view.

11.11.1.6 A solução deverá possibilitar modelagem precisa do comportamento de objetos reais, abrangendo desde aplicações em jogos até ambientes virtuais e efeitos visuais.

11.11.1.7 O software deverá suportar a tecnologia de GPU pass-through, para uso em estações de trabalho ou aplicações gráficas 3D profissionais.

11.11.1.8 Em modo pass-through, deverá permitir suporte a múltiplos monitores com resoluções de até 8K.

11.11.2 Serviço de Implementação e Configuração:

11.11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela instalação, parametrização e configuração completa do software, incluindo o fornecimento de todos os componentes e serviços necessários à execução.

11.11.2.2 A instalação poderá ser realizada parcial ou integralmente pelo fabricante, devendo a CONTRATADA incluir esses serviços em sua proposta.

11.11.2.3 Deverá ser fornecida equipe técnica certificada pelo fabricante, qualificada para instalação, operação e configuração da solução. Caso a instalação seja realizada exclusivamente pelo fabricante, essa exigência poderá ser dispensada.

11.11.2.4 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar substituição da equipe técnica durante a execução, se constatada a ausência de capacitação adequada.

11.11.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação e proposta técnica de configuração, ambas sujeitas à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.

11.11.2.6 Deverá ser entregue, ao final da instalação, documentação completa dos procedimentos realizados, em formato digital.

11.11.2.7 A instalação deverá contemplar, no mínimo:

11.11.2.7.1 Configuração completa conforme melhores práticas do fabricante;

11.11.2.7.2 Atualizações e releases disponíveis no site oficial;

11.11.2.7.3 Registro das licenças nos equipamentos e no portal do fabricante.

11.11.2.8 A CONTRATADA deverá realizar todas as ações complementares necessárias à plena operação da solução no ambiente da CONTRATANTE.

11.12 ITEM 05 - LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE

11.12.1 O software deverá ser, minimamente, executado nos equipamentos hiperconvergentes previstos nesta contratação, conforme suas especificidades.

11.12.2 O software previsto na contratação deve ser homologado para os hardwares propostos, diante de suas especificidades.

11.12.3 O licenciamento de software poderá ser entregue na modalidade assinatura/subscrição, conforme política de licenciamento da fabricante.

11.12.4 Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a implementação do software de armazenamento de dados não estruturados em clusters de hiperconvergentes Nutanix.

11.12.5 O licenciamento do software será mensurado por capacidade líquida, em terabytes dispostos em base binária, de dados a serem armazenados em um cluster íntegro da fabricante em voga.

11.12.6 A execução do software será contabilizada como íntegra e suficiente somente quando existirem licenças da mesma versão dentro de um cluster composto por múltiplos servidores.

11.12.7 Deverá ser fornecido o licenciamento para armazenamento de dados "Nutanix

Unified Storage”, conforme as políticas corretas de licenciamento da solução definida pela fabricante.

11.12.8 O licenciamento fornecido deverá possuir garantia e assistência técnica por 60 (sessenta) meses contínuos.

11.13 ITEM 06 - SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS

11.13.1 Características Gerais do Licenciamento:

11.13.1.1 Deverá proteger um grupo de, ao menos, 80 (oitenta) máquinas virtuais, na modalidade de subscrição.

11.13.1.2 Não deverão existir limites quanto ao uso de agentes, conectores, repositórios de armazenamento, hosts físicos e outras tecnologias agregadas a arquitetura da solução especificada.

11.13.1.3 Ser a última versão disponível, não será aceita a utilização de versões anteriores para cobrir algum item desse descritivo técnico.

11.13.1.4 Mostrar na console de gerenciamento a quantidade de licenças adquiridas e utilizadas.

11.13.1.5 Caso a solução ofertada necessite de algum banco de dados, o mesmo deverá ser fornecido devidamente licenciado sem nenhum custo extra.

11.13.1.6 A solução deve ser compatível com o Item 07 Equipamento de Armazenamento de Dados de Backup on-premises.

11.13.2 Cópia e Restauração de Dados:

11.13.2.1 Permitir o controle da banda utilizada durante a operação de cópia de proteção dos backups.

11.13.2.2 Ser capaz de realizar cópia de arquivos abertos sem que a consistência deles seja comprometida.

11.13.2.3 Possuir a opção de priorização de tarefas de proteção com opção de resumo da cópia caso uma atividade de menor prioridade seja colocada em estado de espera por uma tarefa de maior prioridade.

11.13.2.4 Possuir a funcionalidade de paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).

11.13.2.5 Ser capaz de enviar alertas através de e-mail com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração da solução.

11.13.2.6 Ser capaz de enviar traps SNMP (Simple Network Management Protocol) com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação da solução.

11.13.2.7 Possuir a funcionalidade de agendamento automático de tarefas de cópia.

11.13.2.8 Para um mesmo dado armazenado deve haver a possibilidade de configuração de diferentes períodos de retenção.

11.13.3 Gerenciamento das Operações de Proteção e Restauração:

11.13.3.1 Possuir interface única, que seja capaz de gerenciar e executar operações de proteção e recuperação dos sistemas operacionais Windows, Unix e Linux; ambiente de virtualização Acropolis Operating System; aplicações, Microsoft Active Directory e banco de dados Microsoft SQL Server, PostgreSQL e Oracle.

11.13.3.2 O acesso administrativo ao console do servidor de gerenciamento da solução poderá ser feito através de ferramenta disponibilizada no próprio software (console gráfico) ou através de navegador Web.

11.13.3.3 Implementar distribuição automática de carga entre os movimentadores de dados, ou seja, os dados oriundos dos clientes de backup deverão ser distribuídos de forma automática entre os servidores de cópia, e em caso de falha de um dos servidores, o cliente automaticamente irá encaminhar seus dados para o outro servidor de cópia ativo. Esta funcionalidade deverá ser nativa do produto, e não pode ser construída com o uso de soluções baseadas em softwares de cluster de terceiros.

11.13.3.4 A base de dados para armazenamento do catálogo deverá possuir mecanismo de proteção (backup) das informações armazenadas no catálogo e funcionalidades de recuperação rápida do catálogo em caso de desastre.

11.13.4 Criptografia dos Dados Protegidos

11.13.4.1 Implementar criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja garantido que o dado que trafegará na rede de modo criptografado.

11.13.4.2 Deverá implementar no mínimo chaves de criptografia de 128 bits ou 256 bits.

11.13.5 Desduplicação dos Dados Protegidos

11.13.5.1 Permitir uso da tecnologia de desduplicação de dados para toda a capacidade licenciada, eliminando blocos repetidos, para cópias e arquivamento em disco e movimentação de dados desduplicados, independentemente do quantitativo de dispositivos de armazenamento que compõem a infraestrutura da CONTRATANTE.

11.13.5.2 Implementar desduplicação de blocos na origem (client-side deduplication), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir da última cópia total completa;

11.13.5.3 Implementar desduplicação de dados nos servidores de armazenamento (target deduplication), de forma que tais servidores tratem adequadamente blocos repetidos enviados pelos clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes;

11.13.5.4 Implementar desduplicação de dados em tarefas de cópia;

11.13.5.5 Implementar desduplicação e compressão em uma mesma tarefa;

11.13.5.6 Permitir a restauração granular de arquivos ou sistemas de arquivos a partir de cópias em disco ou fita. Em caso de backup armazenado em disco a recuperação granular poderá ser feita utilizando-se cópias que possam estar desduplicados;

11.13.6 Alertas e Relatórios da Proteção de Dados

11.13.6.1 Quantidade de rotinas de backup concluídos nas últimas 24 horas, nos últimos 30 dias e nos últimos 12 meses.

11.13.6.2 Quantidade de recuperações efetuadas nas últimas 24 horas, nos últimos 30 dias e nos últimos 12 meses.

11.13.6.3 Resumo de rotinas de backup concluídos com sucesso, com erro ou não concluídos.

11.13.6.4 Mostrar o total de licenças adquiridas e o total de licenças utilizadas e caso ocorra uma nova aquisição de licenças as novas licenças deverão constar nesse relatório.

11.13.6.5 Enviar os seguintes alertas via e-mail: rotina de backup finalizada com sucesso, rotina de backup finalizada com erro e rotina de backup com problema.

11.14 ITEM 07 - EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

11.14.1 Características gerais:

11.14.1.1 Deverá corresponder a um sistema inteligente dedicado ao armazenamento de backups em disco, com funcionalidades integradas de criptografia, compressão, desduplicação e replicação dos dados já desduplicados;

11.14.1.2 O equipamento deve estar listado no site oficial do fabricante como um appliance ou sistema de armazenamento de backup em disco, em produção ativa;

11.14.1.3 O hardware e o software devem ser do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções customizadas especificamente para esta licitação, nem combinações OEM, equipamentos usados, recondicionados, de demonstração ou gateways;

11.14.1.4 O equipamento deve ser novo, sem uso anterior, pertencente à linha mais recente do fabricante, em produção contínua e sem previsão de fim de suporte (EOSL) nos próximos cinco anos a partir da data de abertura da licitação;

11.14.1.5 Soluções baseadas exclusivamente em software (appliances virtuais) não serão aceitas;

11.14.1.6 Deve ser compatível com montagem em racks padrão de 19", acompanhado de trilhos, cabos, conectores, manuais e todos os itens necessários para instalação, configuração e operação completa;

11.14.1.7 Para soluções com arquitetura Scale-Out:

11.14.1.7.1 Deve permitir conexão com outros sistemas do mesmo fabricante para expansão de desempenho e capacidade;

11.14.1.7.2 Deve operar em modo ativo-ativo (alta disponibilidade com balanceamento de carga), redirecionando automaticamente os backups em caso de falha de um dos sistemas;

11.14.1.8 Para soluções com arquitetura Scale-Up:

11.14.1.8.1 Deve incluir duas controladoras, operando em modo ativo-ativo ou ativo-passivo, garantindo continuidade das operações de backup em caso de falha de uma das controladoras.

11.14.2 Requisitos de disponibilidade:

11.14.2.1 Deve possuir tolerância a falhas em componentes como discos, fontes de alimentação e ventiladores;

11.14.2.2 Deve contar com mecanismos que assegurem a integridade dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;

11.14.2.3 Deve incluir proteção de cache de escrita para evitar perda de dados em caso de falha de energia;

11.14.2.4 Deve ser entregue com arranjos RAID-6, RAID-DP ou equivalente, com tolerância a falha de até dois discos e pelo menos um disco hot-spare por grupo RAID;

11.14.2.5 Os discos devem ser hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem interrupção do sistema;

11.14.2.6 Deve oferecer monitoramento remoto pelo fabricante, com recursos como Call-Home para detecção proativa de falhas ou pré-falhas.

11.14.3 - Capacidade, desempenho e conectividade:

11.14.3.1 Deve oferecer no mínimo 70 TB de capacidade útil, sem considerar compressão, deduplicação ou espaço reservado ao sistema;

11.14.3.2 Para soluções Scale-Out:

11.14.3.2.1 Deve permitir expansão com pelo menos 10 unidades adicionais, mantendo a deduplicação global;

11.14.3.2.2 Deve atingir taxa mínima de 7 TB/hora em backups, sem considerar deduplicação;

11.14.3.2.3 Deve ser possível escalar a taxa de backup para pelo menos 70 TB/hora com a adição de equipamentos;

11.14.3.2.4 A criptografia deve ser feita via hardware. Caso seja por software, a taxa de transferência deve ser 30% superior à mínima exigida, considerando apenas a deduplicação.

11.14.3.3 Para soluções Scale-Up:

11.14.3.3.1 Deve permitir expansão para pelo menos 700 TB de capacidade útil, sem considerar compressão ou deduplicação, por meio de gavetas de discos, sem troca ou upgrade das controladoras originais, mantendo a deduplicação global;

11.14.3.3.2 Deve atingir taxa mínima de 70 TB/hora em operações de backup, considerando apenas a deduplicação;

11.14.3.3.3 A criptografia deve ser realizada por hardware. Se for por software, a taxa de transferência deve ser 30% superior à exigida, considerando apenas a deduplicação;

11.14.3.3.4 Deve incluir no mínimo duas interfaces de rede de 25 Gbps com conectores SFP28 para backup via LAN, fornecidos com o equipamento;

11.14.3.3.5 Deve incluir pelo menos duas interfaces de 1 GbE com conectores UTP CAT6 para gerenciamento, também fornecidos;

11.14.3.3.6 Deve possuir ao menos uma porta IPMI/iLO/iDRAC ou equivalente;

11.14.3.3.7 Interfaces adicionais devem ser fornecidas conforme as melhores práticas do fabricante para garantir o desempenho requerido;

11.14.3.3.8 Fornecer a quantidade necessária de discos para atingimento da performance mínima solicitada, ou seja, se a solução requerer mais discos além dos necessários para atender a capacidade solicitada no item 8.3.1, discos adicionais deverão ser fornecidos. Não é obrigatório o licenciamento de capacidade desses discos adicionais

11.14.3.3.9 Comprovar a taxa de transferência através da ferramenta de dimensionamento do fabricante da solução, desconsiderando o uso de ferramentas/protocolos de otimizações na origem no seu dimensionamento, caso a solução ofertada não seja fornecida com todos os discos possíveis para sua capacidade total.

11.14.4 - Serviço de Instalação e Configuração:

11.14.4.1 A responsabilidade pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item será integralmente da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todos os recursos e materiais necessários para o cumprimento dessa obrigação.

11.14.4.2 A instalação e configuração dos equipamentos poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.

11.14.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais certificados pelo fabricante dos equipamentos, devidamente qualificados para realizar a instalação, operação e configuração de todos os componentes fornecidos. Caso o serviço seja executado pelo próprio fabricante, essa exigência será dispensada.

11.14.4.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante o processo de instalação, solicitar a substituição parcial ou total da equipe técnica, caso seja identificado que os profissionais não possuem os conhecimentos técnicos necessários.

11.14.4.5 A CONTRATADA ou o fabricante deverá apresentar um cronograma detalhado de execução, sujeito à aprovação da equipe de TI do CONTRATANTE, bem como uma proposta de configuração da solução baseada nas melhores práticas e diretrizes do fabricante.

11.14.4.6 Após a conclusão da instalação e configuração, deverão ser entregues os manuais e procedimentos utilizados, em formato digital.

11.14.4.7 A instalação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

11.14.4.7.1 Fixação dos equipamentos em racks padrão 19" pertencentes ao CONTRATANTE;

11.14.4.7.2 Conexão elétrica e energização dos equipamentos;

11.14.4.7.3 Atualização de firmwares de todos os componentes, incluindo BIOS, gerenciamento remoto, controladoras HBA, interfaces Ethernet, discos, entre outros;

11.14.4.7.4 Conexão de todas as interfaces de rede à infraestrutura do CONTRATANTE, com os respectivos cabos e conectores;

11.14.4.7.5 Registro dos equipamentos no portal oficial do fabricante;

11.14.4.7.6 Instalação, atualização e configuração dos componentes de hardware conforme as melhores práticas recomendadas;

11.14.4.7.7 Execução de quaisquer outras atividades correlatas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos no ambiente do CONTRATANTE.

11.15 ITEM 08 - SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

11.15.1 Características gerais

11.15.1.1 Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;

11.15.1.2 -Possuir licenças na modalidade de uso perpétuo para todo para o completo atendimento das especificações técnicas do equipamento, ou seja, o equipamento deverá continuar a operar normalmente mesmo após o período de manutenção e assistência técnica contratado;

11.15.1.3 Para soluções com arquitetura Scale-Out:

11.15.1.3.1 A deduplicação de dados deve ser mantida de forma global em todo o ambiente de armazenamento, independentemente da quantidade de dispositivos interligados;

11.15.1.4 Para soluções com arquitetura Scale-Up:

11.15.1.4.1 A deduplicação global deve ser preservada em todo o conjunto de armazenamento.

11.15.2 Requisitos de compatibilidade:

11.15.2.1 O software deve ser homologado e plenamente compatível com o com o software de backup fornecido no ITEM 06 - SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS;

11.15.2.2 Deve permitir leitura e gravação simultâneas via protocolos CIFS, NFS e OST;

11.15.2.3 Deve oferecer suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;

11.15.2.4 Deve possibilitar que aplicações como Oracle (via RMAN) e Microsoft SQL realizem backups tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e "database dump" diretamente no equipamento, por meio de CIFS e NFS, sem uso de software de backup, evitando o consumo de licenças e sem necessidade de licenciamento por volume (TB) ou por servidor (CPU, Core, Tier). Caso essa funcionalidade exija licenciamento, todos os itens necessários devem ser incluídos na proposta.

11.15.3 - Funcionalidades operacionais:

- 11.15.3.1 Deve permitir a execução simultânea de processos de backup e restore;
- 11.15.3.2 Deve dispor de interface de gerenciamento baseada em navegador (WEB);
- 11.15.3.3 A deduplicação deve ser global, mesmo com volumes lógicos distintos, identificando dados redundantes entre diferentes fontes de backup e armazenando-os apenas uma vez;
- 11.15.3.4 A deduplicação deve ocorrer em conjunto com os processos de backup e restore, sem necessidade de janelas específicas;
- 11.15.3.5 Deve incluir mecanismos nativos para verificação da integridade dos dados deduplicados, com capacidade de correção automática em caso de inconsistência, sem uso de scripts externos;
- 11.15.3.6 Deve permitir replicação de dados via rede IP (LAN/WAN), de forma assíncrona, entre sistemas compatíveis do mesmo fabricante, utilizando deduplicação para otimizar o uso da banda;
- 11.15.3.7 Deve suportar topologias de replicação como 1:1, 1:N, N:1 e o cascadeamento de equipamentos;
- 11.15.3.8 Deve integrar-se ao Microsoft Active Directory 2012 ou superior, para autenticação e controle de acesso;
- 11.15.3.9 Os dados armazenados devem ser criptografados com algoritmos de no mínimo AES128-SHA ou AES256-SHA;
- 11.15.3.10 Deve permitir autenticação em dois fatores (2FA), com integração a soluções OTP como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou equivalentes;
- 11.15.3.11 Caso a solução exija um sistema OTP específico com licenciamento ou hardware dedicado (ex: Common Access Card /Personal Information Verification cards, sistemas de OTP/tokenização licenciados, etc), todos os componentes necessários devem ser fornecidos para pelo menos 5 usuários;
- 11.15.3.12 Deve oferecer recurso de autorização dupla (Dual Auth) para alterações em configurações de proteção contra ransomware;
- 11.15.3.13 Deve incluir funcionalidades avançadas de segurança cibernética para proteção contra ransomware, assegurando a integridade dos dados de backup;
- 11.15.3.14 Deve possuir mecanismo de imutabilidade dos dados;
- 11.15.3.15 A proteção deve estar sempre ativa, independente do software de backup, sem necessidade de janelas específicas ou scripts;
- 11.15.3.16 A proteção deve ser aplicada imediatamente após a deduplicação dos dados, sem depender de agendamento;
- 11.15.3.17 Deve adotar o conceito de air-gap, tornando os dados protegidos invisíveis à rede e inacessíveis por softwares de backup, independentemente do protocolo utilizado.
- 11.15.3.18 Deve incluir os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento.
- 11.15.3.19 A CONTRATADA será responsável pela instalação e configuração do software, incluindo o fornecimento de todos os itens necessários para sua operacionalização;
- 11.15.3.20 A instalação e configuração do software poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante.
- 11.15.3.21 Técnicos certificados pelo fabricante, capacitados para instalar, operar e configurar a solução, deverão ser disponibilizados. Caso o fabricante execute o serviço, essa exigência será dispensada;
- 11.15.3.22 O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da equipe técnica, total ou parcialmente, caso identifique falta de qualificação adequada;
- 11.15.3.23 A CONTRATADA ou o fabricante deverá apresentar um cronograma de execução e uma proposta de configuração, ambos sujeitos à aprovação da equipe de TI da CONTRATANTE;
- 11.15.3.24 Após a instalação, deverão ser entregues os manuais e procedimentos utilizados, em formato digital. A instalação deverá incluir, no mínimo, a configuração e parametrização da solução conforme as melhores práticas do fabricante;
- 11.15.3.25 Deverá ser realizada a atualização para a versão mais recente disponível, instalação de releases, registro das licenças nos equipamentos e no portal do fabricante;

11.15.4 - Transferência de conhecimento:

- 11.15.4.1 - Duração mínima de 4 (quatro) horas;

11.15.4.2 - Será destinado a até 8 (oito) participantes;

11.15.4.3 - A atividade deverá ser executada em até 15 (quinze) dias corridos após solicitação formal da CONTRATANTE;

11.15.4.4 - O instrutor responsável deverá ser um profissional certificado ou representante oficial do fabricante da solução.

11.16 ITEM 09 – SWITCH CORE

11.16.1 Especificações Físicas

11.16.1.1 O equipamento deve contar com, no mínimo, 48 portas SFP28 compatíveis com velocidades de 1, 10 e 25 Gigabit Ethernet.

11.16.1.2 As interfaces devem ser auto-sensíveis, ajustando automaticamente a velocidade conforme o transceiver conectado, sem necessidade de configuração manual.

11.16.1.3 A altura máxima permitida é de 1 unidade de rack (1 RU).

11.16.1.4 Deve ser compatível com racks padrão de 19 polegadas, incluindo os kits de fixação apropriados.

11.16.1.5 As portas SFP28 devem aceitar transceivers dos tipos SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 1000Base-T e cabos DAC.

11.16.1.6 Devem ser entregues ao menos 10 cabos DAC 25GbE SFP28 com comprimento mínimo de 3 metros, compatíveis com os appliances do item 1.

11.16.1.7 O switch deve possuir pelo menos 6 portas QSFP28 de 100GbE, com suporte a velocidades de 40GbE.

11.16.1.7.1 Deve ser compatível com transceivers 40GBase-SR4 e 40GBase-LR4.

11.16.1.7.2 Deve aceitar transceivers 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4.

11.16.1.7.3 Deve suportar cabos DAC.

11.16.1.8 Deve acompanhar pelo menos 1 cabo DAC 100GbE com no mínimo 1 metro de comprimento, para conexão redundante entre switches.

11.16.1.9 A capacidade da matriz de comutação deve ser de no mínimo 4 Tbps.

11.16.1.10 O throughput mínimo exigido é de 1,5 Bpps.

11.16.1.11 O buffer deve ter capacidade mínima de 32 MB.

11.16.1.12 A latência máxima permitida é de 900 nanosegundos.

11.16.1.13 Deve suportar ao menos 160.000 endereços MAC.

11.16.1.14 A tabela ARP deve comportar até 64.000 entradas ou mais.

11.16.1.15 Deve aceitar jumbo frames com tamanho mínimo de 9000 bytes.

11.16.1.16 É obrigatória a presença de pelo menos uma porta RJ-45 para gerenciamento fora de banda.

11.16.1.17 O equipamento deve vir com CPU e memória (RAM e Flash) suficientes para suportar todas as funcionalidades descritas.

11.16.1.18 Fontes de alimentação internas devem ser redundantes e com ajuste automático para 110/220V.

11.16.1.19 O sistema de ventilação deve ser redundante, com fluxo de ar configurável (frontal-traseiro ou traseiro-frontal), sendo fornecido com ventiladores de fluxo frontal-traseiro.

11.16.1.20 Fontes e ventiladores devem ser hot-swappable e redundantes, permitindo substituição sem interrupção.

11.16.1.21 O equipamento deve ser projetado para ambientes de datacenter, com comutação de pacotes de alto desempenho.

11.16.2 - Funcionalidades Gerais

11.16.2.1 LEDs por porta devem indicar status e atividade do link.

11.16.2.2 A arquitetura da solução deve ser baseada em "spine-leaf", com VxLAN como plano de dados e BGP EVPN como plano de controle.

11.16.2.3 Deve possuir porta de console para configuração via CLI, com conector RJ-

45 ou RS-232, incluindo cabos e adaptadores necessários.

11.16.2.4 Gerenciamento via SSHv2 deve ser suportado.

11.16.2.5 O switch deve ter criptografia FIPS 140-2 validada pelo NIST.

11.16.2.6 Deve permitir espelhamento de uma ou mais portas para outra porta específica.

11.16.2.7 Também deve permitir espelhamento para porta remota via tunelamento, mesmo em domínios L2 distintos.

11.16.2.8 Deve implementar Netflow, sFlow ou tecnologia equivalente.

11.16.2.9 Gerenciamento via SNMPv3 deve ser possível.

11.16.2.10 Deve suportar o protocolo Syslog.

11.16.2.11 Deve implementar NTPv4 ou SNTP.

11.16.2.12 Autenticação via RADIUS deve ser suportada.

11.16.2.13 Autenticação via TACACS+ também deve ser suportada.

11.16.2.14 Controle de acesso por porta (IEEE 802.1x) deve estar presente.

11.16.2.15 Deve haver controle de broadcast, multicast e unicast por porta.

11.16.2.16 Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) e divisão de banda ponderada (WRED, WRR ou similar).

11.16.2.17 Deve classificar, marcar e priorizar tráfego com base em IEEE 802.1p CoS.

11.16.2.18 Deve classificar, marcar e priorizar tráfego com base em DSCP (Differentiated Services CodePoint), conforme IETF.

11.16.2.19 Deve permitir classificação de tráfego por IP, portas TCP/UDP e endereços MAC.

11.16.3 - Virtualização de Switch

11.16.3.1 Deve permitir agregação de portas multi-chassi com redundância ativa/ativa sem Spanning Tree, usando MLAG, MC-LAG, M-LAG, VLT (Virtual Link Trunking), Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes.

11.16.3.2 Todos os componentes necessários para alta disponibilidade devem ser fornecidos, incluindo cabos, transceivers e licenças.

11.16.3.3 Em modo virtualizado, os switches devem operar com processamento local, sem tempo de convergência em caso de falha.

11.16.4 - Funcionalidades de Camada 2

11.16.4.1 Suporte a até 4.000 VLANs conforme IEEE 802.1Q.

11.16.4.2 Implementação de VLAN Trunking conforme IEEE 802.1Q, com controle de VLANs permitidas por tronco.

11.16.4.3 Suporte a Link Aggregation (LAG) conforme IEEE 802.3ad.

11.16.4.4 Deve suportar no mínimo 80 grupos LAG com até 16 portas cada.

11.16.4.5 Implementação dos padrões IEEE 802.1d, 802.1s e 802.1w.

11.16.4.6 Deve possuir mecanismo de proteção da root bridge do Spanning Tree.

11.16.4.7 Deve permitir bloqueio de BPDUs em portas em modo fast forwarding, com desativação automática ao recebê-los.

11.16.4.8 Implementação de LLDP e LLDP-MED para descoberta de vizinhos.

11.16.4.9 Suporte a DCB com PFC (IEEE 802.1Qbb), ETS (IEEE 802.1Qaz) e DCBx.

11.16.5 - Funcionalidades de Roteamento

11.16.5.1 Deve realizar roteamento de camada 3 entre VLANs.

11.16.5.2 Suporte ao protocolo OSPFv3.

11.16.5.3 Suporte ao protocolo BGPv4.

11.16.5.4 Capacidade para no mínimo 106.000 rotas IPv4.

11.16.5.5 Capacidade para no mínimo 52.000 rotas IPv6.

11.16.5.6 Operação simultânea com IPv4 e IPv6.

11.16.5.7 Implementação de VRF ou VRF-Light.

11.16.5.8 Suporte a roteamento baseado em políticas (PBR).

11.16.5.9 Implementação do protocolo VRRPv3.

11.16.6 - Serviço de Instalação e Configuração:

11.16.6.1 A responsabilidade pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item será integralmente da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todos os recursos necessários para o cumprimento dessa obrigação.

11.16.6.2 A execução da instalação e configuração poderá ser realizada, total ou parcialmente, por meio de serviços prestados pelo próprio fabricante. A CONTRATADA deverá incluir esses serviços em sua proposta comercial.

11.16.6.3 Para a implementação da solução, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos certificados pelo fabricante, devidamente qualificados para instalar, operar e configurar todos os componentes fornecidos. Caso o serviço seja executado diretamente pelo fabricante, essa exigência será dispensada.

11.16.6.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento durante a fase de instalação, solicitar a substituição parcial ou total da equipe técnica, caso seja constatada, pela área responsável, a ausência de conhecimento técnico adequado.

11.16.6.5 A CONTRATADA ou o fabricante deverá apresentar um cronograma de execução e uma proposta de configuração da solução, ambos sujeitos à aprovação da equipe de TI do CONTRATANTE, seguindo as melhores práticas recomendadas pelo fabricante.

11.16.6.6 Após a conclusão da instalação e configuração, deverão ser entregues os manuais e procedimentos utilizados, em formato digital.

11.16.7 - A instalação deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços:

11.16.7.1 Montagem e fixação dos equipamentos em racks padrão de 19 polegadas pertencentes ao CONTRATANTE;

11.16.7.2 Conexão elétrica e energização dos equipamentos;

11.16.7.3 Atualização do firmware e/ou sistema operacional dos dispositivos;

11.16.7.4 Integração dos equipamentos à rede do CONTRATANTE;

11.16.7.5 Configuração dos equipamentos conforme as necessidades do CONTRATANTE, respeitando as boas práticas do fabricante;

11.16.7.6 Registro dos equipamentos no portal oficial do fabricante;

11.16.7.7 Execução de outras atividades correlatas que garantam o pleno funcionamento dos equipamentos no ambiente do CONTRATANTE.

12. GARANTIA TÉCNICA

12.1 Todos os equipamentos e softwares utilizados na fornecimento do objeto deverão estar cobertos por suporte, garantia e assistência técnica do fabricante, durante toda a vigência do contrato.

12.2 A garantia dos hardwares deverá ser na modalidade on-site no Datacenter da CONTRATADA.

12.3 A CONTRATADA é a única responsável pelos equipamentos e softwares disponibilizados na prestação dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.

12.4 A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado, conforme descrição e exigências deste Termo. Por isso, deve prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo CONTRATANTE, quando do recebimento de alertas ou da abertura dos chamados de suporte técnico.

12.5 Serviços de Suporte Técnico e Manutenção

12.5.1 Os equipamentos deverão possuir garantia de 60 (sessenta) meses, com suporte 24x7 e prazo de envio de peças até o próximo dia útil após abertura do chamado.

12.5.2 -O CONTRATANTE poderá acionar diretamente o suporte do fabricante, sem necessidade de autorização prévia da CONTRATADA. Não haverá limitação quanto à quantidade de chamados, seja para dúvidas, configurações ou problemas relacionados a hardware e software.

12.5.3 - Chamados poderão ser abertos via telefone 0800, portal web ou e-mail.

12.5.4 - O atendimento telefônico inicial deverá ser realizado em português.

12.5.5 - A contratada deverá garantir acesso completo ao portal do fabricante, incluindo base de conhecimento, atualizações de software e documentação.

12.5.7 - Durante a vigência do suporte, todas as atualizações de firmware e software deverão ser fornecidas sem ônus à CONTRATANTE.

12.5.8 - A contratada deverá apresentar os códigos de serviço (SKU, part number) referentes à garantia do fabricante, com os equipamentos devidamente registrados em nome da contratante.

12.5.9 - É de responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência contratual.

13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações.

**ANTOVILA FROTA BEZERRA
JUNIOR**

Técnico em Computação

**CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
NOGUEIRA**

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

15. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação do presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender à demanda do Ministério Público do Estado do Amazonas.

EUDO LIMA DE ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 09/07/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antovila Frota Bezerra Junior, Requisitado**, em 09/07/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 09/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1605182** e o código CRC **8925C353**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 93.2025.DTIC.1666971.2025.007562

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentar o ETP e TR para aquisição de solução de datacenter

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência Nº 9.2025.DTIC (1605182), que trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

Para identificação das necessidades, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 7.2025.DTIC (1591885), considerando a necessidade de dispor de uma nova solução de datacenter uma vez que a atual solução encontra-se em situação crítica, no limite do processamento e armazenamento de dados, com equipamentos que já ultrapassaram o período de suporte ativo pelos fabricantes (end of life), tornando-se obsoletos do ponto de vista técnico e funcional.

A contratação está alinhada ao planejamento Estratégico 2017-2027:

- **Objetivo 3.02:** Aprimorar a infraestrutura gestão e governança de tecnologia da informação;
- **Iniciativa Estratégica:** Elaborar e implementar projeto de modernização do Datacenter.

Ante o exposto, solicito vossa aprovação do sobredito termo de referência. Caso seja aprovado, os autos devem ser encaminhados ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS**, para realização da pesquisa de mercado.

Respeitosamente,

EUDO DE LIMA ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 09/07/2025, às 11:00, conforme art. 1º,



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666971**
e o código CRC **87F2F897**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTE PRÉDIO

Assunto: Apresenta ata de registro de preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Honrados em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que trazemos ao Vosso conhecimento a publicação da Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL, cujo objeto é o ***"Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento."***

Em compatibilização do Termo de Referência nº 009.2025.DTIC (documento 1605182) com o edital do certame Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-COMPRASGOV nº 90027/2025 (documento 1670418) e a ata de registro de preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420) observa-se o atendimento de todos os requisitos, sendo necessário destacar o que segue:

1. O critério para pagamento na ARP nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste, enquanto o TR nº 009.2025.DTIC estabelece o pagamento em duas parcelas conforme o item **"10. FORMA DE PAGAMENTO"**.

2. O item 9 da ARP nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL refere-se a "Renovação de garantia do software de backup" calculado por objeto, enquanto o TR nº 009.2025.DTIC solicita em seu item 6 um "SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS" para no mínimo 80 objetos (11.13.1.1 do TR). Em contato com o fornecedor da ARP em questão o mesmo informou que a renovação da garantia do software de backup equivale exatamente a um novo fornecimento do software de backup, portanto atendendo todas as características da especificação do referido item sem qualquer prejuízo técnico. Destaca-se que para atender o item 6 do TR nº 009.2025.DTIC o quantitativo equivalente é de 80 unidades do item 9 da ARP nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL.

3. As diferenças ensejaram contato desta Diretoria, com a empresa detentora da ata de registro de preços, a **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,

cnpj n.º 02.092.332/0003-30, com o objetivo de verificar o interesse em eventual fornecimento ao MPAM, por meio de adesão à ata de registro de preços, desde que esta aceite atender todas especificações e condições constantes no Termo de Referência n.º 009.2025.DTIC.

4. Após consulta previa, esta aceitou as condições do especificado no termo de referência em pauta, com garantia e assistência técnica pelo período de 60 (sessenta) meses, sendo, para tanto, necessário adquirir o que se apresenta no quadro de equivalência entre o TR n.º 009.2025.DTIC e a ARP n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL:

ITEM TR MPAM	DESCRIÇÃO MPAM	ITEM EQUIV. ARP SEJUSP	DESCRIÇÃO ARP SEJUSP	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Equipamento Hiperconvergente – Plataforma NUTANIX G9	1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Equipamento Hiperconvergente – Plataforma NUTANIX G9 com GPU	3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,00
3	Software Gestão da Plataforma de Hiperconvergencia NUTANIX	2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
4	Software para Processamento da Plataforma de Hiperconvergencia NUTANIX com GPU	4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados - NUTANIX Unified Storage	8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00
6	Software de Backup de Dados	9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
7	Equipamento de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	173.556,00	173.556,00
	Software do		Software do			

8	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	11	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
9	Switch Core	5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
		6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
	Valor total da aquisição:					8.386.632,80

5. O valor da aquisição, se autorizado, será da ordem de R\$ 8.386.632,80 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ante o exposto, solicito Vossa apreciação dos fatos sobreditos, respeitosamente solicitando que designe às unidades competentes para avaliar a viabilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

EUDO LIMA DE ASSIS JUNIOR
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 11/07/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 11/07/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666988** e o código CRC **E93F86D5**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - COMPRASGOV N.º 90027/2025

O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo, sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotor** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0819.012817.00050/2024-97
ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICO
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☐ MENOR PREÇO POR ITEM ☒ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)	☐ SIM ☒ NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]

INVERSÃO DE FASES:	[] SIM [X] NÃO
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). http://www.gov.br/compras/pt-br/
DATA DA ABERTURA:	31/01/2025
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min
PERÍODO DE RETIRADA:	15/01/2025 à DATA DE ABERTURA
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	http://www.gov.br/compras/pt-br/ e/ou http://www.licitacao.ac.gov.br
PREGOEIRO(A):	Bruna Souza de Almeida Gotelip
NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 990 de 03 de Setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVII, Nº. 13.856 de 05 de Setembro de 2024.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da ata de Registro de Preço

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço.

2.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. [341 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda à sexta feira, no horário de 7h às 14h, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

3.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

3.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRASGOV <http://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.licitacao.ac.gov.br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.5. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 145 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2. Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

4.3.8.1. A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.9. estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.3.12. Conste a inscrição da empresa no [Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#). Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

4.4. O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos **itens 4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.2. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. [148 do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no [art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021](#).

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº](#)

- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a [Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 \(art. 19, § 1º\)](#).
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital**, e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 7.8. A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 151 § 4º do Decreto Estadual 11.363/2023](#).

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5.1. Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I - apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

II - análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

III - divulgação do resultado da habilitação;

IV - disputa entre os licitantes habilitados;

V - exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

VI - divulgação do resultado do julgamento; e

VII - previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 241 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

8.6. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.11. Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 155 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023](#).

9.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa

aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.2.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances.

9.12.2.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação.

9.13. Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.

9.19.1. Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

9.20. Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.20.1. Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

9.20.1.1. Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contra proposta.

9.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

9.20.3. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21. Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.21.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.21.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

9.21.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

9.21.3.1. O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

9.22. O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

9.23. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

9.24. Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.24.1. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

9.24.2. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

9.25. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

10.3. **O pregoeiro deverá SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP.**

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5. **Será desclassificada a proposta que:**

10.5.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.5.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.5.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.5.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.5.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.6. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.6.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

10.6.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.7.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

- 10.8.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 10.8.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 10.9. O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 10.10. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.11. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

11.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

11.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Contrato social ou instrumento equivalente.

11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado**
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#).
- b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Atestado de capacidade técnica**, As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar, ao menos, o **fornecimento de 20% dos itens registrados** para essa contratação.
- b) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para atingir os quantitativos solicitados.

c) Os atestados poderão ser apresentados por contratos referentes a matriz e filial da empresa, desde que seja comprovada o pertencimento delas a mesma entidade jurídica.

d) **A licitante deverá apresentar na qualificação técnica, documento que indique o pessoal técnico operacional, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, III da Lei 14.133/21).**

e) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

11.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

11.5.2. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

11.5.3. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

11.5.4. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.7. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

11.9. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. **O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

11.12. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

11.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

11.16. A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DO SANAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

12.1.1. A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

12.2. Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e

III - comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

12.3. Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

12.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

12.5. A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

12.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: selic.protocolo@gmail.com / selic.protocolo@ac.gov.br, a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

13.1.1. O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

13.2. A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

13.3. A apreciação se dará em fase única; e

13.4. Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

13.5. Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 141 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput:

13.5.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

13.5.2. a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso.

13.6. O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.

13.7. A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

14.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e

14.1.4. adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 15.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso V do caput do art. 319 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 15.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.
- 15.2. O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.
- 15.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.
- 15.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 331 e art. 332 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 17.1. Não se aplica.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 18.1. Não se aplica.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

- 20.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

21. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO, E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 21.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

23.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo III deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos [arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021](#), e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

26.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

27.3. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

27.4. A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art. 250 do Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023](#).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.8. Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

27.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

27.11. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

27.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

27.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON.

27.16. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou <http://www.licitacao.ac.gov.br>.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou através de e-mail selic.protocolo@gmail.com e/ou selic.protocolo@ac.gov.br.

27.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco - AC, 14 de Janeiro de 2025.

Elaborado por:

Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais- DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA JUCILENE OLIVEIRA DE MORAIS, Chefe(a) de Divisão**, em 14/01/2025, às 11:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013935721** e o código CRC **6807073F**.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 397/2024/SEJUSP

Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

1 – Órgão Solicitante: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

3. DO MATERIAL PARA LICITAÇÃO:

Abaixo, tabela contendo a relação dos bens e serviços a serem adquiridos:

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GRP	ELEMENTO DE DESPESA	UND	QTD P/ CONTRATAÇÃO	QTD P/ REGISTRO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Plataforma de nuvem privada.	100020496	44.90.52.00	Und.	04	08		
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada.	100020497	44.90.52.00	Und.	06	12		
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético.	100020498	44.90.52.00	Und.	02	04		
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético.	100020499	44.90.52.00	Und.	02	04		
05	Switch Ethernet (Topo De Rack).	100020500	44.90.52.00	Und.	02	04		
06	Garantia do Switch Ethernet (Topo De Rack).	300007718	33.90.40.00	Und.	02	04		
07	Plataforma de Armazenamento	100020501	44.90.52.00	Und.	06	12		

	de dados não estruturados.							
08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados.	100020502	44.90.52.00	Und.	300	600		
09	Renovação de garantia do software de backup.	300007721	33.90.40.00	Und.	80	160		
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises.	100020503	44.90.52.00	Und.	02	04		
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises.	100020504	44.90.52.00	Und.	02	04		
VALOR TOTAL								

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Licitação que será conduzida por agente público na forma do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021. A referida contratação foi aprovada através de Estudo Técnico Preliminar respaldado no Art. 75, inc. I, do Decreto Nº 11.363 de 22/11/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Federal nº 14.133/21, em seu Art. 18, Inciso I, §1º.

4.2. Os serviços a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Por meio do decreto Nº 11.291, de 19 de julho de 2023, instituiu-se o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Acre, onde foram constituídos diversos objetivos, ações estratégicas, metas, sistema de governança e orientações aos entes que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre, neste caso citamos a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre e demais entidades de segurança do estado do Acre que compõem Sistema Integrado de segurança Pública do Estado do Acre.

Conforme consta no Art. 2.º do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, existem diversos os objetos a serem tratados e atingidos, sendo eles:

Definir ações estratégicas, metas e indicadores para a consecução dos objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social; alinhados com a Política Nacional de Segurança Pública e com o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania;

Determinar ações de implementação de políticas públicas, monitoramento e avaliação;

Estabelecer estratégias de governança e de gerenciamento de riscos que possibilitem a execução, o monitoramento e a avaliação; e

Orientar os órgãos e instituições que compõem o Sistema Integrado de Segurança Pública quanto ao diagnóstico prévio e à elaboração dos planos de segurança pública e defesa social, que deverão estar alinhados com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Para que os objetivos descritos acima sejam atendidos, diversas ações deverão ser tomadas, não somente no que tange a melhoria de processos e contratação de pessoas, mas também questões inerentes a melhoria do parque tecnológico da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre, visto que o fornecimento de recursos computacionais dará a base para o atingimento de objetivos e metas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

Atualmente, a oferta de recursos computacionais da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre é feita mediante uma plataforma de nuvem privada baseada em solução Nutanix. Esta solução, até então, vem atendendo a contento as necessidades computacionais das diversas aplicações e sistemas, atualmente em produção. Porém, com a instituição do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social avaliou-se, por meio de estudos e levantamento internos, a necessidade de implementação de novos sistemas, e melhorias dos

atuais, visando atender todas os objetivos e metas descritas Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social. Foi constatado com base nos estudos realizados que a atual plataforma de nuvem privada não suportará a nova demanda computacional gerada pela implementação destes novos sistema, e claro, melhoria dos atuais, sendo necessário realizar o aumento da capacidade de processamento e armazenamento da plataforma de nuvem privada por meio da troca e inserção de novos equipamentos, bem como inclusão de novos switches ethernet.

Outra questão a ser atendida é a aquisição de solução que permita, de forma centralizada, armazenar os dados gerados, no caso imagens, pelas diversas câmeras de segurança sob a tutela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Conforme análise, e estudos técnicos, feitos pela área de TI determinou-se que a solução ideal para atende tal demanda de armazenamento seria uma solução de armazenamento unificada e que permita o seu crescimento de forma horizontal. Estima-se que seja necessária uma volumetria líquida de 300TB. Esta volumetria permitirá que seja armazenado dados históricos de imagens das câmeras de segurança.

Concomitantemente, visto a importância dos dados gerado sejam eles oriundos das diversos sistema ou das imagens das câmeras de segurança, a proteção destes, ou no caso a sua salvaguarda, deve ser considerada. Desta forma, a solução atual de backup, composta por licenciamento da empresa Veeam, deverá ter o seu contrato de suporte renovado pelo período de mais 05 (cinco) anos. A aquisição de um novo software de backup foi descartada pela área de TI por conta do histórico de dados backup gerado pela atual ferramenta. Por conta disto, a aquisição de uma nova ferramenta de backup torna-se dispendiosa e arriscada.

Além disto, no que tange a proteção dos dados de backup, faz-se necessário a aquisição de uma solução que forneça repositório, área de armazenamento, compatível com a demanda de dados oriundos dos diversos sistemas e imagens das câmeras de segurança e que serão tratados pela ferramenta de backup, bem como seja agnóstica ao uso dos softwares de backup e que seja homologada para o software de backup da Veeam. Devido Esta solução também deverá possuir proteção contra os ataques do tipo Ransomware.

5.2.NECESSIDADE/DEMANDA

A aquisição se faz jus por conta da necessidade de crescimento da demanda computacional visando atender os objetos e metas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Acre. A de saber que o parque computacional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre baseia-se hoje por plataforma de nuvem privada. Todavia, a atual plataforma de nuvem privada, conforme estudos técnicos realizados previamente, não atenderá a nova demanda de sistemas, bem como a atualização dos atuais sistemas, objetivando o atendimento as metas e objetivos Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do estado do Acre.

Concomitante, a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre não dispõe em seu parque tecnológico de hardware especializado para armazenamento de imagens geradas pelas diversas câmeras de segurança. Cabe ressaltar, que este tipo de equipamento faz uso de tecnologias e protocolos específicos visando a garantia no armazenamento deste tipo de dado, no caso imagens. São hardwares construídos para garantir a demanda de banda de dados e dimensionados para atender a volumetria de armazenamento que será por volta de 300TB. Sendo assim, justifica-se a motivação pela devida aquisição.

Por último, e tão importante quanto, a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre tende a dar o devido foco na proteção e salvaguarda dos dados gerados pelos seus sistemas e imagens de segurança, visto que são primordiais a correta prestação de serviço desta secretaria. Sendo assim, visto que a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre já faz uso do software de backup da fabricante Veeam, optou-se pela devida renovação do contrato de manutenção destas licenças. Além disto, devida ao aumento da área para armazenamento dos dados de “backup” requisita-se a aquisição de um equipamento para armazenamento destes dados, meramente denominados como “appliance de backup”.

5.3.BENEFÍCIOS REAIS E POTENCIAIS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Permitir a implementação dos novos aplicativos e sistemas elencados como prioritários pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre com intuito de atender os objetivos e metas do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- Permitir e ter a garantia da interoperabilidade com o atual ambiente;
- Simplificação e mais centralização do gerenciamento e manutenção dos equipamentos por conta da prestação de serviço ser realizada por um único fornecedor;
- Garantia da administração e acesso às imagens e vídeos gerados pelas diversas câmeras de segurança;
- Potencial menor latência no tráfego dos dados dentro, e fora, dos equipamentos que fazem parte da Plataforma de Nuvem Privada, permeando na garantia de acesso às aplicações e sistemas, em função do emprego de novos switches aderentes ao novo perfil de acesso;
- Garantia da salvaguarda e recuperação dos diversos dados gerados pelo ambiente computacional Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre, contemplando ainda a proteção conta os ataques de Ransomware;

5.4..JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO:

De acordo com item 17 do Estudo Técnico Preliminar que integra este processo, justificamos a escolha por LOTE ÚNICO:

O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento, tem por objetivo a padronização da contratação uma vez que alguns itens possuem a mesma natureza técnica, e todos os itens possuem total interdependência, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual;

Destacamos que o gerenciamento de um número variado de fornecedores traz ineficiência e custos na gestão e fiscalização da contratação. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento, uma vez que

entendemos ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor;

Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados;

Os bens que constituem o objeto deste termo de referência enquadram-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e ainda se verificou que este objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

Entende-se que a solução a ser contratada se refere a contratação de empresa especializada no fornecimento de Plataforma de Nuvem Privada, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre.

Cabe esclarecer também que a correta e completa implantação, bem como a passagem de conhecimento, é parte fundamental para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e por isso, apesar de representar financeiramente uma parcela pequena na composição da solução, se trata de serviços críticos que trazem riscos de alto impacto para a aquisição em tela;

Assim, consideramos os itens como sendo interdependentes e formam uma solução de Tecnologia, devendo, portanto, serem adquiridos e entregues por uma única empresa de forma a garantir uma única entrega e minimizar o risco de fornecimento apenas parcial da solução, ou ainda o risco de compartilhamento de responsabilidades entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o seu correto funcionamento;

Pelo exposto, não há restrição da competitividade ao adquirir todos os itens de um mesmo fornecedor, já que é prática comum do mercado.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- Atender as novas demandas computacionais inerentes a implementação dos novos sistemas e aplicações com intuito de atender aos objetivos do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social;
- Garantir possíveis atualizações dos sistemas legados e novos sistemas;
- Elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços;
- Permitir o armazenamento histórico das imagens geradas pelas diversas câmeras de segurança;
- Garantir a total interoperabilidade com o atual ambiente;
- Garantir que os dados gerados pelos diversos sistemas, bem como das imagens geradas pelas diversas câmeras de segurança, sejam salvaguardados e restaurados em tempo hábil em casos em que ocorram sinistro destes dados.

6.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Capacitação técnica baseada na oferta de treinamento na modalidade hands-on, ou meramente conhecido como treinamento baseado em passagem de conhecimento. Neste tipo de modalidade de capacitação não se leva em consideração a carga horária e ementa de um curso oficial do fabricante para a solução ofertada, e sim, leva-se em conta um treinamento mais prático, com cargas horárias menores, a fim de capacitar o time técnico da CONTRATANTE a realizar tarefas administrativas básicas que irão permitir manter o ambiente estável.

6.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- Suporte técnico: O licitante selecionado deve fornecer suporte técnico abrangente para os serviços adquiridos durante o período contratual. O suporte deve incluir assistência na resolução de problemas ocorridos nos equipamentos, incluindo troca de peças, quando necessário. Assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software.
- Atualizações e Patches: O licitante deve garantir que todas as atualizações de software e patches lançados sejam prontamente disponibilizados aos usuários finais. Isso inclui a implementação de medidas para garantir que os sistemas estejam sempre atualizados.
- Atualizações de Tecnologia: O licitante deverá manter-se atualizado sobre as tendências e desenvolvimentos tecnológicos relacionados aos serviços prestados, a fim de fornecer recomendações relevantes para aprimorar a eficiência e o valor dos ativos de software.

6.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- A CONTRATADA deve seguir as orientações de segurança da CONTRATANTE e legislação pertinente ao assunto.
- A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da CONTRATANTE em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da autarquia.
- A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

- A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos que estarão anexos ao Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para ser providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

6.5.REQUISITOS DE SOCIAIS, AMBIENTAIS (SUSTENTÁVEIS) E CULTURAIS

Durante a execução de tarefas no ambiente do CONTRATANTE os colaboradores da empresa CONTRATADA deverão observar, no trato com os servidores e o público, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas das instituições.

Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil, com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

E ainda visando promover uma relação contratual responsável e alinhada com os princípios de sustentabilidade, respeito aos direitos humanos, valorização da cultura e ética empresarial, deverá observar na execução do objeto (sempre que couber) os seguintes requisitos:

- Responsabilidade Social: a) Observar e respeitar os direitos humanos, garantindo igualdade de oportunidades e não-discriminação em todas as suas atividades. b) Promover a diversidade e a inclusão, valorizando a equidade de gênero, etnia, idade, orientação sexual e demais características individuais. c) Estimular a contratação de mão de obra local e a capacitação de profissionais da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.
- Sustentabilidade Ambiental: a) Adotar práticas sustentáveis em suas operações, promovendo a economia de recursos naturais, a redução da emissão de gases de efeito estufa e o uso eficiente de energia. b) Gerenciar adequadamente os resíduos gerados durante a prestação dos serviços, priorizando a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação correta. c) Respeitar e adotar normas ambientais vigentes, visando à preservação dos ecossistemas e à mitigação de impactos ambientais adversos.
- Preservação Cultural: a) Respeitar e valorizar a diversidade cultural local, observando as tradições, costumes e patrimônio histórico. b) Promover ações que valorizem a cultura regional.
- Transparência e Ética: a) Cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas éticas relacionadas à prestação dos serviços, garantindo a integridade e a transparência em todas as atividades. b) Assegurar a confidencialidade das informações da Agência e dos dados dos usuários, implementando medidas adequadas de segurança da informação.

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

6.6.REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA (APLICÁVEL EM SOLUÇÕES DE TIC)

A seguir, estão alguns requisitos arquitetônicos que devem ser observados pelas licitantes:

- Escalabilidade: As soluções, itens de aquisição, apresentados neste documento, devem ser dimensionados para lidar com os possíveis crescimentos na demanda da CONTRATANTE. Deve permitir o aumento da capacidade, seja ela de processamento ou armazenamento, conforme as demandas necessárias.
- Resiliência: A arquitetura das soluções itens de aquisição, apresentados neste documento, devem ser projetadas para garantir a sua continuidade de operação mesmo diante de falhas ou interrupções. Deve incluir mecanismos de redundância, recuperação e alta disponibilidade para minimizar o impacto de eventos adversos no funcionamento das ferramentas.
- Integração: Deve conseguir se integrar com os atuais equipamentos do ambiente da CONTRATANTE.
- Segurança: Deve seguir boas práticas de segurança e adotar medidas robustas para proteger os dados e garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Além disso, é importante que as licitantes cumpram as regulamentações de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Monitoramento e análise: deve permitir o monitoramento em tempo real.

Recomenda-se que os licitantes realizem a vistoria prévia ao processo licitatório, a fim de conhecer o parque tecnológico da CONTRATANTE e obter informações detalhadas sobre a infraestrutura existente. Essa vistoria permite que os licitantes tenham uma visão mais precisa das necessidades e requisitos específicos da organização, facilitando a elaboração de propostas alinhadas com as demandas reais.

Durante a vistoria, os licitantes podem ter a oportunidade de avaliar o atual ambiente. Essa análise detalhada possibilita uma compreensão mais completa do ambiente, permitindo que os licitantes adequem sua oferta segundo as características específicas da CONTRATANTE.

Além disso, a vistoria prévia também proporciona aos licitantes a chance de esclarecer dúvidas, obter informações adicionais e interagir diretamente com os responsáveis pela área de tecnologia da CONTRATANTE. Essa troca de informações contribui para um melhor entendimento das expectativas da autarquia e permite que os licitantes ofereçam propostas alinhadas com as necessidades reais.

6.7.REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO (APLICÁVEL EM SOLUÇÕES DE TIC)

Na execução do objeto deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Seguir plenamente as necessidades pontuadas pelo time técnico da CONTRATANTE quanto a forma de implementação.
- A implementação física e lógica será feita em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- Deverá ser apresentado plano de ação em que constará a relação, e sequência, das atividades a serem realizadas e seus responsáveis;
- Deverá ser elencado Gerente de Projetos para acompanhamento das atividades. O Gerente de Projetos será responsável por corrigir quaisquer desvios na execução das atividades, bem como gerar os devidos relatórios de execução das atividades a serem apresentadas ao time técnico da CONTRATANTE;
- Deverá ser gerado, apresentado, cronograma de execução de atividades. O Gerente de Projetos será responsável por atualizar o devido cronograma;
- Quando possível a execução do projeto deverá seguir as melhores práticas do PMBOK;
- Deverão ser consideradas reunião de kick-off e reuniões de posicionamento da execução das atividades;
- Ao término do projeto, deverá ser apresentando documento de "As-built".

6.8. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

Não se aplica, pois fica totalmente a cargo da CONTRATADA a execução das atividades

6.9.REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- Conhecimento e Experiência: A licitante deve possuir um profundo conhecimento das soluções e ferramentas implementadas, bem como experiência comprovada no fornecimento desses serviços para organizações similares.
- Orientação ao Cliente: A licitante deve adotar uma abordagem centrada no cliente, priorizando o entendimento das necessidades e requisitos específicos da organização contratante. É importante que a licitante consiga oferecer orientações adequadas sobre a oferta e que sejam mais adequadas às necessidades da autarquia, considerando fator como tamanho, tipo de negócio e orçamento disponível.
- Suporte Técnico: A licitante deve oferecer suporte técnico adequado para auxiliar a organização contratante na implementação, configuração e solução de problemas. É importante que a licitante possua uma equipe de suporte qualificada, capaz de lidar com consultas e problemas técnicos de maneira eficiente e eficaz.
- Atualizações e Renovações: A licitante deve fornecer informações claras sobre as possíveis atualizações, patches e releases, do conjunto de software ofertado a plataforma de backup.

É essencial que a licitante possua uma equipe especializada nas soluções ofertadas, com profissionais qualificados e experientes, capazes de fornecer o suporte técnico adequado visando a garantia do correto funcionamento do ambiente. A adoção de uma abordagem centrada no cliente é um elemento essencial para uma contratação de sucesso.

6.10.REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os equipamentos e possíveis serviços envolvidos nesta contratação devem estar conforme a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

7.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Nos termos do Art. 98, da Lei 14.133/2021, será exigida prestação de garantia de 5% na contratação dos serviços, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária. Ou

A garantia deverá ser apresentada a Contratante em até 10 (dez) dias antes da assinatura do Contrato

Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Para a modalidade de seguro-garantia o prazo para apresentação da apólice será de, no mínimo, 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) Decreto Estadual nº 11.363/2023

c) Lei 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor)

d) Decreto Estadual nº 11.107/2022 (Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos realizados pelos órgãos da administração direta, entidades autárquicas e fundacionais do Estado do Acre e seus fundos a fornecedores e prestadores de serviços)

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 01 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA

1.Serão aceitas apenas Plataformas de nuvem privada baseadas em appliance, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;

2.Serão aceitos somente appliances homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;

3.Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;

4.Será aceita a entrega de múltiplos servidores condicionados em um único chassi.

5.Deve ter ferramenta unificada de monitoração e atualização de todo hardware e software da solução, que gerencie no mínimo os seguintes itens: atualização da BIOS dos nós, atualização de firmware dos componentes, atualização do software de virtualização, do armazenamento definido por software (software defined storage-SDS). Caso a ferramenta de monitoração e atualização não provenha a atualização de todos os itens listados, a CONTRATADA deverá prover este serviço de forma online e/ou presencial;

6.Todas as atualizações devem estar homologadas pelo fabricante da solução. Esta ferramenta deve ser gráfica, com suporte a apresentação de visões do hardware físico dos nós, suporte a troca de drives, com controle do inventário, com ferramenta de diagnóstico e com módulo para a adição de novos nós;

7.A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;

8.Ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção de inclusão de novos appliances;

9.Deve centralizar o armazenamento de dados em discos compartilhados, redundantes;

10.Cada servidor deverá dispor de unidade de armazenamento específica para hospedar o sistema operacional da plataforma de nuvem privada;

11.Estar estruturada para suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;

12.Deverá suportar software de virtualização para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;

13.A solução deverá ser pré-integrada física e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e conforme as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução na totalidade imediatamente após a energização e conexão física e lógica do sistema;

14.A solução deve permitir instalação, em racks padrão 19 (dezenove) polegadas e deverão estar inclusos todos os acessórios necessários a correta acomodação da solução no ambiente da CONTRATANTE.

15.Configuração do nó ou chassi:

Serão admitidas ofertas de chassis que comportam múltiplos servidores (nós/nodes), para o atendimento da especificação técnica;

Cada nó, ou chassi, deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;

Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos;

16.Características de Processamento por nó (servidor):

Cada servidor deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:

10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;

Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2,7 GHz;

Controladora de memória integrada DDR4 ou superior;

Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos e threads existentes e suportados na pastilha.

17.Características de Memória por nó (servidor):

Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR4, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores.

18.Características de Rede por nó (servidor):

Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;

Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) interface exclusiva para o gerenciamento do servidor Ethernet 1000Base-T;

A interface de gerência deverá vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a rede da CONTRATANTE.

19.Características de Armazenamento por nó (servidor):

Cada servidor deverá ser fornecido com a seguinte configuração de discos:

04 (quatro) discos NVMe SSD, ou SSD SAS e ou SATA, de, no mínimo, 3.84TB de volumetria bruta individual;

08 (oito) discos HDD de, no mínimo, 8TB de volumetria bruta individual.

20.SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

1. CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.

2.A instalação e configuração dos equipamentos poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.

3.A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante dos equipamentos, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.

4.O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.

5.A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.

6.Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

7.A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:Instalação e fixação dos equipamentos em rack padrão 19" de propriedade do CONTRATANTE;

7.1.Conectorização e energização dos equipamentos;

7.2.Atualização de firmwares de todos os componentes como BIOS, Gerência Out of Band, controladoras HBA, Ethernet, discos e similares.

7.3.Conectorização à rede da contratante de todas as interfaces de rede, com seus respectivos cabos e/ou conectores.

7.4.Registro dos equipamentos no portal do fabricante;

7.5.Instalar, atualizar e configurar os componentes de hardware, conforme as melhores práticas do fabricante;

7.6.Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar os equipamentos operacionais no ambiente da Contratante.

21.SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:

1.Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;

2.A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

3.A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;

4.A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;

5.Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

6.Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;

7.O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.

8.É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

ITEM 02 – SOFTWARE DE GESTÃO DA PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA

1.Camada de Armazenamento da Solução:

a)Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os servidores e appliances descritos no ITEM 1 e 3 deste termo, por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage);

b)A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances ou servidores;

c)Não serão aceitas soluções que empreguem tecnologia RAID para a configuração da redundância dos dados.

d)Deverá suportar as tecnologias de deduplicação e compressão de dados inline, near-line, ou pós processada a fim de otimizar o armazenamento;

e)Deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de limitar a quantidade de I/Os das máquinas virtuais da infraestrutura;

f)A solução deverá permitir o emprego de técnicas de Erasure Coding, otimizando o armazenamento de aplicações não sensíveis a latência de escrita;

g)A solução deverá permitir a expansão do cluster através da adição de nós/servidores que incrementem tão somente a capacidade de armazenamento, sem a necessidade de emprego de licenças de virtualização nesses nós/servidores;

h)Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;

i)A falha isolada de um nó da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;

j)Prover criptografia a nível de cluster ou volume de dados existentes seja via hardware ou software. A solução deverá possuir gerenciador de chaves KMS nativo, caso contrário será aceita a entrega de servidor externo redundante para executar essa função;

k)Deverá possuir mecanismos de distribuição uniforme automática dos dados dentro do cluster;

l)Deverá possuir funcionalidade de criação de cópias no tempo, onde os dados protegidos não são movimentados e as operações de escritas subsequentes são redirecionadas para não afetar o desempenho geral da solução;

m)Deverá permitir a execução de clones de instâncias virtuais, a partir de cópias criadas no tempo, sem a necessidade de movimentar dados para executar tal funcionalidade;

n)Deverá permitir o acesso as áreas de armazenamento via protocolo iSCSI, em nível de volume de dados a uma ou mais instâncias virtuais e físicas (externas ao ambiente integrado), visando atender aplicações em alta disponibilidade;

2.Tecnologia de Replicação e Proteção de Dados:

a)Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local realizando clones e snapshots com proteção contínua dos dados da máquina virtual;

b)A solução deve prover as funcionalidades de Thin Provisioning e Serviços de Cópias de dados;

c)Permitir a configuração de frequências de replicação síncronas e assíncronas, onde no caso da replicação assíncrona a solução deverá permitir RPOs de:

1 minuto;

5 minutos;

15 minutos;

1 hora.

d)Deverá suportar replicação remota assíncrona e síncrona no nível de VM;

e)Deverá permitir a configuração de um grupo ou domínio de proteção de instâncias virtuais, que poderão ser protegidas por cópias point-in-time, bem como replicadas para um cluster remoto;

f)Deverá permitir a união de máquinas virtuais em um único grupo de proteção:

f.1.Deverá proteger, por cópias point-in-time, simultaneamente todas as máquinas virtuais pertencentes ao grupo;

f.2.Deverá contemplar, também, a proteção nativa de máquinas virtuais consistentes com aplicações, onde há proteção dos dados em memória a partir da movimentação das operações de escrita para disco, de sistemas operacionais Linux e Windows. Caso a plataforma de nuvem privada não permita executar esta funcionalidade nativamente, a CONTRATADA deverá atender este requisito compondo com outra solução.

g)Deverá permitir a configuração de uma entidade capaz de centralizar todo o fluxo do tráfego replicado entre clusters distintos, convergindo assim os recursos para um único ponto focal. Esse recurso centralizado deverá posteriormente redirecionar o tráfego corretamente para os equipamentos específicos do cluster de contingência;

h)Deverá permitir a configuração de múltiplos destinos de replicação e replicações bidirecionais;

i)Deverá permitir ajustar o consumo de banda em replicações;

j)Deverá permitir a existência de frequências distintas de replicação para instâncias virtuais em grupos diferentes;

k)Deverá permitir a configuração de entidades para o controle de cenários de “splitbrain”, onde há a existência de falha de rede, mas ambos clusters se mantêm ativos e devem ser coordenados corretamente para que uma aplicação não corrompa;

l)Deverá permitir a automação da funcionalidade de replicação, respeitando as seguintes características:

l.1.Configurar a orquestração de recuperação de desastres de acordo com fluxos de trabalho específico das aplicações existentes;

l.2.Implementar mecanismos para a proteção contínua de máquinas virtuais, garantindo o sincronismo dos dados entre clusters;

l.3.Definir a sequência de inicialização de diferentes máquinas virtuais pertencentes ao mesmo domínio de proteção em um evento de failover;

l.4.Definir a sequência de inicialização de múltiplas máquinas virtuais, onde em um evento de failover, as demais máquinas não pertencentes a um conjunto deverão ser inicializadas somente após as prioritárias;

l.5.Construir scripts para execução automática nas máquinas virtuais como parte do processo de automação;

l.6.Fomentar cenários de testes, de failover planejados e de failovers não planejados (desligamento do site principal), onde todos eles deverão estar automatizados para a execução das rotinas de failover e fallback.

3.Gerenciamento Integrado:

a)A solução deve oferecer solução de gerenciamento integrado, licenciado para gerenciar inclusive múltiplos clusters;

b)Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a CONTRATANTE a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção;

c)Deve oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para download de atualizações e de softwares agregados;

d)A ferramenta de gerenciamento, local, deve fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória, Armazenamento, IOPS do cluster, largura de banda do cluster, latência do cluster e informações sobre o virtualizador empregado e os alertas de saúde;

e)A solução deve fornecer atualização de todos os componentes (Firmware, e softwares de virtualização que fazem parte da solução) em forma de pacote com instalação assistida.

4.Provisionamento de Containers:

a)Deverá ser entregue uma plataforma de provisionamento de containers, integrada, ou não, a plataforma de virtualização;

b)A plataforma deverá permitir a criação de múltiplo clusters com os seguintes parâmetros:

c)A fabricante da solução deverá, comprovadamente, pertencer a categoria de membro da CNCF (Cloud Native Computing Foundation);

d)Seleção de sistemas operacionais, bem como suas distintas versões de microcódigo para implementação automática, sendo compatível com sistemas Linux;

e)Seleção das configurações de rede do cluster de containers ou micros serviços;

f)Seleção do tipo de armazenamento persistente a ser empregado em containers;

g)Seleção da quantidade de nós dos tipos “Control Plane” e “Workers” que serão implementados simultaneamente;

h)A plataforma de containers deverá permitir a criação de alertas, facilitando a gestão do cluster;

i)A plataforma de containers deverá possuir integração para o acesso através de RBAC, permitindo seu uso completo através de acesso administrativo e permitindo seu uso parcial através de acesso controlado aos demais usuários;

j)A plataforma de containers deverá suportar o update concomitante de múltiplos sistemas operacionais existentes no cluster;

k)Monitoramento contínuo com alertas exibidos na interface de gestão gráfica;

- l) Permitir a configuração de clusters com alta-disponibilidade para os “Control Plane” nodes, com ou sem balanceador de carga;
- m) Prover armazenamento persistente através de integração com Container Storage Interface (CSI), para armazenamento de blocos e arquivos. Também deverá ser possível configurar armazenamento de arquivos compatível com protocolo Simple Storage Service;
- n) Deverá fornecer um mecanismo de monitoramento que aciona alertas no cluster Kubernetes;

5.Segurança de rede:

- a) Suportar microssegmentação para prover controle granular e governança de todo o tráfego de entrada e saída de uma máquina virtual (VM) ou grupos de máquinas virtuais (VMs);
- b) Permitir a associação de políticas de rede a VMs em vez de segmentos de rede específicos (por exemplo VLANs) ou identificadores (endereços IP ou MAC);
- c) Prover visualização de todo tráfego e relacionamentos com a descoberta automática dos fluxos entre as máquinas virtuais;
- d) Prover uma estrutura de segurança orientada por políticas que inspeciona o tráfego dentro do data center, da seguinte maneira:
 - d.1. As políticas de segurança inspecionam o tráfego originado e terminado dentro de um datacenter, ajudando a eliminar a necessidade de firewalls adicionais no datacenter;
 - d.2. Utilizar uma abordagem centrada na carga de trabalho em vez de uma abordagem centrada na rede, permitindo examinar o tráfego de, e para as VMs, independentemente de como as configurações de rede mudam e onde residem no data center.
- e) Prover uma abordagem agnóstica a estrutura de rede, centrada na carga de trabalho;
- f) As políticas de segurança deverão ser aplicadas às categorias (um agrupamento lógico de VMs) e não às próprias VMs, não importando quantas VMs são inicializadas em uma determinada categoria;
- g) Quando for necessário a solução permitirá o isolamento de uma VM comprometida ou infectada, colocando-a em quarentena;
- h) Garantir que seja apenas permitido o tráfego entre camadas de aplicativos ou outros limites lógicos, garantindo a proteção contra ameaças avançadas para que não sejam propagadas no ambiente virtual;
- i) Permitir a atualização automática durante todo o ciclo de vida da VM, eliminando a carga do gerenciamento de mudanças de políticas;
- j) Possuir integração com software de terceiros que permita o redirecionamento do tráfego das VMs para ferramentas terceiras, como por exemplo, mas não limitado a softwares de detecção e prevenção de intrusos (IDS/IPS) e balanceadores de carga.

6.Licenciamento do Software de Virtualização (Hypervisor):

- a) Deverá ser entregue todo o licenciamento necessário a execução da plataforma/software de virtualização que permite a execução de máquinas virtuais na plataforma de nuvem privada;
- b) Deverá permitir a criação de máquinas virtuais com múltiplas placas de rede, bem como permitir que elas possam usar diferentes redes em um mesmo servidor;
- c) Deverá permitir a criação de instâncias virtuais com sistemas operacionais executados com instruções de 32 e 64 bits;
- d) Deverá permitir o provisionamento de sistemas operacionais como:
 - d.1. Microsoft Windows Server 2022 ou superiores;
 - d.2. CentOS 8 ou superiores;
 - d.3. Ubuntu 20 ou superiores;
 - d.4. Red Hat Enterprise Linux 9 ou superiores;
- e) Deverá permitir a alocação dinâmica, on-line, de memória e processamento para as máquinas virtuais existentes, desde que o sistema ou software executado na instância suporte também;
- f) O sistema operacional que sustenta o cluster deverá vir configurado em módulo dedicado para hospedá-lo. O módulo deverá ser entregue em tecnologia flash;
- g) Deverá permitir a alocação de GPUs virtuais em VMs, ou o acesso direto da VM ao componente físico, de modo nativo da plataforma;
- h) Deverá suportar o provisionamento de VMs com BIOS e VMs com UEFI;
- i) Deverá permitir o provisionamento de máquinas virtuais, e grupos de máquinas virtuais, em equipamentos específicos com o propósito de respeitar licenciamentos de aplicações. Em caso de falha do equipamento, a máquina virtual não deverá ser migrada para outro equipamento remanescente;
- j) Deverá permitir a inicialização, a reinicialização, o reset, o desligamento da VM e o desligamento do sistema operacional dela;
- k) Deverá permitir a exportação de VMs para o formato OVA;
- l) Suportar a tecnologia de snapshot nativos do Hypervisor;
- m) Permitir a adição de novos servidores no cluster;
- n) Permitir criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais;

- o) Permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores no cluster provendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual;
- p) Arquitetura altamente resiliente permitido suportar falhas de um nó ou disco;
- q) Possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e hosts do cluster de forma transparente;
- r) Possuir detecção e recuperação automática de falhas;
- s) A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web;
- t) Deverá ser fornecido licenciamento do software de virtualização na versão mais completa para todos os servidores do ambiente de armazenamento distribuído.

7.Serviço de Implementação, Configuração e passagem de conhecimento:

- a) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração do software descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.
- b) A instalação e configuração do software poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do software, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.
- d) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.
- e) A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.
- f) Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.
- h) A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:
 - h.1. Instalação, configuração e parametrização da solução conforme melhores práticas do fabricante;
 - h.2. Atualização para versões mais recentes, bem como instalação de releases, caso existam e estejam disponíveis no site do fabricante
 - h.3. Registro das licenças nos equipamentos onde será instalada a solução;
 - h.4. Registro das licenças no portal do fabricante;
- i) Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar a solução operacional no ambiente da Contratante.
- j) A CONTRATADA deverá prever o repasse de conhecimento conforme as seguintes premissas:
 - j.1. Duração: 24 horas;
 - j.2. Alunos: no máximo 08 alunos;
 - j.3. Prazo para Execução: até 15 dias corridos após a solicitação feita pela CONTRATANTE;
 - j.4. Instrutor: Profissional Certificado ou Fabricante da solução.

8.Serviços de suporte técnico e manutenção:

- a) Durante o período de 60 (sessenta) meses a CONTRATANTE terá o direito de acesso as atualizações disponibilizadas pela fabricante em se sítio oficial. Além disto, a CONTRATANTE terá direito ao suporte técnico de forma irrestrita, ou seja, sem limites para a abertura de tickets de chamado;
- b) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas a solução ofertada, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- c) Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas pelo fabricante a partir do sítio na Web;
- d) Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- e) O suporte técnico deverá ser prestado segundo as condições do fabricante da solução;
- f) Tais condições incluem, entre outras, as características abaixo:
 - f.1. Suporte remoto por telefone e e-mail;

f.2fDireito a um número ilimitado de solicitações de suporte;

f.3fO canal de atendimento para abertura de chama técnicos deverá estar disponível 24 x 7, ou seja, vinte e quatro por dia e sete dias da semana;

g)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;

ITEM 03 – PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA COM PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO

1)Serão aceitas apenas Plataformas de nuvem privada baseadas em appliance, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;

2)Serão aceitos somente appliances homologados para uso com a solução de SDS (software defined storage) ofertada;

3)Será aceita a entrega de equipamentos ou recursos extras para suprir com os recursos mínimos da solução, caso seja necessário e desde que todos os requisitos sejam atendidos;

4)Será aceita a entrega de múltiplos servidores condicionados em um único chassi.

5)Deve ter ferramenta unificada de monitoração e atualização de todo hardware e software da solução, que gerencie no mínimo os seguintes itens: atualização da BIOS dos nós, atualização de firmware dos componentes, atualização do software de virtualização, do armazenamento definido por software (software defined storage-SDS). Caso a ferramenta de monitoração e atualização não provenha a atualização de todos os itens listados, a CONTRATADA deverá prover este serviço de forma online e/ou presencial;

6)Todas as atualizações devem estar homologadas pelo fabricante da solução. Esta ferramenta deve ser gráfica, com suporte a apresentação de visões do hardware físico dos nós, suporte a troca de drives, com controle do inventário, com ferramenta de diagnóstico e com módulo para a adição de novos nós;

7)A solução deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;

8)Ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção de inclusão de novos appliances;

9)Deve centralizar o armazenamento de dados em discos compartilhados, redundantes;

10)Cada servidor deverá dispor de unidade de armazenamento específica para hospedar o sistema operacional da plataforma de nuvem privada e software para processamento gráfico e cálculo aritmético;

11)Estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;

12)Deverá suportar software de virtualização para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;

13)A solução deverá ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e logica do sistema;

14) A solução deve permitir instalação, em racks padrão 19 (dezenove) polegadas e deverão estar inclusos todos os acessórios necessários a correta acomodação da solução no ambiente da CONTRATANTE.

15)Configuração do nó ou chassi:

15.1)Serão admitidas ofertas de chassis que comportam múltiplos servidores (nós/nodes), para o atendimento da especificação técnica;

15.2)Cada nó, ou chassi, deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;

15.3)Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos;

16)Características de Processamento por nó (servidor):

16.1)Cada servidor deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86, projetado para utilização em servidores, cada um com as seguintes características técnicas mínimas:

16.2) 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) threads;

16.3) Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2,7 GHz;

16.4)Controladora de memória integrada DDR4 ou superior;

16.5)Em caso de atualização de processadores, para uma versão mais atual da fabricante, será admitida sua substituição por modelo equivalente, independentemente das demais métricas, exceto pela quantidade de núcleos e threads existentes e suportados na pastilha.

17)Características de Memória por nó (servidor):

17.1)Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 512G GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalado, distribuídas em DIMMs DDR4, ou superior, com quantidades idênticas entre os processadores.

18)Características de Rede por nó (servidor):

- 18.1)Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 18.2)Cada servidor deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) interface exclusiva para o gerenciamento do servidor Ethernet 1000Base-T;
- 18.3)A interface de gerência deverá vir acompanhada de cabos UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a rede da CONTRATANTE.

19)Características de Armazenamento por nó (servidor):

- 19.1)ada servidor deverá ser fornecido com a seguinte configuração de discos:
- 19.2) 02 (dois) discos NVMe SSD, ou SSD SAS e ou SATA, de, no mínimo, 3.84TB de volumetria bruta individual;
- 19.3) 04 (quatro) discos HDD de, no mínimo, 12TB de volumetria bruta individual.

20)Características de processamento gráfico e cálculo aritmético:

- 20.1)Cada servidor deverá ser fornecido com 01 (uma) placa de processamento gráfico e cálculo aritmético com as seguintes características:
- 20.2)Deverá possuir, no mínimo, 48 (quarenta e oito) GB GDDR6 de memória de GPU;
- 20.3)Deverá possuir velocidade de interconexão de 64GB/s baseada em PCIe Gen4;
- 20.4)Deverá possuir suporte a DirectX 12.075, Shader Model 5.175, OpenGL 4.686 e Vulkan 1.186
- 20.5)Deverá possuir suporte aos seguintes softwares de vGPU: NVIDIA vPC/vApps, NVIDIA RTX Virtual Workstation e NVIDIA Virtual Compute Server;
- 20.6)Deverá possuir consumo máximo de 300W.

21)Serviço de Implementação e Configuração:

- 21.1)A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.
- 21.2)A instalação e configuração dos equipamentos poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.
- 21.3)A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante dos equipamentos, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.
- 21.4)O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.
- 21.5)A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.
- 21.6)Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

21.7)A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:

- 21.7.1)Instalação e fixação dos equipamentos em rack padrão 19" de propriedade do CONTRATANTE;
- 21.7.2)Conectorização e energização dos equipamentos;
- 21.7.3)Atualização de firmwares de todos os componentes como BIOS, Gerência Out of Band, controladoras HBA, Ethernet, discos e similares.
- 21.7.4)Conectorização à rede da contratante de todas as interfaces de rede, com seus respectivos cabos e/ou conectores.
- 21.7.5)Registro dos equipamentos no portal do fabricante;
- 21.7.6)Instalar, atualizar e configurar os componentes de hardware, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 21.7.7)Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar os equipamentos operacionais no ambiente da Contratante.

22)Serviços de suporte técnico e manutenção:

- 22.1)Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;

22.2.)A CONTRATANTE poderá abrir chamados diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

22.3.A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;

22.4)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;

22.5)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

22.6)Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;

22.7)O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.

22.8)É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

ITEM 04 – SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO

1)O Software de para processamento gráfico e cálculo aritmético deverá ser totalmente compatível com o modelo de placa descrita no ITEM 03;

2)Deverá ser licenciado para, no mínimo, 16 (dezesseis) usuários concorrentes;

3)O modelo de licenciamento deverá ser perpétuo;

4)Possuir suporte a Ray-tracing permitindo renderizar objetos fotorrealistas e ambientes em tempo real com sombras precisas, reflexos;

5)Possuir recursos para suporte a utilização de Inteligência artificial;

6)Possuir recursos avançados em sombreamento programável tal como sombreamento de taxa variável, sombreamento de espaço de textura e renderização multivisualização;

7)Permitir a precisão na modelagem do comportamento de objetos do mundo real em tudo, desde jogos para ambientes virtuais e efeitos especiais;

8)Possuir suporte a GPU pass through para estação de trabalho ou gráficos 3D profissionais;

9)No modo pass-through, o software deverá oferecer suporte a vários displays em resoluções de até 8K;

10)Serviço de Implementação e Configuração:

10.1)A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração do software descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.

10.2)A instalação e configuração do software poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.

10.3)A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do software, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.

10.4)O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.

10.5)A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.

10.6)Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

10.7)A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:

10.7.1)Instalação, configuração e parametrização da solução conforme melhores práticas do fabricante;

10.7.2)Atualização para versões mais recentes, bem como instalação de releases, caso existam e estejam disponíveis no site do fabricante

10.7.3)Registro das licenças nos equipamentos onde será instalada a solução;

10.7.4)Registro das licenças no portal do fabricante;

10.8)Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar a solução operacional no ambiente da Contratante.

11)Serviços de suporte técnico e manutenção:

11.1)Durante o período de 60 (sessenta) meses a CONTRATANTE terá o direito de acesso as atualizações disponibilizadas pela fabricante em se sítio oficial. Além disto, a CONTRATANTE terá direito ao suporte técnico de forma irrestrita, ou seja, sem limites para a abertura de tickets de chamado;

11.2)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas a solução ofertada, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

11.4)Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas pelo fabricante a partir do sítio na Web;

11.5)Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

11.6)O suporte técnico deverá ser prestado segundo as condições do fabricante da solução;

11.7)Tais condições incluem, entre outras, as características abaixo:

11.7.1)Suporte remoto por telefone e e-mail;

11.7.2)Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;

11.7.3)O canal de atendimento para abertura de chama técnicos deverá estar disponível 24 x 7, ou seja, vinte e quatro por dia e sete dias da semana;

11.7.4)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;

ITEM 05 – SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

1)Características Físicas

2)O equipamento deve possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 1/10/25 Gigabit Ethernet SFP28;

3)As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais;

4)Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);

5)Deve ser instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;

6)As portas SFP28 devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos Direct Attach Cable (DAC);

7)Deve ser fornecido com pelo menos 10 (dez) cabos do tipo DAC 25GbE SFP28 de no mínimo 3m (três metros). Os cabos fornecidos devem ser compatíveis para conexão dos appliances do item 1.

8)Deve ser fornecido com pelo menos 04 (quatro) transceiver 10GbE SFP+ do tipo SR;

8.1)Possuir, no mínimo, 06 (seis) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a velocidades de 40 e 100 Gigabit Ethernet.

8.2)Deve suportar transceivers padrões 40GBase-SR4, 40GBase-LR4;

8.3)Deve suportar transceivers padrão 100GBase-SR4 e 100GBase-LR4

8.4)Cabos Direct Attach Cable (DAC);

9)Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo do tipo DAC 100GbE de no mínimo 1m (um metro) para conexão redundante de alta disponibilidade entre os switches.

10)Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 4 Tbps;

11)Deve possuir capacidade mínima de 1.5 Bpps de Throughput;

12)Deve possuir buffer mínimo de 32 MB;

13)Deve possuir latência menor ou igual a 900 nanosegundos;

14)Deve possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;

15)Deve implementar tabela ARP com até 64.000 entradas ou superior;

16)Deve suportar a Jumbo frames de no mínimo 9000 bytes;

17)Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);

18)Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

19)Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;

20)O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás;

21)As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes;

22)O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho;

23)Funcionalidades Gerais

23.1)Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;

23.2)A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “spine - leaf”, tendo o VxLAN como plano de dados (“data-plane”) e BGP EVPN para o plano de controle (“control-plane”);

23.4)Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);

23.5)Deve ser gerenciável via SSHv2;

23.6)O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST;

23.7)Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;

23.8)Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;

23.9)Deve implementar Netflow, sFlow ou similar;

23.10)Deve ser gerenciável via SNMPv3;

23.11)Deve implementar o protocolo Syslog;

23.12)Deve implementar o protocolo NTPv4 ou SNTP;

23.13)Deve suportar autenticação RADIUS;

23.14)Deve suportar autenticação TACACS+;

23.15)Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);

23.16)Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;

23.17)Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída;

23.18)Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);

23.19)Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;

23.20)Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

24)Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:

24.1)Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes;

24.2)Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável;

24.3)Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;

25)Funcionalidades de Camada 2

25.1)Deve implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

25.2)Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.

25.3)Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;

25.4)Deve suportar no mínimo 80 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad);

25.5)Deve implementar o padrão IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w;

25.6)Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree;

25.7)Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;

25.8)Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

25.9)Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;

26)Funcionalidades de Roteamento

26.1)Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs;

26.2)Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3;

26.3)Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4;

26.4)Deve ter suporte a, no mínimo, 106.000 (cento e seis mil) rotas IPv4;

26.5)Deve ter suporte a, no mínimo, 52.000 (cinquenta e dois mil) rotas IPv6;

26.6)Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;

26.7)Deve implementar VRF ou VRF-Light;

26.8)Deve implementar Policy Based Routing;

26.9)Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol)v3;

27)Serviço de Implementação e Configuração:

27.1)A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.

27.2)A instalação e configuração dos equipamentos poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.

27.3)A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante dos equipamentos, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.

27.4)O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.

27.5)A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.

27.6)Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

28)A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:

28.1)Instalação e fixação dos equipamentos em rack padrão 19" de propriedade do CONTRATANTE;

28.2)Conectorização e energização dos equipamentos;

28.3)Atualização de firmwares e/ou sistema operacional dos equipamentos;

28.4)Conectorização dos equipamentos à rede da contratante;

28.5)Configuração e parametrização dos equipamentos conforme necessidades apresentadas pela CONTRATANTE e seguindo as melhores práticas do fabricante destes equipamentos;

28.6)Registro dos equipamentos no portal do fabricante;

28.7)Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar os equipamentos operacionais no ambiente da Contratante.

ITEM 06 – GARANTIA DO SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

1)Serviço de garantia e suporte para os equipamentos descritos como oferta no ITEM 03 deste documento mediante requisitos abaixo:

- 1.1) Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;
- 1.2) A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 1.3) A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;
- 1.4) A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;
- 1.5) Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 1.6) Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;
- 1.7) O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.
- 1.8) É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

ITEM 07 – PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS

1) Características básicas:

- 1.1) A solução deverá ser baseada em appliance, ou seja, com recursos de computação, armazenamento e rede totalmente integrados fim a fim;
- 1.2) A solução deve ser baseada em arquitetura scale-out, onde, ao surgirem demandas pelo crescimento do ambiente, a solução terá acréscimos não somente na área de armazenamento mais também em processamento, memória e banda de rede. Não serão aceitas soluções baseadas em arquitetura scale-up;
- 1.3) A solução deverá ser composta por nós, que fornecerão processamento, memória, armazenamento e rede necessários para atender a demanda requisitada.
- 1.4) Serão admitidas ofertas de chassis que comportam múltiplos servidores (nós/nodes), para o atendimento da especificação técnica;
- 1.5) Cada nó, ou chassi, deverá possuir ventiladores e fontes redundantes para a operação adequada dos equipamentos;
- 1.6) Cada fonte de alimentação deve vir acompanhada do seu respectivo cabo elétricos;

2) Características de Processamento por nó:

- 2.1) Cada nó deverá ser entregue com no mínimo 02 (dois) processadores com arquitetura x86, cada processador com as seguintes características técnicas mínimas:
- 2.2) 16 (dezesesseis) núcleos físicos e 32 (trinta e duas) threads;
- 2.3) Frequência de clock nominal de, no mínimo, 2,0 GHz;
- 2.4) Controladora de memória integrada DDR4 ou superior;

3) Características de Memória por nó:

- 3.1) Cada nó deverá ser entregue com, no mínimo, 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória RAM;

4) Características de Rede por nó:

- 4.1) Cada nó deverá ser entregue com, no mínimo, 02 (duas) interfaces 25/10 GbE SFP28, presentes em uma placa de rede;
- 4.2) Cada nó deverá ser entregue com, no mínimo, 01 (uma) interface exclusiva para o gerenciamento, baseado em Ethernet 1000Base-T;
- 4.3) A interface de gerência deverá vir acompanhada de cabo UTP Cat-6 ou superior de, no mínimo, 05 (cinco) metros, com conectores RJ-45, para interconexão a rede da CONTRATANTE.

5) Características de Armazenamento por nó:

- 5.1) Cada nó deverá ser fornecido com a seguinte configuração de discos:
- 5.1.1.) No mínimo, 02 (dois) discos NVMe SSD, ou SSD SAS e ou SATA, de, no mínimo, 7,68 TB de volumetria bruta individual;
- 5.1.2.) No mínimo, 10 (dez) discos HDD de, no mínimo, 18 TB de volumetria bruta individual.

6)Serviço de Implementação e Configuração:

- 6.1)A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.
- 6.2)A instalação e configuração dos equipamentos poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.
- 6.3)A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante dos equipamentos, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.
- 6.4)O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.
- 6.5)A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.
- 6.6)Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

7)A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:

7.1)Serviços de suporte técnico e manutenção:

- 7.2)Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;
- 7.3)A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 7.4)A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;
- 7.5)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;
- 7.6)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 7.7)Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;
- 7.8)O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.
- 7.9)É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

ITEM 08 – LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS

1)Características do licenciamento para armazenamento de dados não estruturados

- 1.1)O modelo de licenciamento deverá ser perpétuo e baseado na volumetria de armazenamento de dados não estruturados por Terabyte.
- 1.2)O licenciamento deverá contemplar a volumetria de armazenamento de dados não estruturados de, no mínimo, 1TB;
- 1.3)Dever permitir compartilhamento através de protocolos NFSv3 e NFSv4 e SMBv2 e SMBv3.

1.4)Possuir as seguintes funcionalidades para compartilhamento de arquivos via Protocolo SMB:

- 1.4.1)Autenticação via Active Directory,
- 1.4.2)Filtro de pasta e arquivos para listar apenas aqueles que o usuário possui permissão via Access-based enumeration (ABE),
- 1.4.3)Habilitar assinatura digital para cada pacote enviado através da rede para assegurar a autenticidade e prevenir adulteração (SMB Signing),
- 1.4.4)Habilitar encriptação em nível de pasta (SMB Encryption).

5)Permitir a organização de pastas compartilhadas entre diferentes servidores em um mesmo local ou geograficamente distantes através de um único "Single namespace", inserindo um diretório hierárquico unificado de modo a simplificar a integração com soluções existentes ou futuras através do protocolo DFS-N (DFS Namespaces).

- 6)Permitir autenticação via "Active Directory", "LDAP" e acesso não gerenciado a compartilhamento via NFSv4 e autenticação via LDAP e acesso não gerenciado via protocolo NFSv3.

7)Permitir acesso multiprotocolo a uma ou mais pastas, ou seja, ser capaz de prover acesso tanto via SMB quanto via NFS a um mesmo compartilhamento utilizando de protocolos como Windows ACLs (Access Control Lists) e Unix mode bits.

8)Permitir a configuração de acesso a Home Share por nível de diretório (User Home Shares).

9)Permitir a otimização de um determinado compartilhamento de acordo com a natureza de tamanho do bloco, sendo possível personalizar entre:

9.1)Padrão: 64KB por bloco,

9.2)Randômico: 16KB por bloco,

9.3)Sequencial: 1MB por bloco.

10)Implantar painel de visualização de utilização que especifique as seguintes métricas em um intervalo mínimo de 7 dias:

10.1)Número de arquivos existentes,

10.2)Capacidade Utilizada,

10.3)Número de conexões abertas,

10.4)Espaço consumido por compartilhamento.

11)Possuir um painel de visualização de performance que especifique as seguintes métricas em um intervalo mínimo de 7 dias:

11.1)Latência,

11.2)Banda (MB/s),

11.3)IOPs (I/O por segundo).

12)Permitir a aplicação de cotas para controle de consumo do sistema de arquivos de forma granular a modo de avisar quando o usuário atingir consumo limite (soft limit) ou bloquear a escrita de novos arquivos (Hard limit). A cota deve ser possível de ser aplicada nos seguintes elementos:

12.1)Por usuário,

12.2)Por grupo,

12.3)Nível da própria pasta no momento de sua criação (Directory Level Quotas).

13)Permitir o bloqueio de gravação de arquivos baseado em sua extensão a nível de servidor ou pasta, para os protocolos SMB, NFS e compartilhamentos multiprotocolo.

14)Permitir o envio de eventos de notificação em tempo real como, criação, deleção, leitura, escrita e mudança de permissão em qualquer arquivo armazenado na solução a fim de retenção e auditoria através de soluções como "syslog servers";

15)Permitir nativamente ou através de integração com software de terceiros, funcionalidade que seja capaz de capturar os eventos de notificação e seja capaz de prover de forma simplificada um dashboard de auditoria que forneça no mínimo as seguintes informações:

16)Tendência de capacidade, com foco no que foi consumido e como foi na linha do tempo,

17)Idade dos arquivos, demonstrando cálculo de quando o arquivo foi alterado pela última vez e a porcentagem dos dados baseado no intervalo de variação de sua idade,

18)Detecção de anomalias, demonstrando todas as operações que excedem uma determinada política pré-determina, como a deleção de múltiplos arquivos em um intervalo menor do que 1 (uma) hora,

19)Distribuição por tamanho e tipo de arquivo,

20)Ranking dos usuários mais ativos no sistema de armazenamento,

21)Ranking dos arquivos mais acessados no sistema de armazenamento,

22)Lista das operações mais frequentes (criação, escrita, leitura, deleção e alteração de permissionamento) seja pela média, tendência ou pico da operação.

23)Permitir analisar e reter para consulta um tempo mínimo de 12 (doze) meses de dados capturados.

24)Permitir a integração de software de antivírus de terceiros através do protocolo ICAP (Internet Content Adaptation Protocol) para compartilhamento via SMB e permitir a varredura de arquivos em tempo real quando o arquivo é aberto, fechado ou modificado.

25)Permitir, via interface de gerenciamento, visualizar o estado após varredura de arquivos, tal como modo de quarentena, além dos eventos ocorridos (limpo, quarentena, deletado).

26)Permitir, via interface de gerenciamento, visualizar a lista de arquivos escaneados, as ameaças detectadas e os arquivos colocados em modo quarentena;

27) Implantar, via interface de gerenciamento, ações voltadas aos arquivos, tais como:

- 27.1) Rescan,
- 27.2) Mover os arquivos para fora da Quarentena,
- 27.3) Deletar arquivos na quarentena de forma permanente.

24) Permitir a criação de domínios de proteção de forma automatizada a fim de proteger com cópias locais e remotas a solução de armazenamento, através de agendamentos periódicos de snapshots (horas, dias, semanas e meses).

25) Permitir a recuperação a nível de arquivo pelo próprio usuário final (self service restore) baseado no agendamento de cópias locais (snapshots) previamente estabelecidos. Para o protocolo SMB a recuperação deverá ser realizada pela propriedade de Versões Prévias da pasta destino. Para o protocolo NFS, através da listagem do subdiretório escondido (snapshot).

26) Implantar interface de API REST compatível com o Amazon Web Services Simple Storage Service (AWS S3) para lidar com dados não estruturados e gerados por máquina para fins de armazenamento para backup, armazenamento e retenção de longo prazo e desenvolvimento de aplicativos nativos para nuvem usando APIs padrão S3.

27) Implantar arquitetura na modalidade "scale-out", ou seja, ser possível adicionar nós, clusters ou máquinas virtuais de acordo com a necessidade de performance, números de requisições ou escalabilidade de volumetria.

28) Permitir a criação de unidades organizacionais lógicas (buckets) para armazenamento dos objetos. Os objetos consistem em dados e metadados que descrevem os dados.

29) Permitir a configuração de serviços de diretórios, compatível com Microsoft Active Directory e OpenLDAP, para adicionar facilmente pessoas que devem ter acesso a objetos.

30) Permitir a geração e o controle de chaves de acesso para garantia de segurança.

31) Permitir o compartilhamento dos "buckets" com os usuários que possuem as chaves de acesso, assim como, permitir a delegação de permissões como escrita e leitura de acordo com o nível de acesso.

32) Permitir a listagem dos buckets compartilhados, identificando quais usuários possuem acesso a cada um deles.

33) Permitir gerenciar os buckets e seus respectivos objetos usando APIs REST compatíveis com a solução de gerenciamento central do cluster ou S3 depois que um administrador autorizar os aplicativos e usuários a acessarem os buckets adequadamente.

34) Permitir o versionamento de múltiplas versões de um objeto dentro de um mesmo bucket. Opção deverá ser possível de ser habilitada na criação ou edição de um bucket existente.

35) Permitir a criação de um conjunto de regras para definir ações do ciclo de vida de um objeto, como permitir que um objeto se apague automaticamente depois de um determinado número de dias, meses ou anos, assim como, apagar determinada versão de um objeto após um determinado período.

36) Permitir a prevenção da deleção ou alteração de um objeto existente de acordo com um determinado período de retenção, utilizando de algoritmos de WORM (Write-Once-Read-Many).

37) Possuir painel de visualização de performance que demonstre a quantidade de requisições por segundo, banda utilizada (MB/s) e tempo de leitura de operação de leitura (GET).

38) Permitir a atribuição de políticas de cotas de utilização notificando os respectivos usuários de acordo com nível de consumo de espaço ou número de buckets criados.

39) Permitir o envio de eventos de notificação em tempo real como, criação, deleção, leitura, escrita e mudança de permissão em qualquer objeto armazenado na solução a fim de retenção e auditoria através de soluções como "syslog servers".

40) Serviço de Implementação, Configuração e passagem de conhecimento:

40.1) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração do software descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.

40.2) A instalação e configuração do software poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.

40.3) A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do software, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.

40.4) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.

40.5) A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.

40.6) Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

41)A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:

- 41.1)Instalação, configuração e parametrização da solução conforme melhores práticas do fabricante;
- 41.2)Atualização para versões mais recentes, bem como instalação de releases, caso existam e estejam disponíveis no site do fabricante
- 41.3)Registro das licenças nos equipamentos onde será instalada a solução;
- 41.4)Registro das licenças no portal do fabricante;
- 41.5)Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar a solução operacional no ambiente da Contratante.

46)A CONTRATADA deverá prever o repasse de conhecimento conforme as seguintes premissas:

- 46.1)Duração: 04 horas;
- 46.2)Alunos: no máximo 08 alunos;
- 46.3)Prazo para Execução: até 15 dias corridos após a solicitação feita pela CONTRATANTE;
- 46.4)Instrutor: Profissional Certificado ou Fabricante da solução.

47)Serviços de suporte técnico e manutenção:

- 47.1)Durante o período de 60 (sessenta) meses a CONTRATANTE terá o direito de acesso as atualizações disponibilizadas pela fabricante em se sítio oficial. Além disto, a CONTRATANTE terá direito ao suporte técnico de forma irrestrita, ou seja, sem limites para a abertura de tickets de chamado;
- 47.2)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas a solução ofertada, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 47.3)Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas pelo fabricante a partir do sítio na Web;
- 47.4)Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;
- 47.5)O suporte técnico deverá ser prestado segundo as condições do fabricante da solução;

47.6)Tais condições incluem, entre outras, as características abaixo:

- 47.6.1)Suporte remoto por telefone e e-mail;
 - 47.6.2)Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;
 - 47.6.3)O canal de atendimento para abertura de chama técnicos deverá estar disponível 24 x 7, ou seja, vinte e quatro por dia e sete dias da semana;
- 48)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;

ITEM 09 – RENOVAÇÃO DE GARANTIA DO SOFTWARE DE BACKUP

- a)Renovação de contrato de suporte para as licenças “Veeam Backup & Replication Universal Perpetual” pelo período de 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses;
- b)A Renovação do contrato de suporte aqui pretendida deverá permitir instalar novos patches, implementar upgrades na solução e obter apoio especializado junto ao fabricante Veeam em caso de falhas e novas configurações no ambiente;
- c)Deverá contemplar a renovação do contrato suporte para todas as licenças atualmente em uso na CONTRATANTE;
- d)Serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas), deverão ser prestados pelo fabricante do software, para cada licença, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o termo inicial estipulado na Ordem de Fornecimento;
- e)Os serviços contratados deverão estar vinculados a CONTRATANTE junto ao fabricante, para fins de comprovação de titularidade e abertura de chamados de suporte técnico;
- f)Para atendimento aos serviços, a CONTRATADA deverá oferecer atendimento à CONTRATANTE por meio de Centro de Suporte Técnico, que deverá pertencer ao fabricante do software;
- g)O Centro de Suporte Técnico deverá atender aos chamados técnicos em regime 24x7x365 via sistema próprio do fabricante em site na Internet, caracterizando a abertura do chamado;
- h)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso aos sites do fabricante do software Veeam, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, acesso a informações para identificação e correção de problemas e a efetuar downloads de

quaisquer atualizações de software ou documentação;

i) Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;

j) As comprovações de suporte deverão estar refletidas no site do fabricante;

k) Deverá ser entregue o serviço de suporte mais atual comercializado pela fabricante.

ITEM 10 – REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

1) Características gerais:

1.1) Deverá corresponder a um sistema inteligente de armazenamento de dados de backup em disco, que se entende como um subsistema com o propósito específico de armazenamento de dados de backup com criptografia, compactação, deduplicação e replicação dos dados deduplicados;

1.2) Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance ou sistema de armazenamento de backup em disco, em linha de produção;

1.3) Deverá ser composto por hardware e software do mesmo fabricante. Não serão aceitas soluções montadas especificamente para esse certame, composições de soluções em regime de OEM, nem equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways;

1.4) Ser novo, de primeiro uso, da linha de equipamentos (modelos) mais recentemente anunciada pelo fabricante, estar em linha de fabricação e não ter previsão de EOSL (end of Service life) anunciada para os próximos 5 anos na data da abertura da licitação;

1.5) Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance);

1.6) Permitir montagem em rack padrão 19" e ser entregue trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação;

1.7) Se a solução ofertada possuir arquitetura Scale-Out:

1.7.1) Permitir a interconexão com outros sistemas de armazenamento de backup em disco do mesmo fabricante, com objetivo de ampliar o desempenho e o conjunto de armazenamento;

1.7.2) Permitir o funcionamento em modo de alta-disponibilidade ativo-ativo (load-balance) para as tarefas de backup, permitindo que na falha de um sistema de armazenamento em disco, as atividades de backup possam ser automaticamente redirecionadas para outro sistema de armazenamento do mesmo conjunto.

1.8) Se a solução ofertada possui arquitetura Scale-Up:

1.8.1) Fornecer um sistema com duas controladoras de processamento, permitindo o funcionamento em modo de alta-disponibilidade ativo-ativo (load-balance) ou Ativo-Passivo (stand-by) para as tarefas de backup, permitindo que na falha de uma controladora, as atividades de backup possam ser automaticamente redirecionadas para outra controladora do mesmo conjunto.

2. Características de disponibilidade do sistema:

2.1) Possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores;

2.2) Possuir mecanismos que protejam contra a inconsistência dos dados, mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental;

2.3) Possuir tecnologia de proteção a cache de escrita, evitando a perda de dados em caso de falha elétrica;

2.4) Ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6, RAID-DP ou similar para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup, permitindo tolerar a falha de até 02 (dois) discos rígidos, contando com ao menos 01 disco de hot-spare para cada RAID group;

2.5) Possuir discos rígidos hot-pluggable e hot-swappable, permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução;

2.6) Possuir recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha;

3) Características de capacidade, desempenho e conectividade:

3.1) Possuir, no mínimo, 70 TB (setenta terabytes) úteis sem considerar taxa de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento;

3.2) Se a solução ofertada possuir arquitetura Scale-Out:

3.2.1) Capacidade de ampliar o mesmo conjunto de armazenamento, com no mínimo, mais 10 equipamentos, mantendo a característica de deduplicação global da solução;

3.2.3) Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 7 TB/hora (sete terabytes por hora) para operações de backup, sem contar com deduplicação de dados;

3.2.4) Permitir a ampliação para, no mínimo, 70 TB/Hora (cem terabytes por hora) com a ampliação dos equipamentos para o mesmo conjunto de armazenamento;

3.3.5) A criptografia deverá ser executada no hardware de armazenamento. Se a solução utilizar criptografia baseada em software, fornecer uma solução com taxa de transferência 30% superior ao solicitado para operações de backup, considerando, somente, a deduplicação no sistema de armazenamento de backup em disco.

4) Se a solução ofertada possuir arquitetura Scale-Up:

4.1) Suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 700 TB (setecentos terabytes) de capacidade útil (sem considerar taxas de deduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Esta ampliação de capacidade deverá ser possível através gavetas de discos, para o mesmo conjunto de armazenamento, sem considerar troca ou upgrade de controladoras (modificação de características físicas da controladora originalmente entregue), e mantendo a característica de deduplicação global da solução;

4.2) Possuir taxa de transferência de, no mínimo, 70 TB/hora (trinta terabytes por hora) para operações de backup, considerando, somente, a deduplicação no sistema de armazenamento de backup em disco;

4.3) A criptografia deverá ser executada no hardware de armazenamento. Se a solução utilizar criptografia baseada em software, fornecer uma solução com taxa de transferência 30% superior ao solicitado para operações de backup, considerando, somente, a deduplicação no sistema de armazenamento de backup em disco.

4.4) Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede 25 Gbps (vinte e cinco Gigabit) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector SFP28 para Backups executados via LAN. Os conectores deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

4.5) Possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede 01 GbE (um Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio de conector UTP CAT6 para gerenciamento. Os conectores deverão ser fornecidos em conjunto com o equipamento;

4.6) Possuir pelo menos 01 (um) Porta IPMI/iLO/iDRAC ou similar;

4.7) Fornecer interfaces adicionais caso seja indicado pelas melhores práticas do fabricante da solução para atendimento dos requerimentos de desempenho;

4.8) Fornecer a quantidade necessária de discos para atingimento da performance mínima solicitada, ou seja, se a solução requerer mais discos além dos necessários para atender a capacidade solicitada no item 8.3.1, discos adicionais deverão ser fornecidos. Não é obrigatório o licenciamento de capacidade desses discos adicionais;

4.9) Comprovar a taxa de transferência através da ferramenta de dimensionamento do fabricante da solução, desconsiderando o uso de ferramentas/protocolos de otimizações na origem no seu dimensionamento, caso a solução ofertada não seja fornecida com todos os discos possíveis para sua capacidade total.

5) Serviço de Implementação e Configuração:

5.1) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração dos equipamentos descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.

5.2) A instalação e configuração dos equipamentos poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante. A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.

5.3) A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante dos equipamentos, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.

5.4) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.

5.5) A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.

5.6) Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital.

5.7) A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços:

5.7.1) Instalação e fixação dos equipamentos em rack padrão 19" de propriedade do CONTRATANTE;

5.7.2) Conectorização e energização dos equipamentos;

5.7.3) Atualização de firmwares de todos os componentes como BIOS, Gerência Out of Band, controladoras HBA, Ethernet, discos e similares.

5.7.4) Conectorização à rede da contratante de todas as interfaces de rede, com seus respectivos cabos e/ou conectores.

5.7.5) Registro dos equipamentos no portal do fabricante;

5.7.6) Instalar, atualizar e configurar os componentes de hardware, de acordo com as melhores práticas do fabricante;

5.7.7) Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar os equipamentos operacionais no ambiente da Contratante.

6)Serviços de suporte técnico e manutenção:

- 6.1)Os equipamentos devem possuir garantia de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;
- 6.2)A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;
- 6.3)A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante, através da página da WEB do fabricante ou através de endereço de e-mail do fabricante;
- 6.4)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;
- 6.5)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 6.6)Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados, sem ônus à contratante, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário;
- 6.7)O licitante deve apresentar os códigos/sku's/part number do serviço de garantia do fabricante dos equipamentos, sendo que todos os equipamentos deverão ser previamente registrados pelo fornecedor junto ao fabricante, em nome da contratante.
- 6.8)É de responsabilidade da CONTRATADA, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

ITEM 11 – SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

1)Características gerais:

- 1.1)Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais;
- 1.2)Possuir licenças na modalidade de uso perpétuo para todo para o completo atendimento das especificações técnicas do equipamento, ou seja, o equipamento deverá continuar a operar normalmente mesmo após o período de manutenção e assistência técnica contratado;
- 1.3)Se a solução ofertada possuir arquitetura Scale-Out:
- 1.4)Manter a deduplicação global no conjunto total de armazenamento, independentemente da quantidade de equipamentos interconectados.
- 1.5)Se a solução ofertada possui arquitetura Scale-Up:
 - Manter a deduplicação global no conjunto total de armazenamento.

2)Características de compatibilidade:

- 2.1)Ser homologado e totalmente compatível com o software de backup Veeam já existente no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 2.2)Ser agnóstico ao software de backup, sendo, no mínimo, compatível com os softwares Veritas Netbackup, IBM Spectrum Protect (TSM), Veeam Backup & Recovery e DELL EMC NetWorker;
- 2.3)Suportar acessos de leitura e gravação simultâneo pelos protocolos CIFS, NFS e OST;
- 2.4)Possuir suporte aos protocolos de monitoramento SNMP e Syslog;
- 2.5)Permitir que aplicações Oracle (RMAN) e Microsoft SQL realizem backups do tipo Stream Based (Oracle Stream Backup) e “database dump” diretamente para o equipamento, via CIFS e NFS, sem utilizar o software de backup e evitando o consumo de suas licenças e sem a necessidade de licenciar os volumes (TBs) ou os servidores de banco de dados (CPU, Tier, Core) pelo software de backup. Caso haja necessidade de licenciar essa funcionalidade no equipamento ofertado, todas as licenças necessárias deverão ser incluídas.

3)Características funcionais:

- 3.1)Permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo;
- 3.2)Possuir interface WEB para gerenciamento do sistema de armazenamento de backup;
- 3.3)Possuir deduplicação global, mesmo que o armazenamento esteja dividido em volumes lógicos, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo sistema de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados retidos sejam gravados uma única vez;
- 3.4)Suportar que a deduplicação seja realizada juntamente com as operações de backup e restauração, tornando desnecessária uma janela dedicada para sua execução;
- 3.5)Implementar mecanismos para validação da consistência dos dados deduplicados armazenados, garantindo que eles estejam íntegros durante backups, restaurações e replicações, devendo reparar, automaticamente, dados que não estejam consistentes com as rotinas executadas. O mecanismo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceitos scripts para atendimento deste item;

- 3.6) Permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN); Permitir replicar os dados de backup em site remoto de forma assíncrona entre sistemas semelhantes do mesmo fabricante, utilizando recursos de deduplicação para reduzir o consumo do link de comunicação;
- 3.7) Permitir a implementação de topologias de replicação, como 1 para 1, 1 para N, N para 1 e o cascadeamento de equipamentos;
- 3.8) Características de segurança: Possuir integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso;
- 3.9) Possuir criptografia dos dados armazenados utilizando no mínimo AES128-SHA ou 256-SHA;
- 3.10) Permitir a configuração de duplo fator de autenticação para acesso ao sistema, via integração com soluções de senha descartável (senha de uso único, em inglês: One-time password - OTP), tais como Google Authenticator, Microsoft Authenticator ou similares;
- 3.11) Caso a solução requeira um dispositivo/sistema OTP específico que necessite de licenciamento, hardwares e/ou infraestrutura próprios – por exemplo: Common Access Card (CAC)/Personal Information Verification (PIV) cards, sistemas de OTP/tokenização licenciados, etc. – esses componentes (hardwares, softwares, licenças, serviços, etc.) devem ser fornecido com a solução para, no mínimo, 5 usuários.
- 3.12) Possuir recurso de dupla autorização (Dual Authorization – Dual Auth), ou seja, alterações das configurações contra Ransomware deverão ser aprovadas por um segundo usuário;
- 3.13) Possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos do tipo Ransomware, garantindo a proteção dos dados de backup retidos, com as seguintes características:
- 3.14) Possuir mecanismo de Imutabilidade de Dados;
- 3.15) Estar sempre ativada, independente do software de backup e não poderá requerer e nem ser recomendada janela específica e nem o desenvolvimento de scripts para a aplicação dos recursos avançados de cibersegurança;
- 3.16) Permitir que a proteção seja aplicada de forma imediata, assim que os dados retidos sejam deduplicados no sistema de armazenamento de backup. Não pode requerer e nem ser recomendada janela específica para a aplicação do recurso de proteção dos dados;
- 3.17) Utilizar o conceito de air-gap, ou seja, os dados protegidos deverão estar invisíveis da superfície de ataque, isto é, não poderão ser diretamente acessados através da rede nem pelo software/utilitário de backup, independente do protocolo de acesso utilizado;
- 3.18) Serviço de Implementação, Configuração e passagem de conhecimento:
- 3.19) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração do software descritos neste item, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer itens que se façam necessários ao atendimento desta exigência.
- 3.20) A instalação e configuração do software poderá ser realizado em parte, ou sua totalidade, por serviços a serem realizados pelo fabricante.
- 3.21) A CONTRATADA deverá contabilizar em sua proposta os respectivos serviços do fabricante.
- 3.22) A CONTRATADA deverá disponibilizar ou fornecer, para efeito de instalação da solução proposta, técnico(s) certificado(s) pelo fabricante do software, capacitado(s) para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados. Caso o serviço seja realizado pelo fabricante da solução, não será exigida tais comprovações.
- 3.24) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área demandante que não detém os conhecimentos técnicos necessários para realizar a instalação.
- 3.25) A CONTRATADA, ou o fabricante, deverá apresentar cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela equipe de TI da CONTRATANTE, além de proposta de configuração da solução, seguindo as melhores práticas e recomendações do fabricante.
- 3.26) Deverão ser entregues, após a instalação e configuração, os manuais e procedimentos utilizados na instalação e configuração da solução, em formato digital. A instalação comporá, minimamente, dos seguintes serviços: Instalação, configuração e parametrização da solução conforme melhores práticas do fabricante;
- 3.27) Atualização para versões mais recentes, bem como instalação de releases, caso existam e estejam disponíveis no site do fabricante Registro das licenças nos equipamentos onde será instalada a solução; Registro das licenças no portal do fabricante;
- 3.28) Outras atividades afins e correlatas necessárias para deixar a solução operacional no ambiente da Contratante.
- 4) A CONTRATADA deverá prever o repasse de conhecimento conforme as seguintes premissas:**
- a) Duração: 04 horas;
- b) Alunos: no máximo 08 alunos;
- c) Prazo para Execução: até 15 dias corridos após a solicitação feita pela CONTRATANTE;
- d) Instrutor: Profissional Certificado ou Fabricante da solução.
- e) Serviços de suporte técnico e manutenção: Durante o período de 60 (sessenta) meses a CONTRATANTE terá o direito de acesso as atualizações disponibilizadas pela fabricante em seu sítio oficial.
- 5) Além disto, a CONTRATANTE terá direito ao suporte técnico de forma irrestrita, ou seja, sem limites para a abertura de tickets de chamado;**

6)Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas a solução ofertada, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

7)Define-se atualização de versão como direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas pelo fabricante a partir do sítio na Web;

8)Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

9)O suporte técnico deverá ser prestado segundo as condições do fabricante da solução;

10)Tais condições incluem, entre outras, as características abaixo:

10.1)Suporte remoto por telefone e e-mail;

10.2)Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;

10.3)O canal de atendimento para abertura de chama técnicos deverá estar disponível 24 x 7, ou seja, vinte e quatro por dia e sete dias da semana;

10.4)A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português;

10. PRAZO DO CONTRATO

10.1. DO CONTRATO

10.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a administração pública poderão celebrar o Termo de Contrato.

10.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela administração pública.

10.1.3. A assinatura da Ata e do Termo de Contrato, ou quaisquer outros documentos que integram este processo, será por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, tendo a empresa ganhadora que efetuar o cadastro no link https://app.sei.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=

10.1.4.Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 35,16 (trinta e cinco reais e dezesseis centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo os seguintes documentos: CNPJ, comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail acre.cidade@gmail.com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estando sujeitas a alterações.

10.2. DA VIGÊNCIA

10.2.1.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2.2.DO CONTRATO

a) O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, por 12(doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a administração ateste a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

c)O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. DA EFICÁCIA

11.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

12-DA ENTREGA E RECEBIMENTO

1.A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do pedido formal de fornecimento.

2.A entrega dos produtos deverá ocorrer por conta da CONTRATADA que assumirá a responsabilidade por todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente embalados e adequadamente protegidos e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no setor de Patrimônio, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico e nº da nota de empenho referente à entrega. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

- Em caráter provisório, em até 10 (dez) dias úteis da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), para posterior conferência de sua conformidade com as especificações;
- Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

5.Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada obrigatória e as suas expensas do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada pela SEJUSP

7.Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.1.Os testes de inspeção serão realizados, por um ou mais técnico do setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, no qual, conforme regras previamente adotadas, realizarão as devidas inspeções.

7.2.Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela contratada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

13. LOCAL DE ENTREGA:

Conforme indicado na Ordem de Entrega. A entrega dos (serviços/equipamentos) acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Sede da CONTRATANTE, sito a Rua Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Centro– Rio Branco – Acre, CEP: 69900-064

a)No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

b)Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- **Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**
- **Instalação e configura do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;**
- **Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.**

c)O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

d)Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

e)Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

14.DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

14.1.Suporte técnico: O licitante selecionado deve fornecer suporte técnico abrangente para os serviços adquiridos durante o período contratual. O suporte deve incluir assistência na resolução de problemas ocorridos nos equipamentos, incluindo troca de peças, quando necessário. Assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software.

14.2.Atualizações e Patches: O licitante deve garantir que todas as atualizações de software e patches lançados sejam prontamente disponibilizados aos usuários finais. Isso inclui a implementação de medidas para garantir que os sistemas estejam sempre atualizados.

14.4. Atualizações de Tecnologia: O licitante deverá manter-se atualizado sobre as tendências e desenvolvimentos tecnológicos relacionados aos serviços prestados, a fim de fornecer recomendações relevantes para aprimorar a eficiência e o valor dos ativos de software.

14.2- ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

14.2.1. Os chamados de suporte técnico serão classificados por níveis de severidade de acordo como impacto no ambiente computacional da contratante, de acordo com as tabelas abaixo:

Nível	Descrição do Impacto
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no
3	Acesso aos aplicativos

Níveis de Severidade:

Severidade dos Chamados	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Modalidade	Início do Atendimento	1 hora	4 horas	8 horas
Remoto	Solução do Contorno	8 horas	12 horas	24 horas

14.2.2. Nas condições em que se fizer necessário o atendimento presencial, será obrigação da CONTRATADA disponibilizar seus técnicos para a resolução de problemas ou situações in-loco. Preferencialmente, as atividades presenciais deverão ser previamente acordadas entre as partes, exceto nos casos de máxima severidade ou indisponibilidade notória da infraestrutura da CONTRATANTE.

14.2.3. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico.

14.2.4. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução implementada para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.

14.2.5. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico.

14.2.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela CONTRATANTE.

14.2.7. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.

14.2.8. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail.

14.2.9. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.

14.2.10. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.

14.2.11. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365.

14.2.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:

- E-mail;
- Contato Telefônico via 0800;
- Sistema de Chamados Web.

14.2.13. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.

14.2.14. Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

14.2.15. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço.

14.2.16. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.

14.2.17. Considera-se suporte técnico as atividades que devem ser acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.

14.2.18. Para os casos necessários ao atendimento local da solução, o cronograma de execução deverá ser acordado entre as partes.

14.2.19. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade.

14.2.20. A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.

14.2.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias e técnicos com especialização, devidamente identificados.

14.2.22. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

14.2.23. Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

14.2.24. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), até que seja implementada a solução definitiva;

14.2.25. O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva de Software será de 180 (cento e oitenta) dias.

14.2.26. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).

14.2.27. Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.

14.2.28. Em caso de substituição definitiva de hardware, o equipamento deverá ser novo e original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do equipamento substituído.

14.2.29. Durante a substituição definitiva a CONTRATADA deverá entregar um documento referente à substituição do equipamento pelo equipamento de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do equipamento defeituoso, a descrição e o número de série do equipamento de substituição definitivo.

14.2.30. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).

14.2.31. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

14.2.32. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, desde que previamente registrados como pontos de contato para executar tais atividades.

14.2.33. Durante o período de vigência de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção contratada, sem nenhum ônus adicional.

15. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar, ao menos, o fornecimento de **20%** dos itens registrados para essa contratação.

15.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para atingir os quantitativos solicitados.

a) Os atestados poderão ser apresentados por contratos referentes a matriz e filial da empresa, desde que seja comprovada o pertencimento delas a mesma entidade jurídica.

15.3. A licitante deverá apresentar na qualificação técnica, documento que indique o pessoal técnico operacional, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, III da Lei 14.133/21).

16. DA COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

16.1. Comprovação que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A Contratada poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato, desde que tais subcontratações não se refiram à atividade principal do objeto contratual.

2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto

3. A Contratada será integralmente responsável por todas as ações e omissões de quaisquer subcontratados, não eximindo-se de suas obrigações perante a Contratante. Além disso, a Contratada deverá garantir que os subcontratados cumpram todas as disposições contratuais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, requisitos de desempenho, qualidade e segurança.

4. A subcontratação de terceiros não exime a Contratada de sua responsabilidade principal perante a Contratante, sendo que esta última terá o direito de exigir diretamente da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, independentemente da participação de subcontratados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

18.3. Multas na forma abaixo:

- multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

18.4. Suspensão temporária de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.5. Impedimento de Licitar e de Contratar e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.7. O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

18.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços; limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

Tabela 2

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. Tumultuar a sessão pública da licitação. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo. Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.	3
2	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Fraudar a execução do contrato. Cometer fraude fiscal. Não retirar a nota de empenho. Apresentar comportamento inidôneo	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1

18.9.As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

18.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11.O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

18.12.O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

18.13.Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista nesta seção, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao responsável da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

18.14.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.15.Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

18.16.As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

18.17.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

18.18.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.19.As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

1.Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações deste instrumento, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

2.Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste instrumento, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

3.Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE;

4.Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário determinado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

5.Durante o recebimento, substituir o equipamento não aceito pela CONTRATANTE em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da rejeição;

6.Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da CONTRATANTE;

7.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

9.Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.Caso os produtos entregues não sejam de fabricação nacional, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da Declaração de Importação, emitida pela Receita Federal;

11.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

12.Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

- Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

- Regularidade Trabalhista;
- Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

16.Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

17.Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

18.Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

19.Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

21 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

2.Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

3.Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

4.Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

22-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.6. PREPOSTO

22.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

22.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

22.7. FISCAL DO CONTRATO

22.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

22.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

22.7.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

22.7.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

22.7.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

22.7.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

22.7.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

22.7.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

22.7.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

22.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

22.7.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

22.7.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

22.7.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

22.7.14. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

22.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

22.7.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

22.7.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

22.7.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

22.7.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

22.7.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

22.7.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

22.7.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

22.7.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

22.7.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

22.7.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

22.8 GESTOR DO CONTRATO

22.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

22.8.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

22.8.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

22.8.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

22.8.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

22.8.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

22.8.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

22.8.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

22.8.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

22.8.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

22.8.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

22.8.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

22.8.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

22.8.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

22.8.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

22.8.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

22.8.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.

22.8.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

22.8.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

22.8.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

22.8.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

22.8.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

22.8.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

23-LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1.O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

2.A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

3.O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, CNPJ nº 63.608.947/0001-08, endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre

4.A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

7.Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Benjamin Constant, nº. 1015 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-064, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

8.Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

10.A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.A CONTRATANTE emitirá as Notas de Empenho individuais segmentadas por hardwares (equipamentos), e por softwares (licenciamentos), presentes na contratação em consonância a legislação vigente. A emissão das Notas de Empenho será realizada por Item contratado.

13.Nos casos em que um item do objeto registrado for composto por distintas classificações fiscais, por exemplo um item for composto de hardware e de software, será admitido seu faturamento segmentado de acordo com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual e federal), específica de sua composição.

14.A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência e seus anexos.

15.Os pagamentos serão efetuados por item recebido e implementado, de maneira individualizada, independentemente da ordem em que eles forem patrimoniados pela CONTRATANTE.

16.Por exemplo, a implantação de um ativo com prazo de entrega inferior a outro contratado, não impedirá seu pagamento em detrimento da espera de outro ativo.

17.As condições de serviço estabelecidas, no entanto, deverão ser integralmente respeitadas.

18.A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

19.A CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

24-DAS GARANTIAS DOS BENS

a)Os itens ofertados deverão possuir garantia de no mínimo 60(sessenta) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b)Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja SUPERIOR ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá OFERECER a garantia do bem ofertado pelo maior período

c) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

d) No caso dos bens que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos bens.

e) Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

f) A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

25. CONFIDENCIALIDADE

25.1. A contratada se compromete a manter em sigilo todas as informações confidenciais compartilhadas durante a execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem consentimento prévio por escrito da outra parte, exceto quando exigido por lei.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

26.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021

26.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.2.1. Menor preço por LOTE ÚNICO

27. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

28. DA AMOSTRA

a) A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

29.2. Programa de Trabalho: 7190010618314311 111000011110000

29.3. Elementos de Despesa: 44.90.39.00, 44.90.52.00 e 44.90.30.00,

29.4. Fonte de Recurso: 1.500.0100 - Recursos Próprios

30. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

30.1. Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total por lote, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o Menor preço por item, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

30.2. O pregoeiro deverá **SUSPENDER a sessão pública do Pregão para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP.**

30.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

31. ELABORADORES

Pelo DMTIC/SEJUSP:

PAULO FELIPE DA SILVA LEITÃO

Chefe da Divisão de Infraestrutura e Gestão de TI

PORTARIA SEJUSP N.º 536, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Pela DIVCL/SEJUSP:

Kátia Maria Oliveira da Costa

Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP

PORTARIA SEJUSP n.º 462, de 09/08/2023

Matrícula 291463-2

32 – APROVAÇÃO:

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, conferidas por meio do Decreto n.º 10-P, de 01/01/2023, publicado no DOE n.º 13.443, de 02/01/2023, p. 7;

APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Decreto Estadual n.º 10-P, de 01/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA**, **Chefe(a) de Divisão**, em 29/12/2024, às 16:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013657828** e o código CRC **7CBC7D99**.

Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na Rua Benjamin Constant, 1015, Centro, Rio Branco-Acre, neste ato por seu Secretário o Sr., no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto no/....., de .../.../...., publicado no Diário Oficial do Estado nº de/...../....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. São partes integrantes desta Ata, o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/2024, e a proposta da empresa vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:.....Pessoa Jurídica de Direito Privada, inscrita no CNPJ nº endereço Rua....., nº Bairro: cidade..... Neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº e inscrito no CPF nº residente e domiciliado na cidade de

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd/ Contratação	Qtd p/ Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de nuvem privada	Und.	04	08		
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada	Und.	06	12		
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04		
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04		
05	Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04		
06	Garantia do Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04		

07	Plataforma de Armazenamento de dados não estruturados	Und.	06	12		
08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados	Und.	300	600		
09	Renovação de garantia do software de backup	Und.	80	160		
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04		
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04		
TOTAL						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO AACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.9. O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Órgão Gerenciador
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, Chefe(a) de Divisão**, em 15/12/2024, às 15:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013658007** e o código CRC **5D8767BF**.

Referência: Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

SEI nº 0013658007

MINUTA DE CONTRATO nº 11/2024/SEJUSP - DIVCL

CONTRATO/SEJUSP/ Nº/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

Processo SEI0819.012817.00050/2024-97

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., sediada na Rua Benjamin Constant, 1015, Centro, Rio Branco-Acre, neste ato por seu Secretário o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF no , domiciliado nesta capital, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº....., denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , estabelecida na , neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº inscrito no CPF/MF nº , domiciliado e residente cidade de , denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 11.363/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd/ Contratação	Qtd p/ Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de nuvem privada	Und.	04	08		
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada	Und.	06	12		
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04		
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04		
05	Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04		
06	Garantia do Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04		
07	Plataforma de Armazenamento de dados não estruturados	Und.	06	12		

08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados	Und.	300	600		
09	Renovação de garantia do software de backup	Und.	80	160		
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04		
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta da contratada;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. DA VIGÊNCIA

a) O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, por 12(doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a administração ateste a cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção

b) No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

c) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

d) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. DA EFICÁCIA

3.2.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

3.2.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.2.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

3.2.2.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1. DA GARANTIA DOS BENS

a) Os itens ofertados deverão possuir garantia de no mínimo 60(sessenta) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja SUPERIOR ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá OFERECER a garantia do bem ofertado pelo maior período

c) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato de fornecimento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

d) No caso dos bens que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos bens.

e) Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

f) A vigência do Contrato não exonera a CONTRATADA do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

4.2.GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do Art. 98, da Lei 14.133/2021, será exigida prestação de garantia de 5% na contratação dos serviços, podendo o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada ao fiscal do contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

1.A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar do pedido formal de fornecimento.

2.A entrega dos produtos deverá ocorrer por conta da CONTRATADA que assumirá a responsabilidade por todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

3.Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

4.Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no setor de Patrimônio, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico e nº da nota de empenho referente à entrega. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

- Em caráter provisório, em até 10 (dez) dias úteis da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem), para posterior conferência de sua conformidade com as especificações;
- Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

5.Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, ele será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada obrigatória e as suas despesas do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada pela SEJUSP

7.Procedimentos de Teste e Inspeção:

7.1.Os testes de inspeção serão realizados, por um ou mais técnico do setor de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, no qual, conforme regras previamente adotadas, realizarão as devidas inspeções.

7.2.Ao receber os equipamentos deverá ser realizada a inspeção para verificar se todos os itens estão sendo entregues pela contratada, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.2. LOCAL DE ENTREGA: Conforme indicado na Ordem de Entrega. A entrega dos (serviços/equipamentos) acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Sede da CONTRATANTE, sito a Rua Benjamin Constant, nº 1015, Bairro Centro– Rio Branco – Acre, CEP: 69900-064

a)No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

b)Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- **Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**
- **Instalação e configura do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;**
- **Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.**

c)O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

d)Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

e)Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.3.DO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES

5.3.1.Suporte técnico: O licitante selecionado deve fornecer suporte técnico abrangente para os serviços adquiridos durante o período contratual. O suporte deve incluir assistência na resolução de problemas ocorridos nos equipamentos, incluindo troca de peças, quando necessário. Assistência para instalação, configuração, solução de problemas e atualizações de software.

5.3.2.Atualizações e Patches: O licitante deve garantir que todas as atualizações de software e patches lançados sejam prontamente disponibilizados aos usuários finais. Isso inclui a implementação de medidas para garantir que os sistemas estejam sempre atualizados.

5.3.4.Atualizações de Tecnologia: O licitante deverá manter-se atualizado sobre as tendências e desenvolvimentos tecnológicos relacionados aos serviços prestados, a fim de fornecer recomendações relevantes para aprimorar a eficiência e o valor dos ativos de software.

5.4- ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

5.4.1. Os chamados de suporte técnico serão classificados por níveis de severidade de acordo como impacto no ambiente computacional da contratante, de acordo com as tabelas abaixo:

Nível	Descrição do Impacto
1	Serviços totalmente indisponíveis
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no
3	Acesso aos aplicativos

Severidade dos Chamados	Prazo	Níveis de Severidade		
		1	2	3
Modalidade	Início do Atendimento	1 hora	4 horas	8 horas
Remoto	Solução do Contorno	8 horas	12 horas	24 horas

- 5.4.2. Nas condições em que se fizer necessário o atendimento presencial, será obrigação da CONTRATADA disponibilizar seus técnicos para a resolução de problemas ou situações in-loco. Preferencialmente, as atividades presenciais deverão ser previamente acordadas entre as partes, exceto nos casos de máxima severidade ou indisponibilidade notória da infraestrutura da CONTRATANTE.
- 5.4.3. Entende-se por início de atendimento, o momento da abertura do chamado técnico.
- 5.4.4. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução implementada para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada.
- 5.4.5. A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico.
- 5.4.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela CONTRATANTE.
- 5.4.7. Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.
- 5.4.8. Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail.
- 5.4.9. Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.
- 5.4.10. Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.4.11. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365.
- 5.4.12. A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:
- E-mail;
 - Contato Telefônico via 0800;
 - Sistema de Chamados Web.
- 5.4.13. A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento.
- 5.4.14. Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
- 5.4.15. A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço.
- 5.4.16. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.
- 5.4.17. Considera-se suporte técnico as atividades que devem ser acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.
- 5.4.18. Para os casos necessários ao atendimento local da solução, o cronograma de execução deverá ser acordado entre as partes.
- 5.4.19. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade.

5.4.20. A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.

5.4.21. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias e técnicos com especialização, devidamente identificados.

5.4.22. O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.

5.4.23. Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.

5.4.24. Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), até que seja implementada a solução definitiva;

5.4.25. O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva de Software será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4.26. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).

5.4.27. Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.

5.4.28. Em caso de substituição definitiva de hardware, o equipamento deverá ser novo e original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do equipamento substituído.

5.4.29. Durante a substituição definitiva a CONTRATADA deverá entregar um documento referente à substituição do equipamento pelo equipamento de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do equipamento defeituoso, a descrição e o número de série do equipamento de substituição definitivo.

5.4.30. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).

5.4.31. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

5.4.32. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, desde que previamente registrados como pontos de contato para executar tais atividades.

5.4.33. Durante o período de vigência de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção contratada, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

6.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão dos serviços, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

6.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONFIDENCIALIDADE

7.1.A CONTRATADA se compromete a manter em sigilo todas as informações confidenciais compartilhadas durante a execução do Contrato, não as divulgando a terceiros sem consentimento prévio por escrito da outra parte, exceto quando exigido por lei.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. PREPOSTO

- 8.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. FISCAL DO CONTRATO

- 8.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 8.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 8.7.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 8.7.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 8.7.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 8.7.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 8.7.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 8.7.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 8.7.9. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 8.7.10. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 8.7.11. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 8.7.12. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 8.7.13. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 8.7.14. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 8.7.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 8.7.16. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 8.7.17. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 8.7.18. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 8.7.19. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 8.7.20. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 8.7.21. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 8.7.22. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 8.7.23. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 8.7.24. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 8.7.25. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

8.8 GESTOR DO CONTRATO

- 8.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos;
- 8.8.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 8.8.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 8.8.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 8.8.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 8.8.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 8.8.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 8.8.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 8.8.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 8.8.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 8.8.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 8.8.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 8.8.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 8.8.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 8.8.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 8.8.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 8.8.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei 5.818.
- 8.8.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 8.8.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 8.8.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 8.8.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 8.8.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 8.8.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratada poderá subcontratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato, desde que tais subcontratações não se refiram à atividade principal do objeto contratual.
- 9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto
- 9.3. A Contratada será integralmente responsável por todas as ações e omissões de quaisquer subcontratados, não eximindo-se de suas obrigações perante a Contratante. Além disso, a Contratada deverá garantir que os subcontratados cumpram todas as disposições contratuais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, requisitos de desempenho, qualidade e segurança.
- 9.4. A subcontratação de terceiros não exime a Contratada de sua responsabilidade principal perante a Contratante, sendo que esta última terá o direito de exigir diretamente da Contratada o cumprimento de todas as obrigações contratuais, independentemente da participação de subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO

- 10.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

1.O pagamento dos serviços prestados será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

2.A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

3.O documento fiscal deverá ser emitido em nome da: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, CNPJ nº 63.608.947/0001-08, endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre

4.A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

5.Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I / 365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

7.Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Benjamin Constant, nº. 1015 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-064, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

8.Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

10.A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

11.Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.A CONTRATANTE emitirá as Notas de Empenho individuais segmentadas por hardwares (equipamentos), e por softwares (licenciamentos), presentes na contratação em consonância a legislação vigente. A emissão das Notas de Empenho será realizada por Item contratado.

13.Nos casos em que um item do objeto registrado for composto por distintas classificações fiscais, por exemplo um item for composto de hardware e de software, será admitido seu faturamento segmentado de acordo com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual e federal), específica de sua composição.

14.A CONTRATANTE se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de referência e seus anexos.

15.Os pagamentos serão efetuados por item recebido e implementado, de maneira individualizada, independentemente da ordem em que eles forem patrimoniados pela CONTRATANTE.

16.Por exemplo, a implantação de um ativo com prazo de entrega inferior a outro contratado, não impedirá seu pagamento em detrimento da espera de outro ativo.

17.As condições de serviço estabelecidas, no entanto, deverão ser integralmente respeitadas.

18.A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

19.A CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL – Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1.Os valores contratados serão reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada dos últimos 12 meses do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, devendo ser observado o interregno mínimo de um ano (Inciso I, § 8º Art. 25 da Lei 14.133/2021).

12.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

2.Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

3.Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

4.Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

5.Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

1.Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações deste instrumento, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

2.Fornecer o objeto adjudicado para o qual se sagrar vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste instrumento, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

3.Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo CONTRATANTE;

4.Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, local e horário determinado pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

5.Durante o recebimento, substituir o equipamento não aceito pela CONTRATANTE em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da rejeição;

6.Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte técnico fora das dependências da CONTRATANTE;

7.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10. Caso os produtos entregues não sejam de fabricação nacional, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada da Declaração de Importação, emitida pela Receita Federal;

11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de fornecimento, credenciando, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

12. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

- Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- Regularidade Trabalhista;
- Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.

16. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

18. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;

19. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Capacitação técnica baseada na oferta de treinamento na modalidade hands-on, ou meramente conhecido como treinamento baseado em passagem de conhecimento. Neste tipo de modalidade de capacitação não se leva em consideração a carga horária e

ementa de um curso oficial do fabricante para a solução ofertada, e sim, leva-se em conta um treinamento mais prático, com cargas horárias menores, a fim de capacitar o time técnico da CONTRATANTE a realizar tarefas administrativas básicas que irão permitir manter o ambiente estável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

16.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

16.3.Multas na forma abaixo:

- multa de 2,0% (dois por cento) por dia sobre o valor nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

16.4.Suspensão temporária de licitar e de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.5.Impedimento de Licitar e de Contratar e o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)não assinar o contrato;
- b)não entregar a documentação exigida no edital;
- c)apresentar documentação falsa;
- d)causar o atraso na execução do objeto;
- e)não mantiver a proposta;
- f)falhar na execução do contrato;
- g)fraudar a execução do contrato;
- h)comportar-se de modo inidôneo;
- i)declarar informações falsas; e
- j)cometer fraude fiscal.

16.6.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.7.O CONTRATANTE não aplicará a multa de mora quando optar por realizar as reduções no pagamento previsto neste instrumento, sendo vedada a dupla penalização da CONTRATADA pelo fato (atraso) na execução dos serviços.

16.8.Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso de atraso na execução dos serviços; limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
2	30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho pela inexecução contratual;
3	10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

SITUAÇÕES	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato. Não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria. Deixar de entregar documentação exigida para o certame. Fazer declaração falsa. Interposição de recursos manifestamente protelatórios. Desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. Tumultuar a sessão pública da licitação. Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo. Não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação.	3
2	Recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo previsto no edital do certame. Falhar na execução do contrato sem justificativa adequável durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais. Fraudar a execução do contrato. Cometer fraude fiscal. Não retirar a nota de empenho. Apresentar comportamento inidôneo	2
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega materiais contratuais por dia e por unidade de atendimento. Não manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato ou da nota de empenho. Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO.	1

16.9.As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis e assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

16.10.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11.O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

16.12.O recurso será dirigido ao Diretor de Logística, que poderá rever sua decisão em 05 (cinco) dias, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para análise, em igual prazo.

16.13.Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista nesta seção, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao ao responsável da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

16.14.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.15.Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.16.As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.17.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior;

16.18.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16.19.As sanções serão registradas e publicadas no SICAF

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

17.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

17.3. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.4. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

17.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.6. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

17.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

18.1.1. Programa de Trabalho:

18.1.2. Elemento de Despesa:

18.1.3. Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

21.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo Matriz de Riscos deste Objeto, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

21.2. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

21.3. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

21.4. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

21.5. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

21.6. Outras informações relevantes.

21.7. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

21.8. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

21.9. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo deste Objeto que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

21.10. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

21.11. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

21.12. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.13. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

21.14. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

21.15. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

21.16. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco, Acre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA, Chefe(a) de Divisão**, em 29/12/2024, às 16:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013812148** e o código CRC **A3A6D512**.

Referência: Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

SEI nº 0013812148

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

NOME COMPLETO DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Qtd Registro	Qtd Consumo	Valor Unitário	Valor Total
01	xx	Und.	xx	xx	xxxxxxxx	xxxx

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de xx (xxxxxxxx) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.
- O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.
- Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
3224-6379

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025

PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

O **ESTADO DO ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo seu Secretário o Senhor **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA**, portador da Carteira de Identidade funcional nº 129402274-3 PM/AC e inscrito no CPF sob o nº 197.358.042-04, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº. 10-P/2023, de 1º/01/2023, publicado no D.O.E. nº 13.443, de 02/01/2023, p. 07, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. São partes integrantes desta Ata, o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025, e a proposta da empresa vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada no município de Serra/ES, na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 29 - Serra Parque Logístico, Conjunto CB5, Taquara II, CEP 29167-650, inscrita no CNPJ nº 02.092.332/0003-30, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE ARRUDA CAMARGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 201.823.628-49.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd/ Contratação	Qtd p/ Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de nuvem privada	Und.	04	08	465.000,00	3.720.000,00
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada	Und.	06	12	600.000,00	7.200.000,00
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04	637.320,80	2.549.283,20
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04	141.358,00	565.432,00
05	Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04	245.000,00	980.000,00
06	Garantia do Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04	89.500,00	358.000,00
07	Plataforma de Armazenamento de dados não estruturados	Und.	06	12	503.000,00	6.036.000,00
08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados	Und.	300	600	8.000,00	4.800.000,00
09	Renovação de garantia do software de backup	Und.	80	160	8.063,00	1.290.080,00
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04	173.556,00	694.224,00
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04	879.000,00	3.516.000,00
TOTAL						31.709.019,20

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a

aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO AACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.9. O registro a que se refere o item 7.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.12. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.13. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

Francisco José de Arruda Camargo
CLM Software Comércio Importação e Exportação LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DE ARRUDA CAMARGO, Sócio Proprietário**, em 21/05/2025, às 07:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA, Secretário de Estado**, em 21/05/2025, às 09:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015402084** e o código CRC **6B0551D5**.

Referência: Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

SEI nº 0015402084

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012805.00037/2025-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação "SERVIÇOS E FERRAMENTAS FINANCEIRAS NA IMPORTAÇÃO INSTITUCIONAL E CARTAS DE CRÉDITOS", na modalidade Presencial, na cidade de Rio Branco/AC, no período de 22/05/2025 e 23/05/2025, para inscrição Total de 30 (trinta) servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre - com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 1: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. NATUREZA: CUSTEIO. INTERESSADO: SEJUSP.

I - Gestor Titular: Clícia Maria Nunes Simão - Matrícula: 112704-1;

II - Fiscal Titular: Maria Natasha Dourado Sousa - Matrícula: 9512209-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025

PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO OBJETO - Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

EMPRESA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.092.332/0003-70

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd/ Contratação	Qtd p/ Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de nuvem privada	Und.	04	08	465.000,00	3.720.000,00
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada	Und.	06	12	600.000,00	7.200.000,00
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04	637.320,80	2.549.283,20
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04	141.358,00	565.432,00
05	Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04	245.000,00	980.000,00
06	Garantia do Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04	89.500,00	358.000,00
07	Plataforma de Armazenamento de dados não estruturados	Und.	06	12	503.000,00	6.036.000,00
08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados	Und.	300	600	8.000,00	4.800.000,00
09	Renovação de garantia do software de backup	Und.	80	160	8.063,00	1.290.080,00
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04	173.556,00	694.224,00
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04	879.000,00	3.516.000,00
TOTAL						31.709.019,20

Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Francisco José de Arruda Camargo, pela empresa.

PORTARIA SEJUSP Nº 217 DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos Contratos nº 61, 63, 65, 67, 68, 69 e 70 de 2025, Processo SEI nº 0819.012807.00021/2025-16, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e as empresas PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, M. J. AUTO DA CRUZ LTDA, M V AQUINO LTDA, J S CORDEIRO LTDA, R. S. MIRANDA LTDA, FS P DE SOUZA e a empresa SCORPION INFORMÁTICA LTDA. Cujo o objeto dos referidos Contratos constitui objeto a futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente e afins) nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

I – Gestor Titular: Alcemir Fernandes Lima - Matrícula: 112640-1;

III – Fiscal Titular: Dalzineide Santos de Freitas - Matrícula: 293040.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 228 DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO O TEOR DO MEMORANDO Nº 95/2025/SEJUSP - ACVIDA: (0015363564)

RESOLVE:

Art. 1º — Designar o servidor MARLON DA ROCHA CAVALCANTE, matrícula: 9614940-1, para atuar como Assessor da Estratégia de Segurança Pública e Defesa Social Acre Pela Vida-ACVIDA, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP.

Art. 2º — Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

2º Termo Aditivo DO CONTRATO Nº 020/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTD

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro - Rio Branco/AC, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário o Senhor LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº 512.605.222-53, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024 - Diário Oficial nº 13.883 - DOE EXTRA 13883-A, Pág. 01, e de outro lado a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.889.815/0001-27, com sede na rua Adalberto Torres, nº 1268, Bairro: da Paz, CEP: 69.919-230, em Rio Branco - Acre, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por DIONE ARAUJO DE BRITO, CPF: 521.685.732-04, portador de cédula de identidade (RG) nº. 0339936 SSP/AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto prorrogação do contrato 020/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir 19/05/2025 até a data de 19/05/2026, perfazendo uma importância de R\$ 99.499,95 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação Contratual tem fundamento legal na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento do Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação é o da comarca de Rio Branco - Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 15 de maio de 2025

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

DIONE ARAUJO DE BRITO

ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 605.2025.01AJ-SUBADM.1673215.2025.007562

PROCESSO N.º: 2025.007562

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL

INTERESSADO: Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Ofício n.º 94.2025.DTIC (1666988)**, de lavra do Ilmo. Sr. **Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)**, por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 7.2025.DTIC (1591885)** e o **Termo de Referência n.º 9.2025.DTIC (1605182)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), **com vigência de 60 (sessenta) meses**.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

1. Contexto Constitucional

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, salvo as exceções legais. Ademais, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência devem nortear todos os atos administrativos.

O presente processo deve atender a tais exigências ao seguir a fase interna do procedimento licitatório, incluindo o planejamento adequado com a elaboração do ETP e do TR, conforme determinação da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ.

2. Da Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 regulamenta as contratações públicas e prevê, em seu **art. 18**, a

obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar como parte do planejamento da contratação. O **art. 6.º, inciso XXIII**, define o Termo de Referência como o documento que deve conter os requisitos mínimos do objeto, fundamentação da contratação e critérios de execução e medição do contrato.

3. Do Alinhamento com o Ato nº 008/2024/PGJ

O Ato nº 008/2024/PGJ disciplina os procedimentos administrativos de contratação no âmbito do MPAM, determinando a estruturação lógica das etapas do processo licitatório. O **art. 4.º** do referido ato estabelece que a fase interna do processo deve conter a solicitação da unidade requisitante, a elaboração do ETP e do TR, e a aprovação da autoridade competente.

O ato reforça que o ETP e o TR devem ser elaborados com clareza e detalhamento, permitindo a análise da viabilidade e vantajosidade da solução proposta.

3.1. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui um dos principais instrumentos para assegurar o correto planejamento da contratação, conforme disposto nos **arts. 7.º a 11** do Ato n.º 008/2024/PGJ. Ele deve consolidar informações que vão desde a identificação da necessidade da contratação até a justificativa da solução escolhida.

De acordo com o **art. 9º**, o ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, em atenção ao previsto nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Em análise sumária do **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 7.2025.DTIC (1591885)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, constata-se o seguinte:

Elemento Exigido (Ato 008/2024/PGJ)	Análise do ETP
Informações Básicas	Número do processo, identificação do responsável e categoria do objeto foram devidamente informados.
Descrição da Necessidade	O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade apresentar a análise da necessidade de contratação de equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com vistas à substituição dos equipamentos do atual ambiente de datacenter do MPAM. Tal iniciativa visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, uma vez que parte significativa dos ativos de TIC utilizados em ambiente de datacenter encontra-se em situação crítica, com equipamentos que já ultrapassaram o período de suporte ativo pelos fabricantes (end of life), tornando-se obsoletos do ponto de vista técnico e funcional. Essa condição implica riscos relevantes à operação institucional, tais como falhas operacionais e indisponibilidade de sistemas.

Unidade Demandante	A Unidade Demandante foi corretamente identificada
Requisitos da Contratação	Indicado no tópico 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado	Indicado no tópico 5. ANÁLISE DE MERCADO
Descrição da Solução Escolhida	6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Estimativas das Quantidades para a Contratação	2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Projeção Aproximada do Valor da Contratação	Foi estimado o <u>valor global</u> aproximado de R\$ 8.306.632,80 (oito milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Justificativa para Parcelamento ou Não	Detalhado em 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Contratações Correlatas ou Interdependentes	Não se vislumbram.
Benefícios a serem Alcançados com a Contratação	Indicados no tópico 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
Providências a serem Adotadas pela Administração	Indicados ao 12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
Descrição de Possíveis Impactos Ambientais	Não aplicável
Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual	A contratação está prevista no PCA 2025.
Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação	Conclusão favorável à contratação.

3.2. Do Termo de Referência

Ultrapassado este ponto, cumpre destacar que de acordo com o **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços.

Diante disso, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro,

as condições para contratar.

Neste sentido, após análise sumária dos elementos constantes no **Termo de Referência n.º 9.2025.DTIC (1605182)**, bem como dos demais documentos que compõem este caderno processual, verifica-se o preenchimento dos requisitos para a sequência do pretendo procedimento de contratação:

Item	Requisitos Conforme o Ato 008/2024/PGJ	Análise do Termo de Referência
Objeto da Contratação	Definição precisa e suficiente do objeto, incluindo natureza, características e quantitativos. Justificativa para a escolha do objeto.	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).
Forma de Contratação	Tipo de contratação (licitação ou contratação direta), modalidade de licitação, critério de julgamento e adjudicação, possibilidade de consórcios, subcontratação e aplicação de tratamento diferenciado.	Detalhado na seção 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO
Requisitos do Fornecedor	Justificativa para necessidade de vistoria, capacidade técnica exigida e eventual necessidade de apresentação de amostras.	Detalhado em 3. REQUISITOS DO FORNECEDOR
Formalização, Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação	Instrumento contratual desejado, prazo de vigência e possibilidade de prorrogação conforme justificativa técnica.	Detalhado na seção 4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Modelo de	Identificação dos gestores e fiscais do contrato, bem como	

Modelo de Gestão	contrato, bem como a forma de comunicação entre as partes.	Indicado na seção 5. MODELO DE GESTÃO
Prazo para Início da Execução ou Entrega do Objeto	Definição do prazo máximo para início da execução do contrato, considerando complexidade da contratação.	Detalhado na seção 6. ENTREGA DO OBJETO
Obrigações da Contratada e do Contratante	Responsabilidades e encargos da contratada e do contratante, conforme definido no contrato.	Detalhado nas seção 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
Regime de Execução	Detalhamento da forma de execução do objeto, incluindo cronograma, local, prazos, rotinas e periodicidade dos serviços.	Detalhado na Seção 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
Previsão de Penalidades por Descumprimento Contratual	Indicação das sanções aplicáveis por descumprimento contratual, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.	Previsto na seção 8. DAS PENALIDADES
Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Acordo de Nível de Serviço (ANS)	Definição dos níveis esperados de qualidade e sua relação com o pagamento dos serviços prestados.	Previsto na seção 9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)
Forma de Pagamento	Condições e prazos para efetivação dos pagamentos ao fornecedor, incluindo periodicidade e critérios definidos.	Previsto na seção 10. FORMA DE PAGAMENTO
Garantia	Justificativa para exigência ou não de garantia contratual e	NÃO DETALHADO

Contratual	percentual definido entre 0,1% e 5% do valor do contrato.	NAO DETALHADO
Especificações Técnicas dos Itens a Serem Contratados	Definição detalhada das especificações técnicas dos itens, conforme normativas aplicáveis.	Detalhado na seção 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO
Quantidade dos Itens a Serem Contratados	Justificativa para a quantidade de itens contratados, com base no histórico de consumo ou necessidade da Administração.	Detalhado na seção 11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4. Do Alinhamento da Contratação com o Planejamento

A Lei nº 14.133/2021 e o Ato nº 008/2024/PGJ preveem a necessidade de alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual. O parágrafo único do **artigo 11 da Lei nº 14.133/2021** estabelece que as contratações devem ser planejadas em consonância com os instrumentos de governança da Administração Pública.

Verifica-se que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual 2025.

5. Da Conveniência e Oportunidade

A análise da conveniência e oportunidade da contratação deve considerar a **economicidade, eficiência e interesse público**. Para essa avaliação, o **levantamento de mercado** e a **estimativa do valor da contratação** são elementos essenciais.

Diante do exposto, verifica-se que a demanda busca a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), **com vigência de 60 (sessenta) meses**.

Assim, estando **presentes os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no Ato nº 008/2024/PGJ**, a contratação se revela **conveniente e oportuna**.

III. DA CONCLUSÃO

Analizados o **Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 7.2025.DTIC (1591885)** e o **Termo de Referência nº 9.2025.DTIC (1605182)**, conclui-se que ambos foram parcialmente elaborados em

conformidade com as exigências estabelecidas no **Ato nº 008/2024/PGJ** e na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, considerando que o **Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 7.2025.DTIC (1591885)** e o **Termo de Referência nº 9.2025.DTIC (1605182)** atendem às exigências legais e regulamentares, **aprovo o prosseguimento do procedimento**, devendo-se adotar as seguintes providências:

a) Encaminhamento ao **Setor de Compras e Serviços**, para adoção das medidas cabíveis à formalização da **contratação direta**, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CUMPRASE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, *na data de assinatura*.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, *em substituição legal*



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/07/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673215** e o código CRC **87C2C400**.



Solicitação de PROPOSTA COMERCIAL

De Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Data Qua, 16/07/2025 12:33

Cco geilson.melo@addvalue.com.br <geilson.melo@addvalue.com.br>; italo Pessoa@telequip.com.br <italopessoa@telequip.com.br>; rodrigo.medeiros@approachtech.com.br <rodrigo.medeiros@approachtech.com.br>; Alex Aguiar <alex@cdti.com.br>

 2 anexos (551 KB)

SEI_MPAM - 1605182 - Termo de Referência.pdf; Modelo_Planilha_Formacao_Preços_Datacenter.docx;

PREZADO FORNECEDOR,

Informamos que tramita, neste Ministério Público do Estado do Amazonas, o processo 2025.007562, que trata da **contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup** para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com vigência de 60 (sessenta) meses.

Assim, solicitamos a gentileza de encaminhar PROPOSTA FORMAL de preços, considerando as seguintes observações:

- 1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável, bem como os valores unitário e total da contratação;
- 2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (noventa) dias;
- 3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

Anexos:

- **Termo de Referência com todas as especificações, quantitativos e prazos.**
- **Modelo de Planilha de formação de preços.**

Aceitaremos propostas até o dia 21 de julho de 2025.

Desde já, agradecemos a parceria e o rápido retorno. Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,



IURY FECHINE RAMOS

Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0363
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Avenida Coronel Teixeira, n. 7995 - Bairro Nova Esperança
CEP: 69037-473 - Manaus/AM
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

A: Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM

Att.: IURY FECHINE RAMOS - Setor de Compras e Serviços

Ref.: Proposta Comercial de Produtos em Resposta ao pedido de proposta

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	4	R\$ 554.908,00	R\$ 2.219.632,00
02	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	1	R\$ 789.000,00	R\$ 789.000,00
03	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	5	R\$ 722.044,00	R\$ 3.610.220,00
04	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NU TANIX COM GPU	2	R\$ 187.425,00	R\$ 374.850,00

05	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	30	R\$ 10.300,00	R\$ 309.000,00
06	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1	R\$ 882.240,00	R\$ 882.240,00
07	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1	R\$ 220.971,00	R\$ 220.971,00
08	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1	R\$ 984.000,00	R\$ 984.000,00
09	SWITCH CORE	2	R\$ 404.000,00	R\$ 808.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 10.197.913,00

Condições de Fornecimento:

Validade da Proposta: 90 dias;

Prazo de Entrega: Conforme TR;

Frete, taxas, tributos, impostos e despesas relacionadas aos itens estão inclusos no valor do item.

Conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9.2025.DTIC.1605182.2025.007562, em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos.

Natal/RN, 17 de julho de 2025

**FRANCISCO ITALO
PESSOA
ALVES:83885331420**

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ITALO PESSOA
ALVES:83885331420
Dados: 2025.07.17 16:12:54 -03'00'

Telequip Telecomunicações e Equipamentos Ltda
Francisco Italo Pessoa Alves



Projeto de: Data Center

Cliente: Ministério Público do Estado do Amazonas

17 de julho de 2025

Rodrigo Medeiros
Executivo de contas



O QUE RESOLVEMOS

Soluções tecnológicas para a gestão da conectividade, armazenamento de dados e segurança da informação.

Por meio da **compreensão profunda das necessidades dos nossos clientes**, guiada por **profissionais proativos e altamente qualificados**, resultando em uma experiência consultiva personalizada, oferecemos soluções enterprise de ponta a ponta.

Somos propulsores de inovação e performance tecnológica, permitindo que nossos clientes atinjam seu potencial pleno para expandir seus negócios e propósitos, gerando assim, impacto positivo e valor para a economia e sociedade.



1. PROPOSTA COMERCIAL

O projeto compreende o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

1.1. Itens e valores

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			(R\$)	(R\$)
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	4	R\$ 549.862,00	R\$ 2.199.448,00
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	1	R\$ 751.407,00	R\$ 751.407,00
3	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	5	R\$ 709.224,00	R\$ 3.546.120,00
4	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU	2	R\$ 168.033,00	R\$ 336.066,00
5	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	30	R\$ 9.524,00	R\$ 285.720,00
6	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1	R\$ 806.960,00	R\$ 806.960,00
7	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1	R\$ 222.657,00	R\$ 222.657,00
8	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1	R\$ 991.607,00	R\$ 991.607,00
9	SWITCH CORE	2	R\$ 396.692,00	R\$ 793.384,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 9.933.369,00

1.2. Condições comerciais

- **Prazo de entrega:** Em até 120 (cento e vinte) dias após a confirmação do pedido.
- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

1.3. Confidencialidade

As informações contidas nesta proposta são confidenciais e fornecidas para a finalidade exclusiva de apresentação técnica e comercial da Approach Tecnologia a pedido do cliente, e não deve, de forma alguma, ser utilizada para qualquer outra finalidade.

Atenciosamente,

Rodrigo Medeiros
Executivo de contas

Proposta Comercial

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9		4	R\$ 570.000,00	R\$ 2.280.000,00
02	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU		1	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00
03	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX		5	R\$ 744.000,00	R\$ 3.720.000,00
04	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU		2	R\$ 229.000,00	R\$ 458.000,00
05	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE		30	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
06	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS		1	R\$ 722.240,00	R\$ 722.240,00
07	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES		1	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00
08	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES		1	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
09	SWITCH CORE		2	R\$ 441.000,00	R\$ 882.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 10.340.240,00

Dados da Empresa:

Razão Social: Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda

CNPJ/MF: 10.864.910/0001-76

Endereço: Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 Edifício Jacarandá Sala 882 | CEP: 06460-040

Cidade: Barueri UF: São Paulo

Telefone: 11 4130-9832

E-mail: cadastro@addvalue.com.br

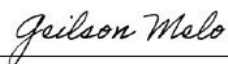
Banco: Itaú (341)

Agência n.º: 0368

C/C n.º: 05041-5

A proposta tem validade 90 (noventa) dias.

Rio de Janeiro, 17/07/2025



Geilson Melo
geilson.melo@addvalue.com.br

10.864.910/0001-76

ADD VALUE PART. COM E SERV. DE INF. LTDA

Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939
- Edifício Jacarandá (Torre I) - 8º Andar - Sala 882

Tamboré Cep 06460-040
Barueri - SP

PROPOSTA

SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE (NUTANIX)

Brasília, 18 de julho de 2025

AO

MPAM – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A/C.: Setor de compras

Para garantir um atendimento de excelência, enviamos ao Sr. esta proposta de solução de hiperconvergência (Nutanix) que proverá flexibilidade, escalabilidade, disponibilidade, auxiliando o MPAM a atingir suas metas e ações conforme Planejamento Estratégico.

Ressaltamos que estamos à disposição para fornecer mais informações sobre nossos serviços sempre que necessário.

Agradecemos a oportunidade e confiança na CDTI. Estamos à disposição e em caso de dúvidas, entre em contato conosco.

Atenciosamente,

**MARCOS ALEX DE
AGUIAR**

ALBANO:63489082168

Assinado de forma digital por
MARCOS ALEX DE AGUIAR
ALBANO:63489082168
Dados: 2025.07.18 09:13:25
-03'00'

Alex Aguiar

Diretor Comercial

CDTI | Converge Data Tecnologia da Informação

Tel: (61) 3344-7049 | (61) 98120-1920

e-mail: alex@cdti.com.br

NOSSA EMPRESA

A **CDTI** está no mercado há mais de 10 anos, focada na prestação de serviços e soluções da área de Tecnologia da Informação (TI), sendo altamente capaz de suprir e apoiar o crescimento das organizações.

Utilizamos diversas ferramentas para auxiliar no gerenciamento e acompanhar todos os serviços de TI de uma empresa objetivando a produtividade dos colaboradores e a continuidade dos negócios.

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	4	R\$ 548.041,00	R\$ 2.192.164,00
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	1	R\$ 766.257,00	R\$ 766.257,00
3	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	5	R\$ 712.714,00	R\$ 3.563.570,00
4	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU	2	R\$ 194.084,00	R\$ 388.168,00
5	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	30	R\$ 12.915,00	R\$ 387.450,00
6	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	1	R\$ 899.200,00	R\$ 899.200,00
7	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	1	R\$ 227.852,00	R\$ 227.852,00
8	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON- PREMISES	1	R\$ 999.243,00	R\$ 999.243,00
9	SWITCH CORE	2	R\$ 400.960,00	R\$ 801.920,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 10.225.824,00	

Validade: 90 (noventa) dias.

DADOS DE PAGAMENTO

Converge Data Tecnologia da Informação

CNPJ: 20.621.724/0001-60

PIX: 20.621.724/0001-60

IE: 12.441.844-9

Banco Itaú – agência 4525 c/c 26735-9

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Aprovo os termos e condições descritos nesta Proposta e solicito sua contratação

Brasília, ____/____/____

Cliente:

CDTI:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562

PROCESSO N.º: 2025.007562

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL

INTERESSADO: Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)

Trata-se do **Ofício n.º 94.2025.DTIC (1666988)**, de lavra do Ilmo. Sr. Eudo de Lima Assis Júnior, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC), por onde são encaminhados o **Estudo Técnico Preliminar (ETP) n.º 7.2025.DTIC (1591885)** e o **Termo de Referência n.º 9.2025.DTIC (1605182)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), **com vigência de 60 (sessenta) meses**.

Em adendo ao **Despacho 605 (1673215)**, **determino** ao Setor de Compras e Serviços e à Comissão Permanente de Licitação a adoção das providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420), oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV, Processo n.º 90027/2025 (documento 1670418), para a aquisição da solução pretendida.

Concluídas as providências, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica para manifestação e posterior decisão final deste Ordenador de Despesas.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), *data da assinatura eletrônica*.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/07/2025, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1677416** e o código CRC **AB332626**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 101.2025.SCOMS.1678283.2025.007562

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com vigência de 60 (sessenta) meses.

DADOS GERAIS DA PESQUISA

Responsável pela pesquisa: Iury Fachine Ramos Período da cotação: 16 de julho a 18 de julho de 2025.	Critérios estatísticos aplicados: Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.
--	--

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS

A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85z	17.07.2025	doc. 1676503
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	17.07.2025	doc. 1676503
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	17.07.2025	doc. 1676503
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	18.07.2025	doc. 1676503
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	21.05.2025	doc.1670420

PESQUISA DE MERCADO

ITEM 1 — EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE PLATAFORMA NUTANIX G9		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	4
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 554.908,00	R\$ 2.219.632,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 549.862,00	R\$ 2.199.448,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 570.000,00	R\$ 2.280.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 548.041,00	R\$ 2.192.164,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 465.000,00	R\$ 1.860.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 1		R\$ 537.562,20	R\$ 2.150.248,80
ITEM 2 — EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	1
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 789.000,00	R\$ 789.000,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 751.407,00	R\$ 751.407,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 790.000,00	R\$ 790.000,00

D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 766.257,00	R\$ 766.257,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 637.320,80	R\$ 637.320,80
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 2		R\$ 746.796,96	R\$ 746.796,96

ITEM 3 — SOFTWARE GESTÃO DAPLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	5
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 722.044,00	R\$ 3.610.220,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 709.224,00	R\$ 3.546.120,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 744.000,00	R\$ 3.720.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 712.714,00	R\$ 3.563.570,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 600.000,00	R\$ 3.000.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 3		R\$ 697.596,40	R\$ 3.487.982,00

ITEM 4 — SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	2
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 187.425,00	R\$ 374.850,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 168.033,00	R\$ 336.066,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 229.000,00	R\$ 458.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 194.084,00	R\$ 388.168,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 141.358,00	R\$ 282.716,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 4		R\$ 183.980,00	R\$ 367.960,00

**ITEM 5 — LICENÇA PARA
ARMAZENAMENTO DE DADOS
NÃO ESTRUTURADOS -
NUTANIX UNIFIED STORAGE**

UNIDADE

QUANTIDADE

Unidade

30

FONTES DE PREÇO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 10.300,00	R\$ 309.000,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 9.524,00	R\$ 285.720,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ:	R\$ 12.915,00	R\$ 387.450,00

	20.621.724/0001-60		
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 8.000,00	R\$ 240.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 5		R\$ 9.847,80	R\$ 295.434,00

ITEM 6 — SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	1
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 882.240,00	R\$ 882.240,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 806.960,00	R\$ 806.960,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 722.240,00	R\$ 722.240,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 899.200,00	R\$ 899.200,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 645.040,00	R\$ 645.040,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 6		R\$ 791.136,00	R\$ 791.136,00

ITEM 7 — EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	1
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 220.971,00	R\$ 220.971,00
	Approach Tecnologia Ltda		

B	Luva CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 222.657,00	R\$ 222.657,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 233.000,00	R\$ 233.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 227.852,00	R\$ 227.852,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 173.556,00	R\$ 173.556,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 7		R\$ 215.607,20	R\$ 215.607,20

ITEM 8 — SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	1
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 984.000,00	R\$ 984.000,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 991.607,00	R\$ 991.607,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 999.243,00	R\$ 999.243,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 879.000,00	R\$ 879.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS		R\$ 970.770,00	R\$ 970.770,00

PARA O ITEM 8		R\$ 970.770,00	R\$ 970.770,00
ITEM 9 — SWITCH CORE		UNIDADE	QUANTIDADE
		Unidade	2
FONTES DE PREÇO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Telequip – Telecomunicações e Equipamentos Ltda CNPJ: 70.306.477/0001-85	R\$ 404.000,00	R\$ 808.000,00
B	Approach Tecnologia Ltda CNPJ: 24.376.542/0001-2	R\$ 396.692,00	R\$ 793.384,00
C	Add Value Participações Comércio e Serviços de Informática Ltda CNPJ/ME: 10.864.910/0001-76	R\$ 441.000,00	R\$ 882.000,00
D	Converge Data Tecnologia da Informação CNPJ: 20.621.724/0001-60	R\$ 400.960,00	R\$ 801.920,00
E	CLM Software Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 02.092.332/003-30	R\$ 334.500,00	R\$ 669.000,00
VALORES MÉDIOS ESTIMADOS PARA O ITEM 9		R\$ 395.430,40	R\$ 790.860,00



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/07/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678283** e o código CRC **BC49466F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
328.2025.SCOMS.1677675.2025.007562

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.092.332/003-30

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), com vigência de 60 (sessenta) meses.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9	Unidade	4	R\$ 537.562,20	R\$ 2.150.248,80
2	EQUIPAMENTO HIPERCONVERGENTE – PLATAFORMA NUTANIX G9 COM GPU	Unidade	1	R\$ 746.796,96	R\$ 746.796,96
3	SOFTWARE GESTÃO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX	Unidade	5	R\$ 697.596,40	R\$ 3.487.982,00
4	SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DA PLATAFORMA DE HIPERCONVERGENCIA NUTANIX COM GPU	Unidade	2	R\$ 183.980,00	R\$ 367.960,00
5	LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS - NUTANIX UNIFIED STORAGE	Unidade	30	R\$ 9.847,80	R\$ 295.434,00
6	SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS	Unidade	1	R\$ 791.136,00	R\$ 791.136,00

7	EQUIPAMENTO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	Unidade	1	R\$ 215.607,20	R\$ 215.607,20
8	SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES	Unidade	1	R\$ 970.770,00	R\$ 970.770,00
9	SWITCH CORE	Unidade	2	R\$ 395.430,40	R\$ 790.860,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 9.816.794,96

MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
X	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DVCL
	PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Valores informados de acordo com a pesquisa de mercado detalhada no Mapa Demonstrativo de Preços (doc. 1678283). — Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, para análise e providências.



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 22/07/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677675** e o código CRC **1EF7E77E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 282.2025.CPL.1678324.2025.007562

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Comunicar as providências adotadas pela CPL, em atendimento ao Despacho 618 (SEI nº 1677416)

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, com todas as honras de estilo, e em atenção ao **Despacho nº 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562**, o qual determina "*a adoção das providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420), oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-COMPRASGOV, Processo nº 90027/2025 (documento 1670418)*", com base nos elementos constantes nos autos e nas justificativas apresentadas, para fins de futura contratação da solução tecnológica requerida pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC), vem esta Comissão informar, o que segue:

Em contato com a Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP, Sra. Fátima, fomos informados de que **a primeira etapa** do processo de adesão por parte deste *Parquet* Amazonense à referida Ata **consiste na verificação**, junto à empresa fornecedora **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.332/0003-30, acerca do **aceite em fornecer os bens/serviços, nas condições estabelecidas no instrumento em questão.**

Na sequência, em caso de concordância por parte da empresa fornecedora CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, este Ministério Público do Estado do Amazonas **poderá formalizar o requerimento de adesão junto à Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC**, devendo, ainda, encaminhar a devida justificativa para a adesão na modalidade "carona".

Face ao exposto, este Comitê encaminha, para análise e providências por parte dessa Administração Superior, a **minuta de ofício (doc. nº 1678327) endereçada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420).**

Por oportuno, após a emissão da versão final do expediente, solicita seja o referido ofício encaminhado ao endereço eletrônico vanessa.curti@clm.tech copiando publicsector@clm.tech, pertencente à empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.332/0003-30.

Respeitosamente.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/07/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678324** e o código CRC **E3F049A6**.

MINUTA Nº DE OFÍCIO - ADESÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

À CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,

Att.: Francisco José de Arruda Camargo

Rua Samuel Meira Brasil, n 394, sala 29 - Serra Parque Logístico, Conjunto CB5, Taquara II, CEP 29167-650

CNPJ nº 02.092.332/0003-30

E-mail: vanessa.curti@clm.tech copiando publicsector@clm.tech

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL

Prezado Sr. Francisco José de Arruda Camargo,

Cumprimento-lhe cordialmente e, oportunidade informo que é de interesse deste Órgão aderir à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - COMPRAS.GOV Nº 90027/2025 PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97, visando adquirir as seguintes unidades dos itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO ARP SEJUSP	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,80
4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00
9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	173.556,00	173.556,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				8.386.632,80

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, **solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da informação:** “A empresa contratada assegura que o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) não prejudicará a execução do contrato ou comprometer o atendimento aos órgãos participantes.”.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/07/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678327** e o código CRC **078DE2EF**.

2025.007562

1678327v7



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 132.2025.SUBADM.1680287.2025.007562

Manaus/AM, 24 de julho de 2025.

À Empresa

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Att.: Francisco José de Arruda Camargo

Rua Samuel Meira Brasil, n 394, sala 29 - Serra Parque Logístico, Conjunto CB5, Taquara II, CEP 29167-650

CNPJ nº 02.092.332/0003-30

E-mail: vanessa.curti@clm.tech copiando publicsector@clm.tech

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL.

Prezado Sr. Francisco José de Arruda Camargo,

Cumprimento-lhe cordialmente e, oportunidade informo que é de interesse deste Órgão aderir à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL, originada do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - COMPRAS.GOV Nº 90027/2025 PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97, visando adquirir as seguintes unidades dos itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO ARP SEJUSP	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,80
4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00
9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	173.556,00	173.556,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				8.386.632,80

Em caso de inexistência de empecilho à referida adesão, **solicitamos que a resposta favorável à adesão seja acompanhada da informação:** “A empresa contratada assegura que o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) não prejudicará a execução do contrato ou comprometer o atendimento aos órgãos participantes.”.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 24/07/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1680287** e o código CRC **ADFE13C3**.

Data de Envio:

24/07/2025 15:11:36

De:

MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:

vanessa.curti@clm.tech

publicsector@clm.tech

Assunto:

Encaminha Ofício 132/2025-SUBADM

Mensagem:

Prezado Sr. Francisco José de Arruda Camargo,

Cumprimento-lhe cordialmente e, oportunidade encaminha-se Ofício 132/2025.SUBADM para conhecimento.
Assessoria Jurídica da SUBADM

Anexos:

Oficio_1680287.html



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/07/2025 17:34:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ: **02.092.332/0003-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.092.332/0003-30 DUNS®: 893836225
Razão Social: CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	31/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2025
Receita Municipal	Validade:	26/07/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 24/07/2025 17:33

CPF: 609.XXX.XXX-91 Nome: ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES

Ass: _____

1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12005492/2025

Data Geração: **26/05/2025**

Data Validade: 26/07/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm **4689721** InscrMunicipal **4689721** Situação: **Ativo**
Razão Social **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ / CPF **02.092.332/0003-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29167-650 - R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 SALA 29.Serra Parq Logis ;CONJ CB5**
Bairro **TAQUARA II** Cidade **SERRA** Estado **ES**

Serra, Segunda-feira, 26 de Maio de 2025

N° da Certidão: 12005492/2025

Inscrição: 4689721

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 12037086/2025

Data Geração: **25/07/2025**

Data Validade: 25/09/2025

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm **4689721** InscrMunicipal **4689721** Situação: **Ativo**
Razão Social **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ / CPF **02.092.332/0003-30**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29167-650 - R SAMUEL MEIRA BRASIL, 394 SALA 29.Serra Parq Logis ;CONJ CB5**
Bairro **TAQUARA II** Cidade **SERRA** Estado **ES**

Serra, Sexta-feira, 25 de Julho de 2025

N° da Certidão: 12037086/2025

Inscrição: 4689721

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br/>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000967114

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.092.332/0003-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/07/2025**, válida até **30/09/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/07/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.713D.34E0.E08D**



Ao
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

A/C: ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Assunto.: Resposta ao **OFÍCIO Nº 132.2025.SUBADM.1680287.2025.007562** - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL.

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.092.332/0003-30, por seu Representante Legal, Sra. Tatiana Monteiro Montroze, Carteira de Identidade nº 40.183.211-9 SSP-SP e CPF nº 354.042.638-81, vem tempestivamente, responder **positivamente** à intenção de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - COMPRAS.GOV Nº 90027/2025PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97**, assinada entre a empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP**.

ITEM	DESCRIÇÃO ARP SEJUSP	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,80
4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00
9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	173.556,00	173.556,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
VALOR TOTAL DA ADESAO				8.386.632,80

Valor Total: R\$ 8.386.632,80 - Oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos.

CONDIÇÕES

A **aceitação** deste **fica condicionada ao acordo do solicitante** quanto ao **faturamento correto dos componentes** da solução: **software, hardware e serviços** (serviços estes que poderão ser de consultoria, manutenção ou suporte), ou seja, para cada solução será emitida uma Nota Fiscal separada, com a incidência correta de tributos federais, estaduais e municipais, conforme a legislação Pátria e decisões do Supremo Tribunal Federal.

A título de exemplo, o “Servidor de Backup” é composto de **Direitos de Uso de Software**, sujeito ao pagamento de **PIS, COFINS e ISSQN segundo Lei Complementar 116/2003, código 1.05, Hardware**, sujeito ao pagamento de **IPI, PIS, COFINS e ICMS**, de acordo com a legislação federal e estaduais e **Serviços** (Suporte, Consultoria e/ou Manutenção) **códigos 1.06 e 1.07**, da mesma **Lei Complementar 116/2003**.



Na data do faturamento são emitidas **duas ou mais notas fiscais, Estaduais e Municipais**, correspondentes à referida aquisição, que retratam o faturamento completo dos itens, conforme descrito no exemplo acima, **cuja soma das notas fiscais totalizará o valor total empenhado pelo item.**

Declaramos que o fornecimento decorrente dessa adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes da Ata.

Serra (ES), 24 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **TATIANA MONTEIRO MONTROZE**
Data: 24/07/2025 17:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 02.092.332/0003-30
Tatiana Monteiro Montroze
Procurador



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 667.2025.SUBADM.1681278.2025.007562

Certifica-se para os devidos fins a juntada do OF/CLM/Nº 29-2025, em resposta ao ao OFÍCIO Nº 132.2025.SUBADM.1680287.2025.007562 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL.

Assessoria SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Cavalcante Esteves**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 25/07/2025, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681278** e o código CRC **40C10C99**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 289.2025.CPL.1681102.2025.007562

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Atualização das providências adotadas pela CPL, em atendimento ao Despacho 618 (SEI nº 1677416)

Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, com todas as honras de estilo, e em atenção ao Despacho nº 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562, o qual determina "*a adoção das providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL (doc. nº 1670420), oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV, Processo n.º 90027/2025 (doc. nº 1670418)*", com base nos elementos constantes nos autos e nas justificativas apresentadas, para fins de futura contratação da solução tecnológica requerida pela Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC), vem esta Comissão, em complemento ao Ofício Nº 282.2025.CPL.1678324.2025.007562, informar, o que segue:

Por meio do Ofício nº 132.2025.SUBADM.1680287.2025.007562, foi encaminhada consulta à empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.332/0003-30, visando verificar a possibilidade de anuência quanto à adesão, por parte deste *Parquet* Amazonense, à Ata de Registro de Preços nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11), referente à *contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup*.

Em resposta, a empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** manifestou concordância com a adesão, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme OF/CLM/Nº 29-2025(doc. n.º 1681277).

Diante disso, para o regular prosseguimento do feito, **faz-se necessário solicitar à SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE a devida autorização para adesão** do Ministério Público do Estado do Amazonas à referida Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV.

Na ocasião, juntamente com o ofício de solicitação, deverá ser encaminhada a **justificativa** para a adesão na modalidade "carona", consubstanciada no Ofício

94.2025.DTIC.1666988.2025.007562, bem como a **demonstração** de compatibilidade do valores praticados com preços de mercado, conforme consta no **Mapa Demonstrativo de Preços N° 101.2025.SCOMS.1678283.2025.007562**.

Face ao exposto, esta Comissão encaminha à apreciação e providências dessa **Administração Superior** a minuta do ofício (doc. nº 1681128) a ser endereçada ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL.

Por oportuno, solicita-se que, após a emissão da versão final do expediente, **o referido ofício seja encaminhado ao endereço eletrônico compras.sejuspac@gmail.com**.

Respeitosamente.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/07/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681102** e o código CRC **76FEE562**.

MINUTA Nº DE OFÍCIO À SEJUSP

* MINUTA DE DOCUMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP

E-mail: compras.sejuspac@gmail.com

Assunto: Solicitação de autorização para aderir à Ata de Registro de Preços Nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Referência: Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV, Processo n.º 90027/2025.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vem este **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, solicitar autorização para **ADERIR à Ata de Registro de Preços Nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV**, realizada por essa **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP**, na condição de órgão não participante, a qual tem por objeto a aquisição de solução tecnologia conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,80
4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00

9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	173.556,00	173.556,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
VALOR TOTAL DA ADESAO				8.386.632,80
Empresa: À CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.332/0003-30, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, n 394, sala 29 - Serra Parque Logístico, Conjunto CB5, Taquara II, CEP 29167-650, representada por Francisco José de Arruda Camargo, portador do CPF nº 20X.82X.6X8-4X, doravante, denominada fornecedora.				

Na oportunidade, encaminho, em anexo, a **Carta de Aceite** emitida pela empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.332/0003-30, na qual manifesta concordância com a contratação pretendida (SEI nº 1681277), bem como o **Ofício 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562 (SEI nº 1666988)**, que apresenta a justificativa para a adesão deste *Parquet* Amazonense à **ARP nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-COMPRASGOV e o Mapa Demonstrativo de Preços Nº 101.2025.SCOMS.1678283.2025.007562 (SEI nº 1678283) que demonstra a compatibilidade do valores praticados com preços de mercado.

Por fim, coloco-me à disposição para esclarecer eventuais dúvidas acerca da presente solicitação, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Ordenador de Despesas
 Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/07/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1681128** e o código CRC **B51FD462**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 134.2025.SUBADM.1682243.2025.007562

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP

E-mail: compras.sejuspac@gmail.com

Assunto: Solicitação de autorização para aderir à Ata de Registro de Preços Nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Referência: Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV, Processo n.º 90027/2025.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vem este **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, solicitar autorização para **ADERIR à Ata de Registro de Preços Nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV**, realizada por essa **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre - SEJUSP**, na condição de órgão não participante, a qual tem por objeto a aquisição de solução tecnologia conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,80
4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00
9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de	1	173.556,00	173.556,00

10	Dados de Backup On-Premises	1	175.550,00	175.550,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
VALOR TOTAL DA ADESAO				8.386.632,80
Empresa: À CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.332/0003-30, com sede na Rua Samuel Meira Brasil, n 394, sala 29 - Serra Parque Logístico, Conjunto CB5, Taquara II, CEP 29167-650, representada por Francisco José de Arruda Camargo, portador do CPF nº 20X.82X.6X8-4X, doravante, denominada fornecedora.				

Na oportunidade, encaminho, em anexo, a **Carta de Aceite** emitida pela empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.092.332/0003-30, na qual manifesta concordância com a contratação pretendida (SEI nº 1681277), bem como o **Ofício 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562 (SEI nº 1666988)**, que apresenta a justificativa para a adesão deste *Parquet* Amazonense à **ARP nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025-COMPRASGOV e o Mapa Demonstrativo de Preços Nº 101.2025.SCOMS.1678283.2025.007562 (SEI nº 1678283) que demonstra a compatibilidade do valores praticados com preços de mercado.

Por fim, coloco-me à disposição para esclarecer eventuais dúvidas acerca da presente solicitação, as quais poderão ser dirimidas por meio do e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Ordenador de Despesas
 Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/07/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1682243** e o código CRC **A1CB456B**.

Data de Envio:

25/07/2025 15:36:43

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

compras.sejuspac@gmail.com

Assunto:

Solicitação de autorização para aderir à Ata de Registro de Preços Nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Mensagem:

Prezado Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Ofício n. 34.2025.SUBADM.1682243.2025.007562, que trata de solicitação de autorização para aderir à Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL para conhecimento.

Respeitosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001- 85

Anexos:

Oficio_1682243.html

Data de Envio:

25/07/2025 17:16:25

De:

MPAM/Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>

Para:

compras.sejuspac@gmail.com

Assunto:

MP/AM. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Mensagem:

Prezado Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em complemento ao Ofício n. 34.2025.SUBADM.1682243.2025.007562, anteriormente enviado, que trata de solicitação de autorização para aderir à Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL, encaminhamos o mapa demonstrativo de preços, a justificativa para a adesão e o aceite da empresa detentora da referida Ata, para análise e manifestação.

Respeitosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
CNPJ: 04.153.748/0001- 85

Anexos:

Oficio_1682243.html
Oficio_1666988.html
Mapa_Demonstrativo_de_Precos_1678283.html
Oficio_1681277_OFICIO_CLM_29_2025___RESPOSTA_ADESAO_ATA_SEJUSP_assinado.pdf
E_mail_1682354.html

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Processo SEI nº 0819.012805.00037/2025-21, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Capacitação “SERVIÇOS E FERRAMENTAS FINANCEIRAS NA IMPORTAÇÃO INSTITUCIONAL E CARTAS DE CRÉDITOS”, na modalidade Presencial, na cidade de Rio Branco/AC, no período de 22/05/2025 e 23/05/2025, para inscrição Total de 30 (trinta) servidores da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Acre - com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI - 2023. META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025. AÇÃO 1: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. NATUREZA: CUSTEIO. INTERESSADO: SEJUSP.

I - Gestor Titular: Clícia Maria Nunes Simão - Matrícula: 112704-1;

II - Fiscal Titular: Maria Natasha Dourado Sousa - Matrícula: 9512209-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025

PROCESSO SEI nº 0819.012817.00050/2024-97

Validade da Ata: 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

DO OBJETO - Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

EMPRESA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.092.332/0003-30

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd/ Contratação	Qtd p/ Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de nuvem privada	Und.	04	08	465.000,00	3.720.000,00
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada	Und.	06	12	600.000,00	7.200.000,00
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04	637.320,80	2.549.283,20
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético	Und.	02	04	141.358,00	565.432,00
05	Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04	245.000,00	980.000,00
06	Garantia do Switch Ethernet (Topo De Rack)	Und.	02	04	89.500,00	358.000,00
07	Plataforma de Armazenamento de dados não estruturados	Und.	06	12	503.000,00	6.036.000,00
08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados	Und.	300	600	8.000,00	4.800.000,00
09	Renovação de garantia do software de backup	Und.	80	160	8.063,00	1.290.080,00
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04	173.556,00	694.224,00
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises	Und.	02	04	879.000,00	3.516.000,00
TOTAL						31.709.019,20

Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr. Francisco José de Arruda Camargo, pela empresa.

PORTARIA SEJUSP Nº 217 DE 15 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 027/2025 – COMPRASGOV Nº 90027/2025 - SEJUSP

SEI Nº 0819.012817.00050/2024-97

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996.**

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 31/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

Estrada do Aviário, 927 - Aviário- (68) 3215-4600
CEP: 69.900-830 Rio Branco/Acre
<http://www.licitacao.ac.gov.br>

Portaria SEAD Nº 44, DE 13 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016576.00024/2024-64.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora JOSEFA RIBEIRO LEITE DA SILVA, matrícula nº. 9353089-1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada Secretaria de Estado de Administração - SEAD para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 05/01/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 45, DE 13 DE janeiro DE 2025

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publica-da no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023.

Considerando o processo SEI Nº.0006.016492.00003/2025-22, MEMORANDO Nº 5/2025/SEAD - DIROC, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º- Revogar, a Portaria SEAD Nº 1556, de 27 de dezembro de 2024, que designou o servidor Anderson Aurélio de Souza Cogo, matrícula 92415741, para assumir a Chefia da Diretoria da OCA - DIROC.

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

Decreto Nº.21-P

(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 51, DE 14 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o processo SEI Nº 0014.000130.00023/2025-55, OFÍCIO Nº 221/2025/SEE, de 09 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a lotação do servidor Tadeu de Oliveira Braga, Sociólogo, matrícula 9218505-3, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para continuar desempenhando suas atividades na Secretaria de estado de educação, no período de 01/01/ a 31/12/2025.

Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o (a) servidor (a) será lotado (a), o pagamento da remuneração deste (a).

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Pessoal

(assinado eletronicamente)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIAAD-JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 – COMPRASGOV Nº 90025/2025 - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.007391.00061/2024-44

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

ASS Francisco Alves de Souza Neto CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIAAD-JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – COMPRASGOV Nº 90026/2025 - SEAGRI

SEI Nº 0853.012666.00228/2024-63

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) e água mineral, para enfrentamento das mudanças climáticas a ser oferecido aos produtores familiares impactados pelas cheias dos rios e/ou em períodos de estiagem severa.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIAAD-JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – COMPRASGOV Nº 90027/2025 - SEJUSP

SEI Nº 0819.012817.00050/2024-97

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 31/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida Gotelip CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIAAD-JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – COMPRASGOV Nº 90028/2025 - FUNDHACRE

SEI Nº 0019.015125.00033/2024-70

Objeto: Aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para equipar a Nova maternidade Marieta Messias Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

ASS Janaina Vasconcelos Cunha CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIAAD-JUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024 – COMPRASGOV Nº 90412/2024 - SEASDH

SEI Nº 0860.012967.00032/2024-12

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente) de acordo com a necessidade definida pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A empresa HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA, sob a nova denominação de HOSPITAL UNIVERSITARIO NOVA ESPERANCA - HUNE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.967/0001-67, com sede na Rua Jesus de Nazaré, nº 919, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP 58.015-340, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, CONVOCAR os funcionários que trabalharam no período fevereiro a julho de 1999 e junho de 2000, a fim de verificar a existência de saldo do FGTS a individualizar.

Em 7 de janeiro de 2025
KATIA MARIA SANTIAGO SILVEIRA
Proprietária da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - SRP

COMPRASGOV Nº 90025/2025 - FUNDHACRE SEI Nº 0039.007391.00061/2024-44
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2024.
FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - SRP

COMPRASGOV Nº 90026/2025 - SEAGRI SEI Nº 0853.012666.00228/2024-63
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) e água mineral, para enfrentamento das mudanças climáticas a ser oferecido aos produtores familiares impactados pelas cheias dos rios e/ou em períodos de estiagem severa.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2024.
SANDRA MARIA NUNES BARBOSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - SRP

COMPRASGOV Nº 90027/2025 - SEJUSP SEI Nº 0819.012817.00050/2024-97
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 31/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.
BRUNA SOUZA DE ALMEIDA GOTELIP
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - SRP

COMPRASGOV Nº 90028/2025 - FUNDHACRE SEI Nº 0019.015125.00033/2024-70
Objeto: Aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para equipar a Nova maternidade Marieta Messias Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.
JANAINA VASCONCELOS CUNHA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2024 - SRP

COMPRASGOV Nº 90412/2024 - SEASDH
SEI Nº 0860.012967.00032/2024-12
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente) de acordo com a necessidade definida pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH.
A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 31/01/2025 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996 em razão de RETIFICAÇÃO do Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.
FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2024 - SRP

COMPRASGOV nº 90256/2024 - FUNDHACRE SEI Nº 0039.007188.00236/2024-65
Objeto: Aquisição de equipamento Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em razão de RETIFICAÇÃO NO EDITAL

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.
FRANCISCO INÁCIO
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 7/2025

DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação
Processo: E:04105.0000001335/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.215/2024; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviço de Publicação (DOU e Jornais) - DFD n.º 201/2024 - Data de realização: 03 de fevereiro de 2025, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: 82 3315-7241.

Maceió, 14 de janeiro de 2025.
IVAN JOSÉ DUDA FILHO
Assessor Especial da Superintendência de Contratações Públicas

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Embasa torna pública a Licitação Pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preço n.º 009/2025. Objeto Aquisição de quadros de comando elétrico e QGBT's para utilização nas estações elevatórias de água tratada pertencentes ao sistema de abastecimento de água (SAA) de Jequié 1ª etapa. Disputa: 28/01/2025 às 09h (Horário de Brasília-DF). Edital: www.licitacoes-e.com.br. (Licitação n.º 1062747). Recurso: OGU M CIDADES CAIXA GE EMBASA PAC. Informações: pregao@embasa.ba.gov.br. A licitação será processada de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA.

Salvador, 10 de janeiro de 2025.
CLÁUDIO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Agente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CASA CIVIL

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 20240063 - IG Nº 1334429000

A Secretaria da Casa Civil torna público o adiamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20240063, de interesse da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO, URBANA, TIPO II, COM 16 (DEZESSEIS) SALAS, NO BAIRRO LAGOA SECA III, JUAZEIRO DO NORTE-CE, em razão da necessidade de inclusão no COMPRASNET. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº95139/2024, até o dia 06/02/2025, às 10:00 (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado,

Fortaleza, 10 de Janeiro de 2025.
MARIA DAS GRAÇAS PINTO ROCHA
Agente de Contratação CC03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 20231973

A Secretaria da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico No 20231973 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Equipamento Hospitalar. MOTIVO: IMPUGNAÇÃO NÃO ACATADA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 19732023, até o dia 07/02/2025, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 13 de Janeiro de 2025.
JOSÉ EDSON BEZERRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240008 IG NO 1335376000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20240008, de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, cujo OBJETO é: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta do contratado, para atender a demanda da FUNECE, Capital e Interior, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do No 912622024, até o dia 31/01/2025, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza, 31 de Dezembro de 2024.
ROBINSON DE BORBA E VELOSO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240067 IG NO 1343792000

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico No 20240067, de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo OBJETO é: Aquisição com instalação de 11 (onze) plataformas elevatórias de percurso vertical, para atender às Escolas Estaduais de



Trabalhe no Senac

Banco de talentos exclusivo para PCD nas unidades de Rio Branco

Cadastre-se de: 14 à 24/01

Senac Acre abre cadastro para contratação de pessoas com deficiência

O Senac Acre inicia na terça-feira, 14, as inscrições para o cadastro de currículos de Pessoas com Deficiência (PcD) em seu banco de talentos. A iniciativa que segue até o dia 24 de janeiro, tem como objetivo manter um banco atualizado de profissionais para futuras contratações para as unidades de Rio Branco, fortalecendo o compromisso da instituição com a inclusão e a diversidade no ambiente de trabalho.

Os interessados em integrar o banco de talentos podem realizar o cadastro diretamente no site da instituição em <https://portal.ac.senac.br/trabalhe-conosco>. O processo é simples e prático, e o banco será consultado sempre que houver necessidade de novas contratações.

Segundo o gerente de Gestão de Pessoas do Senac Acre, Mardilson Santos, a criação do banco de talentos reforça a preocupação da instituição em promover a igualdade de oportunidades e valorizar as competências individuais. “No Senac Acre, valorizamos a inclusão e estamos comprometidos em criar um ambiente acolhedor para todos”, afirmou.

Este cadastro não garante uma vaga imediata, mas permite que a instituição considere o perfil dos cadastrados para possíveis vagas no futuro. Em caso de dúvidas ou mais informações sobre esse processo, os interessados podem enviar suas dúvidas pelo Whatsapp por meio do link wa.me/message/TA6S7ZPM4CCNJ1

AVISO LEGAL: As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja destinatário, saiba que leitura, divulgação ou cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor. (Por Assessoria Senac)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2024 – COMPRASGOV Nº 90412/2024 - SEASDH
SEI Nº 0860.012967.00032/2024-12

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas, higiene pessoal, material de limpeza, água mineral, gás liquefeito de petróleo, descartáveis e material de expediente) de acordo com a necessidade definida pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia **31/01/2025 às 09h15min (Horário de Brasília)**, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996 em razão de RETIFICAÇÃO do Termo de Referência.**

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 - COMPRASGOV nº 90256/2024 - FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007188.00236/2024-65

Objeto: Aquisição de equipamento Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996.**

O Prazo foi reaberto e marcado para o dia 03/02/2025 às 09h15min (horário de Brasília) quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, **em razão de RETIFICAÇÃO NO EDITAL.**

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Francisco Inácio
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

Torna público que requereu do **Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC**, a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 14/2023**, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ASSISTENCIAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA - SASMC**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 811, Bairro Centro, Município de Rio Branco – Acre.

SANÁRIA KELE DAMASCENO MARTINS

Torna público que requereu do **Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC**, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU**, para a atividade de Suinocultura, situada à BR 317 km 03, Estrada Velha km 45, Ramal cumaru, Colônia Morada Nova, no Município de Epitaciolândia/AC.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 025/2025 – COMPRASGOV Nº 90025/2025 - FUNDHACRE
SEI Nº 0039.007391.00061/2024-44

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996.**

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2025 – COMPRASGOV Nº 90026/2025 - SEAGRI
SEI Nº 0853.012666.00228/2024-63

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios) e água mineral, para enfrentamento das mudanças climáticas a ser oferecido aos produtores familiares impactados pelas cheias dos rios e/ou em períodos de estiagem severa.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996.**

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Sandra Maria Nunes Barbosa
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 027/2025 – COMPRASGOV Nº 90027/2025 - SEJUSP
SEI Nº 0819.012817.00050/2024-97

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996.**

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 31/01/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 028/2025 – COMPRASGOV Nº 90028/2025 - SESACRE
SEI Nº 0019.015125.00033/2024-70

Objeto: Aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem, para equipar a Nova maternidade Marieta Messias Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/01/2025, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, **UASG: 927996.**

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 03/02/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de Janeiro de 2025.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira

Edital nº 90027/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA

Unidade compradora: 927996 - EAC-SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 09:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 16958425000148-1-000028/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento da

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92799605900272025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	8	Sigiloso
2	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	12	Sigiloso
3	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	4	Sigiloso
4	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	4	Sigiloso
5	Placa switch	4	Sigiloso

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





A
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
PROCESSO 0819.012817.00050/2024-97

ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º 90027-2025

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses e atenderão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento. nos termos do Edital e seus Anexos.

LICITANTE: **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
ENDEREÇO: **R. Samuel Meira Brasil– 394 – Sala 29 – Bairro: Taquara II – Serra – ES – CEP: 29.167-650**
CNPJ: **02.092.332/0003-30** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 083.577.37-8
TELEFONE: **(11) 2125-6256** TELEFONE CELULAR: **(11) 94157-3679**
E-MAIL: public.sector@clm.tech
BANCO: **BANCO DO BRASIL** AGÊNCIA: 1744-2 CONTA BANCÁRIA: 24503-8
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: **NÃO**

CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓDIGOGRP	ELEMENTO DE DESPESA	UND	QTD P/CONTRATAÇÃO	QTD P/REGISTRO	VALORUNITÁRIO R\$	VALORTOTAL R\$
01	Plataforma de nuvem privada.	100020496	44.90.52.00	und	04	08	R\$ 465.000,00	R\$3.720.000,00
02	Software de gestão da plataforma de nuvem privada.	100020497	44.90.52.00	und	06	12	R\$600.000,00	R\$7.200.000,00
03	Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético.	100020498	44.90.52.00	und	02	04	R\$637.320,80	R\$2.549.283,20
04	Software para processamento gráfico e cálculo aritmético.	100020499	44.90.52.00	und	02	04	R\$141.358,00	R\$565.432,00
05	Switch Ethernet(Topo De Rack).	100020500	44.90.52.00	und	02	04	R\$245.000,00	R\$980.000,00
06	Garantia do Switch Ethernet(Topo De Rack).	300007718	33.90.40.00	und	02	04	R\$89.500,00	R\$358.000,00



07	Plataforma de Armazenamento de dados não estruturados.	100020501	44.90.52.00	und	06	12	R\$503.000,00	R\$6.036.000,00
08	Licença para Armazenamento de dados não estruturados.	100020502	44.90.52.00	und	300	600	R\$8.000,00	R\$4.800.000,00
09	Renovação de garantia do software de backup.	300007721	33.90.40.00	und	80	160	R\$8.063,00	R\$1.290.080,00
10	Repositório de armazenamento de dados de backup on-premises.	100020503	44.90.52.00	und	02	04	R\$173.556,00	R\$694.224,00
11	Software do repositório de armazenamento de dados de backup on-premises.	100020504	44.90.52.00	und	02	04	R\$879.000,00	R\$3.516.000,00
Valor Total R\$ 31.709.019,20								
Valor por extenso: Trinta e um milhões, setecentos e nove mil, dezanove reais e vinte centavos.								

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Serra (ES), 19 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA MONTEIRO MONTROZE
Data: 19/02/2025 12:22:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Tatiana Monteiro Montroze
Procurador



A

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
PROCESSO 0819.012817.00050/2024-97

PROPOSTA TÉCNICA

DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

Conforme prescrito no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025/LEI Nº 14.133/2021** – Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP nossa oferta contempla a garantia de 60 meses para os produtos apresentados nesta proposta comercial. Será fornecido suporte conforme edital e termo de referência.

SERVIÇOS CORRELATOS

Declaramos que a oferta dos nossos serviços está em conformidade com os requisitos, premissas e níveis de qualidade descritos para todo escopo de serviços presentes no Termo de Referência do Edital Nº 90027/2025.

ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

Declaramos que todos os acessórios e demais componentes necessários a integração, a adequada instalação física e a implantação lógica e todos os itens garantindo o perfeito funcionamento da nossa solução ofertada com o parque tecnológico da Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, estão inclusas em nossa proposta.

CABOS E TRANSCEIVERS

Declaramos que todos os cabos de alimentação elétrica, de gerência, de interconexão e de dados, bem como os transceivers, fibras e cabos de conexão em suas respectivas metragens, conforme solicitados no Termo de Referência do Edital, estão inclusos em nossa oferta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

Declaramos que estamos cientes e em conformidade com os prazos e locais de entrega preconizados no Termo do Edital Pregão Eletrônico Nº 90027/2025.

Declaramos que atendemos todos os itens do edital e termo de referência e seus anexos, incluindo instalação, configuração, suporte e garantia ao longo de período de contrato.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

ITEM 01 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA

Marca: Nutanix

Modelo: NX8155G9

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
PIO-NX8155G9-4510-NI22	Sistema	8
P4X-EMR4510-SRN60-LCC	CPU	16
MEM-DR532L-SL02-NI22	Memória	96
HDD-KIT-8TB-EA-NI22	Disco HDD	64
HDS-KIT-NVM3P84T-B-NI22	SSD NVMe	32
AOC-ATG-B2TM-NI22	Rede	8
AOC-ATG-B2TM-NI22	Rede	8
AOC-S25G-B2S-NI22	Rede	8
CBL-PWCD-0616-NI22	Cabo de força	16
BOX-BZ-HYG9-2U-NI22	Tear Down KIT NTX	8
AOM-KIT-TPM-9670H-NI22	Modulo-TPM	8

ITEM 02 – SOFTWARE DE GESTÃO DA PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA

Marca: NUTANIX

Modelo: NCI ULTIMATE

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
SW-NCI-ULT-PR	SUBSCRIPTION, NUTANIX CLOUD INFRASTRUCTURE (NCI) ULTIMATE SOFTWARE LICENSE & PRODUCTION SOFTWARE SERVICE FOR 1 CPU CORE	288
S-HW-PRD	24/7Production Level HW Support for Nutanix HCI appliance	24

ITEM 03 – PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA COM PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO

Marca: Nutanix



Modelo: NX-3155-G9

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
PIO-NX3155G9-4510-NI22	Sistema	4
P4X-EMR4510-SRN60-LCC	CPU	8
MEM-DR564L-SL02-NI22	Memória	32
HDD-KIT-12TB-EA-NI22	Disco HDD	16
HDS-KIT-NVM3P84T-B-NI22	SSD NVMe	8
AOC-KIT-S3816L-2U-NI22	Rede	4
AOC-ATG-B2TM-NI22	Rede	4
AOC-S25G-B2S-NI22	Rede	4
CBL-PWCD-0616-NI22	Cabo de força	8
BOX-BZ-HYG9-2U-NI22	Tear Down KIT NTX	4
AOM-KIT-TPM-9670H-NI22	Modulo-TPM	4
GPU-KIT-L40S-48GBA-NI22	GPU	4

ITEM 04 – SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO

Marca: Nvidia

Modelo: RTX vWS

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
711-DWS021+P2CMI00	LICENÇA DE SOFTWARE - NVIDIA RTX VWS PERPETUAL LICENSE, 1	24

Value Added Distributor/ Cybersecurity/ Advance Infrastructure

BRAZIL

CHILE

COLOMBIA

PERU

USA

+55 11 2125 6250

www.clm.tech

clm@clm.tech

	CCU	
712-DWS003+P2CMI60	LICENÇA DE SOFTWARE - NVIDIA RTX VWS PRODUCTION SUMS 5 YEARS 1CCU	24
712-DWSA24+P2CMI60	LICENÇA DE SOFTWARE - 24X7 SUPPORT SERVICES FOR NVIDIA RTX VWS PRODUCTION SUMS, 1CCU, 5 YEARS	24

ITEM 05 – SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

Marca: Juniper

Modelo: QFX5120

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
JP-QFX5120-48Y-AFO2	QFX5120-48Y, airflow out, redundant AC PSUs and FANs Ships with base S/W features.	4
JP-CBL-EX-PWR-C13-BR	AC POWER CABLE - BRAZIL (10A/250V, 2.5M)	8
JP-JNP-100G-DAC-1M	QSFP28 to QSFP28 Ethernet Direct Attach Copper (twinx copper cable) 1m	4
JP-JNP-SFP-25G-DAC- 3M	SFP28, 25GE DIRECT ATTACH COPPER CABLE, 3 METERS, STANDARD TEMPERATURE (0 THROUGH 70 DEGREE C), 0.5W, 26 AWG	40
JP-SFPP-10G-SR-C	SFP+, 10GBASE-SR, MMF OM3 300 METERS AND OM4 400 METERS, STANDARD TEMPERATURE (0 THROUGH 70 DEGREE C), DUPLEX LC CONNECTOR	8

ITEM 06 – GARANTIA DO SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

Marca: Juniper

Modelo: QFX5120



Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
JP-S-QFX5K-C1-A1-5	5 yr term Advanced1 license for Class 1 QFX5K products	4
JP-SVC-ND-QFX5-48YB	Juniper) Care Next Day Support for) QFX5120-48Y-D-AFO2,QFX5120-48Y-D-AFI2,QFX5120-48Y-AFO2 & QFX5120-48Y-AFI2	4

ITEM 07 – PLATAFORMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS

Marca: Nutanix

Modelo: NX-8155-G9

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
PIO-NX8155G9-4514Y-NI22	Sistema	12
P4X-EMR4514Y-SRN6J-MCC	CPU	24
MEM-DR532L-SL02-NI22	Memória	48
HDD-KIT-18TB-EA-NI22	Disco HDD	120
HDS-KIT-NVM7P68T-B-NI22	SSD NVMe	24
AOC-KIT-S3816L-2U-NI22	Rede	12
AOC-ATG-B2TM-NI22	Rede	12
AOC-S25G-B2S-NI22	Rede	12
CBL-PWCD-0616-NI22	Cabo de força	24
BOX-BZ-HYG9-2U-NI22	Tear Down KIT NTX	12
AOM-KIT-TPM-9670H-NI22	Modulo-TPM	12



ITEM 08 – LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS

Marca: Nutanix

Modelo: NUS

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
SW-NUS-STR-PR	Subscription, Nutanix Unified Storage (NUS) Starter Software L & Production Software Support Service for 1 TiB of data stored	600

ITEM 09 – RENOVAÇÃO DE GARANTIA DO SOFTWARE DE BACKUP

Marca: Veeam

Modelo: - Veeam Data Platform Foundation Universal

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
V-FDNVUL-OIPOARE-00	Monthly Production (24/7) Maintenance Renewal (includes 24/7 uplift) - Veeam Data Platform Foundation Universal Perpetual License. Includes Enterprise Plus Edition features. 10 instance pack. 02363041	16
V-FDNVUL-OIPOPMPR-00	Monthly Production (24/7) Maintenance Renewal (includes 24/7 uplift) - Veeam Data Platform Foundation Universal Perpetual License. Includes Enterprise Plus Edition features. 10 instance pack.02363041	16
V-FDNVUL-OIPP4AR-00	4 years of Production (24/7) maintenance renewal Veeam Data Platform Foundation Universal Perpetual License. 10 instance pack.	16



	02363041	
--	----------	--

ITEM 10 – REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

Marca: Exagrid

Modelo: EX36-SEC

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
EX-25GBE-OPTICAL	25 Gigabit Ethernet Dual Port SFP28 Optical Option for the EX52, EX52-SEC, EX84 and EX84-SEC only. Includes two qualified short- range SFP28 Modules.	4
EX36-SEC	Disk Capacity: Raw: 96 TB, Useable: 72 TB. 36 TB Full Backup. Includes 1 10 Gigabit Add on Card Disks are encrypted.	4
EX-5YR-MS-P	Five year 7 x 24 Customer Support and product Maintenance	4

ITEM 11 – SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

Marca: Exagrid

Modelo: Backup Storage Software

Lista de Part Numbers:

PART-NUMBER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ENTREGUE
EX36-SEC-SW	72 TB Tiered Backup Storage Software - Software Only	4

Serra (ES), 19 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANA MONTEIRO MONTROZE
Data: 19/02/2025 12:22:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Tatiana Monteiro Montroze

Ata nº 19/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Rio Branco/AC **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 21/05/2025 **Vigência:** de 21/05/2025 a 20/05/2026

Id ata PNCP: 16958425000148-1-000028/2025-000001 **Fonte:** GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

Id contratação PNCP: [16958425000148-1-000028/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento da

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Retificação - Ata	26/05/2025 - 11:55:36
Retificação - Ata	26/05/2025 - 11:56:43
Inclusão - Ata	21/05/2025 - 15:43:33

 Voltar



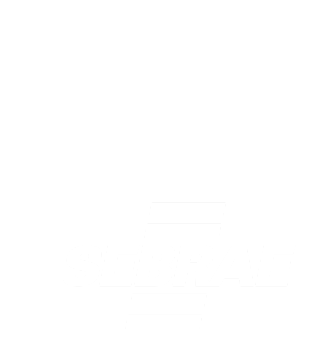
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PARECER Nº
PROCESSO Nº

13/2025/SEJUSP - CONJUR/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN
0819.012817.00050/2024-97

Assunto: Análise sobre a Possibilidade de Abertura de Processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP (Menor Preço por Lote Único) - Contratação de Empresa Especializada (fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução).

PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO.
ABERTURA DE
LICITAÇÃO. PARECER
PRÉVIO. AUSÊNCIA DA
DECLARAÇÃO DE
ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA.
APROVAÇÃO
PRÉVIA. NECESSIDADE
DE ENVIO PELA
AUTORIDADE
SUPERIOR DESTA
SEJUSP/AC À SECRETARIA
ADJUNTA DE
LICITAÇÕES DO ACRE –
SELIC, ÓRGÃO LIGADO
À SECRETARIA DE
ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SEAD.

I - RELATÓRIO

Tratam-se os autos acerca de solicitação realizada por meio do **MEMORANDO Nº 14/2025/SEJUSP - DIVCL** (Evento SEI nº. 0013895738), visando manifestação jurídica acerca de Abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Menor Preço por Lote Único), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

Compulsando os presentes autos, verificou-se a presença dos seguintes documentos:

- 1) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (Evento SEI n.º 0011442310);
- 2) Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Evento SEI n.º 0011467192);
- 3) Termo de Referência 397 (Evento SEI n.º 0013657828)
- 4) Mapa de Preços (Evento SEI n.º 0013548603);
- 5) Justificativa 12 (Evento SEI n.º 0012984363);
- 6) Parecer 2 (Evento SEI n.º 0013294044);
- 7) Minuta de Ata de Registro de Preços (Evento SEI n.º 0013658007);
- 8) Minuta de Contrato 11 (Evento SEI n.º 0013812148);
- 9) Autorização 2 (Evento SEI n.º 0013824464);
- 10) Memorando 14 (Evento SEI n.º 0013895738).

Salienta-se que a presente análise se baseia exclusivamente nos elementos encontrados nos autos, incumbindo a esta Consultoria Jurídica a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar na análise do mérito administrativo.

Passa-se a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, e aqui citamos as estruturas principiológicas do art. 37 da Carta Maior Republicana, tais como a moralidade, a legalidade, a impessoalidade, a eficiência, a ética, transparência, sustentabilidade econômica, e outros, todos também assegurados pela Carta Constitucional do Estado do Acre, importa destacar que dentre as atribuições desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, especificamente ao que está disposto na Lei Complementar nº 419/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo.

Neste passo, importa ainda destacar as ressalvas dos aspectos técnicos, econômicos que consubstanciaram ou motivaram o feito, cumprindo observar que a presente análise dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, ante as disposições específicas e imprescindíveis do caso concreto em observâncias aos requisitos legais em adequação ao interesse público, apontando possíveis riscos e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Dito isto, no que concerne a contratação pela Administração Pública, a premissa adotada é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a licitação é a regra, conforme dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88). O Sistema de Registro de Preço – SRP consiste em um conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades **pregão** ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a **aquisição** e locação de bens para contratações futuras (XLV, art. 6º, Lei nº 14.133/21).

Cumprindo, ainda, esclarecer que a modalidade de licitação por meio de Pregão está prevista no inciso I, do art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.” (grifo nosso)

Ademais, importante consignar o que preceitua o art. 29, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

*“Art. 29 A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o **pregão** sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Parágrafo único. O **pregão** não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).”*

Com relação ao Registro de Preços, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, após as observâncias legais.

Já consta nos autos a Minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato (Eventos SEI nº. 0013658007 e 0013812148).

II.1. DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELO AGENTE PÚBLICO COMPETENTE

O pedido de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e os demais documentos que constam nos autos, verificou-se que **consta nos presentes autos a autorização da abertura do procedimento licitatório realizada pelo agente público competente** (Evento SEI nº. 0013824464), cuja presença constitui requisito de validade do procedimento licitatório, nos termos do art. 127, do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, a saber:

"Art. 127. A autorização de abertura da licitação consistirá na manifestação de autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação."

Assim sendo, considerando que a autorização para abertura do procedimento licitatório é requisito de validade dos atos administrativos, responsável por conferir validade ao procedimento licitatório **foi atendido**.

Nesse contexto, é valioso destacar os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios norteadores do procedimento licitatório:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)."

II. II. DA MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos acostados aos autos (Evento SEI nº. 0011869807 e 0011467192), a modalidade escolhida pela equipe técnica foi o Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Critério: Menor preço por lote único), tendo em vista que os materiais a serem adquiridos enquadram-se como materiais comuns, estando em consonância com o Art. 138. da Lei 14.133/2021, que diz: "As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica".

Ademais, a opção pelo Registro de Preços tem justificativa em virtude do Órgão Concedente, liberar os recursos somente após a análise do procedimento licitatório. Assim, a escolha pelo SRP permite maior segurança para a contratação em vista do tempo necessário para análise e aprovação do procedimento pelo órgão concedente dos recursos.

Com relação a Justificativa da Contratação, (Evento sei nº 0012984363), a saber:

"JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das licenças de software para o servidor de hiperconvergência da SEJUSP/AC se justifica pela necessidade de expansão e modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) já implantada. A solução atual de virtualização, que atende ao processamento e armazenamento de dados da Secretaria, fornece uma base segura, flexível e eficiente para as operações. As novas licenças permitirão que a infraestrutura existente se ajuste ao crescimento esperado e às demandas futuras, utilizando a mesma tecnologia já aprovada e em funcionamento. Isso reduzirá a curva de aprendizado da equipe e o tempo de configuração, garantindo uma continuidade operacional rápida e confiável.

O ambiente proposto é uma plataforma de virtualização robusta, apta a executar tanto máquinas virtuais (VMs) quanto contêineres em nuvens públicas e locais. Essa flexibilidade amplia significativamente as opções de escalabilidade e adaptabilidade da SEJUSP/AC, essenciais para a segurança pública, onde a capacidade de resposta e a continuidade operacional são fatores críticos. Ao assegurar uma infraestrutura que acompanhe a demanda dinâmica do setor, a Secretaria poderá manter o desempenho e a resiliência necessários para a execução de seus serviços essenciais.

Em termos de custo/benefício, a padronização e expansão com licenças compatíveis com a tecnologia atual trazem notáveis vantagens econômicas e operacionais. A unificação de plataformas permite a gestão centralizada dos recursos de TI, reduzindo a necessidade de treinamento adicional e os custos de manutenção. Além disso, ao evitar a aquisição de soluções fragmentadas ou incompatíveis, a SEJUSP/AC mitiga o risco de paradas e interrupções que poderiam afetar a segurança pública, garantindo um retorno sobre o investimento (redução de custos operacionais, eficiência operacional e agilidade, minimização de riscos e interrupções, economia a longo prazo e sustentabilidade) mais rápido e robusto.

A elaboração dos Projetos Executivos de Redes, Softwares e Infraestrutura fortalece a aderência às políticas de Tecnologia da Informação e Telecomunicação do Governo do Estado do Acre. Ao garantir que a solução esteja em conformidade com as diretrizes estaduais, essa aquisição de licenças minimiza potenciais incompatibilidades e favorece a integração contínua dos sistemas, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos de TIC. Em síntese,

o investimento nas licenças de software não apenas mantém a continuidade operacional, mas também maximiza a eficiência e o custo-benefício da infraestrutura tecnológica, sendo crucial para a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados pela SEJUSP/AC.

Conclusão:

Para concluir, a aquisição das licenças de software e a expansão da solução de hiperconvergência são medidas estratégicas para assegurar a continuidade e evolução da infraestrutura tecnológica da SEJUSP/AC. Com uma plataforma de virtualização integrada, que atende às diretrizes estaduais de TIC, a Secretaria terá capacidade ampliada para suportar operações essenciais com alto desempenho e resiliência, além de permitir a integração segura com sistemas em nuvem e no local. Assim, esta expansão se mostra fundamental para maximizar o retorno sobre o investimento e fortalecer a capacidade de resposta e eficiência dos serviços críticos prestados à sociedade acreana."

II. III . DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO E DO PLANO ATUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA

No teor do processo, o instrumento do Estudo Técnico Preliminar (Evento SEI nº. 0011467192), documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação, abordado no artigo 18, da Lei Federal nº. 14.133/2023, vemos que o processo em questão trata-se de itens destinados à SEJUSP. A contratação é viável e necessária, estando o custo dentro do orçamento disponível e a compra em lote garante economia de escala, além de simplificar a gestão administrativa e reduzir custos para esta secretaria.

II.IV - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS

O pregão consiste em uma modalidade de licitação prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, para a **aquisição de bens** e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 6º do referido diploma legal, são considerados modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto;

Nestes termos, no âmbito estadual, o Decreto nº 11.363, de 22 de Novembro de 2023, que regula a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, dispôs o seguinte:

"Art. 303. O SRP poderá ser adotado quando a Administração Pública julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública; ou

V - quando, por conveniência da Administração Pública ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação."

É valioso observar ainda, a correspondência legislativa no âmbito estadual, conforme preceitos normativos do decreto supracitado acima, que precisamente no § 3º, do art. 304, destaca a previsão de valor máximo da despesa:

"Art. 304. O registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem a definição do quantitativo total a ser adquirido, será excepcionalmente admitido, desde que seja determinado o valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços, nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; e

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 3º Nas situações em que, motivadamente, não for possível determinar o preço unitário do item objeto da contratação em função da variabilidade dos respectivos preços no mercado ou de outras circunstâncias impeditivas, o edital ou o aviso de contratação deverá prever o valor máximo da despesa baseado no histórico de consumo, dispensada a indicação de quantitativos, realizando-se o controle financeiro do saldo registrado."

Subsequente no procedimento de licitação, quanto a confecção da minuta do Sistema de Registro de Preços, temos como base normativo o rol taxativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2023, o qual impõe como requisitos para o edital de licitação:

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser

adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências."

Desta feita, ficando demonstrada juridicamente a possibilidade da celebração de Registro de Preço, consequentemente a modalidade de pregão, dentre os dispositivos acima destacados, bem como, a presença de todos os requisitos impostos na minuta (realizada pela unidade técnica), respeitando o fluxo procedimental da fase preparatória, compatível com o plano de contratação e com as leis orçamentárias.

Conquanto, considerando o feito, no estado em que se encontra, ante as necessidades da administração pública em congruência do objeto pretendido aos elementos permissivos legais que autorizam dar seguimento, é possível o prosseguimento, por haver possibilidade jurídica, considerando que respeitados os limites e demais condições ali estipuladas, restando portanto, adequado o feito às diretrizes normativas permissivas, conforme estabelecido na Lei das licitações e contratos e suas alterações normativas, e demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

Ademais, a administração pública poderá vir a formalizar a relação jurídica contratual, onde deverão ser observados os pressupostos de regularidade econômico-financeira e orçamentária.

Por fim, acerca da necessidade de Declaração de Conformidade do bem em contratações que possuem como objeto hardwares, softwares e outros aparelhos de informática, tal qual a presente demanda, cujo trata-se de requisito estabelecido pelo **Decreto n.º 10.101 de 17 de setembro de 2021**, esta Consultoria verificou que fora atendido através do Evento SEI n.º 0013294044, o qual atesta que os padrões mínimos definidos pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT foram atendidos.

III - CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, esta Consultoria Jurídica declina **pela procedência** da Abertura do Processo Licitatório, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, no valor estimado de **R\$ 34.768.357,88** (trinta e quatro milhões setecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, com fins de **DEFERIMENTO** e, posteriormente, à Divisão de Contratos e Licitações - DIVCL desta SEJUSP, para que se formalizem os procedimentos de praxe e diligência para **Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC**, órgão ligado à Secretaria de Administração - SEAD.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

À superior consideração.

Rio Branco-Acre, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROQUE DE CASTRO MESQUITA, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 09/01/2025, às 14:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE OLIVEIRA SILVA, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 09/01/2025, às 14:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013896009** e o código CRC **CEF378FC**.



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Telefone: 3224-6379

Processo nº 0819.012817.00050/2024-97

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, decidimos por **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o LOTE do Processo Licitatório SEI nº 0819.012817.00050/2024-97, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses; em favor da empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 02.092.332/0003-30, com valor total de **R\$.31.709.019,20** (trinta e um milhão setecentos e nove mil dezenove reais de vinte centavos).



(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO DE SOUZA GAIA**, Secretário de Estado, em 24/04/2025, às 10:48, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015210097** e o código CRC **89029F95**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

OFÍCIO Nº 3630/2025/SEJUSP

Ao Senhor

André Virgílio Belota Seffair

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL

Validade das Ata: 20/05/2026

Senhor Subprocurador-Geral,

Em resposta ao teor do **Ofício nº 134.2025.SUBADM.1682243.2025.007562**, datado de 25 de julho de 2025, e no intuito de desburocratizar e garantir mais economicidade dos processos de aquisição de bens, produtos e serviços pelas instituições públicas, informamos que somos favoráveis à utilização por parte desse Órgão/Entidade, na categoria de participante Extraordinário da **Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL**, celebrada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. Decorrente do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025**, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.

Informamos que a autorização da adesão, foi condicionada ao **aceite do fornecedor**, que se encontra acostada ao processo inicial da autorização SEI nº 0819.012805.00069/2025-26 e à contratação no prazo máximo de 90(noventa) dias, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, sendo vedado efetuar acréscimos nos seus quantitativos fixados e que deverá informar a este Gerenciador sobre eventual desvantagem dos preços registrados, nos termos do art. 334 do Decreto Estadual nº 14.363 de 22 de novembro de 2023.

Destacamos ainda que, além do disposto do Decreto Estadual que regulamenta o Sistema de Registro de Preços _ SRP no âmbito do Poder Executivo Acriano, será de inteira responsabilidade do solicitante a comprovação de que a respectiva Ata de Registro de Preços a ser aderida figura como vantajosa economicamente e se coaduna com suas necessidades, assim como se limitará, para a formalização e contratação.

Autorizamos a adesão solicitada pelo **Ofício nº 134.2025.SUBADM.1682243.2025.007562**

Informamos ainda não existir vícios ou incorreções no processo.

Para tanto, informamos que as cópias dos documentos necessários para a instrução do processo de adesão, serão encaminhado por email.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de email:

compras.sejuspac@gmail.com, ainda, o telefone celular 68 984218330 (Fátima Melo).

Atenciosamente,

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

(Assinatura Eletrônica)

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BEZERRA DA SILVA, Secretário(a) de Estado, em exercício**, em 29/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016579756** e o código CRC **8D54B331**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0819.012805.00069/2025-26

SEI nº 0016579756

de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link <http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/> e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025 – COMPRASGOV nº 90027/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o LOTE do Processo Licitatório SEI nº 0819.012817.00050/2024-97, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 – COMPRASGOV Nº 90027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especi-alizada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, para uso institucional da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre. Todos os itens de aquisição terão a garantia pelo período de 60 (sessenta) meses; em favor da empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.092.332/0003-30, com valor total de R\$.31.709.019,20 (trinta e um milhão setecentos e nove mil dezenove reais de vinte centavos). Rio Branco-AC, 24 de abril de 2025

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO Nº 20/2025/SEJUSP – NUCCOMP

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, inscrita no CNPJ nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP 69900-064, neste ato representada por seu Secretário o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e com o intuito de conferir maior isonomia na coleta de preços para os fins do art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 104, IV, do Decreto Estadual n.º 11.363/2023.

RESOLVE:

1. Tornar público o interesse em realizar pesquisa de preços, para fins de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a futura contratação de serviço de comunicação via satélite.
 2. Os interessados em colaborar com esta pesquisa poderão apresentar suas propostas, utilizando o modelo de formulário constante do Anexo Único deste Aviso, devidamente preenchido, ou poderão apresentar suas propostas utilizando documento com formatação própria, do qual constarão as informações indicadas no Anexo Único, e encaminhar ao endereço eletrônico: kevin.albuquerque@ac.gov.br, e/ou compras.sejuspac@gmail.com, divsuportetecnico.sejusp@ac.gov.br, dmtic.sejusp@ac.gov.br, no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre.
 - 2.1. O modelo da proposta de preços, bem como a Minuta de Termo de Referência com as especificações técnicas, poderão ser solicitados pelo e-mail indicado no Item 2.
 3. A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Rio Branco-AC, 24 de abril de 2025

Assina: José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Qtd	meses	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	VALOR TOTAL Anual (R\$)
01	ESTAÇÃO PORTÁTIL DE ENERGIA ELÉTRICA (GERADOR SOLAR PORTÁTIL)	10	pagamento único			
02	PAINEL SOLAR DOBRÁVEL	10	pagamento único			
03	GERADOR PORTÁTIL INVERTER A COMBUSTÃO 12TV	05	pagamento único			

Declara a empresa que estão inclusos no preço da presente cotação, impostos, taxas, frete, implantação, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Local e data:

Assinatura do fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 407/2024 – COMPRASGOV nº 90407/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o ITEM 02 e ITEM 03 do Processo Licitatório SEI nº

5 - Placa switch

Descrição Detalhada: Placa Switch Padrão: 10/100/1000, Quantidade Portas: 48 Portas, Conector: RJ-45, Aplicação: Switch

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (4)

Grupo: G1

6 - Placa switch

Descrição Detalhada: Placa Switch Padrão: 10/100/1000, Quantidade Portas: 48 Portas, Conector: RJ-45, Aplicação: Switch

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (4)

Grupo: G1

7 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Descrição Detalhada: Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (12)

Grupo: G1

8 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Descrição Detalhada: Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Quantidade Mínima Cotada: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (600)

Grupo: G1

9 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Descrição Detalhada: Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Quantidade Mínima Cotada: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (160)

Grupo: G1

10 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Descrição Detalhada: Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (4)

Grupo: G1

11 - Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Descrição Detalhada: Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Rio Branco/AC (4)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	8	UND SERVIÇO TÉCNICO
2	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	12	UND SERVIÇO TÉCNICO
3	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	4	UND SERVIÇO TÉCNICO
4	Desenvolvimento de novo software - outras linguagens	4	UND SERVIÇO TÉCNICO
5	Placa switch	4	Unidade
6	Placa switch	4	Unidade
7	Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)	12	UND SERVIÇO TÉCNICO
8	Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)	600	UND SERVIÇO TÉCNICO
9	Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)	160	UND SERVIÇO TÉCNICO
10	Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)	4	UND SERVIÇO TÉCNICO
11	Outros serviços para a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)	4	UND SERVIÇO TÉCNICO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 22.2025.CPL.1684116.2025.007562

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ADESÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. DEFERIMENTO.

I – NOSSO PARECER

A princípio, esta Comissão Permanente de Licitação reconhece a possibilidade de **DEFERIMENTO** do pleito apresentado, uma vez comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos da Lei Nº 14.133/21, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, do Decreto Estadual n.º 11.363/2023 (do Acre), e do Ato PGJ n.º 008/2024.

II – DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre solicitação da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**, por meio do **OFÍCIO Nº 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562**, com o escopo de **aderir à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** (doc. 1670418), decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025 (doc. 1670418), realizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**.

A adesão visa atender à demanda institucional do **Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM)** quanto ao *fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de **datacenter**, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses, para atender as necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM).*

Seguindo o rito procedimental, a demanda foi submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que, por meio do **DESPACHO Nº 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562**, determinou *"a adoção das providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420), oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV, Processo n.º 90027/2025 (documento 1670418), para a aquisição da solução pretendida."*

Em atenção à determinação constante do **DESPACHO N° 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562**, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** encaminhou à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos MINUTA de expediente (doc. 1678327) destinado à empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.092.332/0003-30, detentora da Ata de Registro de Preços em questão, a fim de verificar o seu interesse e possibilidade de fornecimento do objeto/serviço nas quantidades demandadas.

Dando prosseguimento ao feito, foi o Ofício n.º 132.2025.SUBADM.1680287.2025.007562 encaminhado à fornecedora, a qual, em **24/07/2025**, confirmou sua capacidade em atender às solicitações desta **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, declarando, ainda, que a *"adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes da Ata."*, consoante OF/CLM/Nº 29-2025 (doc. 1681277).

Na oportunidade, o **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS** apresentou o **Mapa Demonstrativo de Preços 101 (doc. 1678283)**, indicando a vantajosidade econômica para esta Instituição Ministerial da adesão à Ata de Registro de Preços N° 19/2025/SEJUSP - DIVCL, decorrente do Pregão Eletrônico N° 027/2025-COMPRASGOV; bem como elaborou o **Quadro-Resumo do Processo de Compra 328 (doc. 1677675)**.

Desta feita, procedeu-se à consulta formal à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, com a finalidade de solicitar permissão para adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL, nos termos do **Ofício 134** (doc. 1682243), encaminhado por e-mail em **25/07/2025**.

Em resposta, este Comitê recebeu, por meio do **OFÍCIO N° 3630/2025/SEJUSP** (doc. 1684476), exarado pelo Exmo. Sr. EVANDRO BEZERRA DA SILVA, **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre**, em exercício, **manifestação favorável à adesão à Ata de Registro de Preços N° 19/2025/SEJUSP - DIVCL**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 027/2025-COMPRASGOV.

Com o intuito de melhor instruir este caderno processual, este Comitê promoveu a juntada aos autos da Situação do Fornecedor do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (doc. 1681100) e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (doc. 1681099) do citado detentor da Ata, não tendo constatados registros que indiquem restrições à contratação.

Eis o relato. Passemos à análise.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da Previsão Legal

O Sistema de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, cuja atual regulamentação federal, nos termos do § 1º do mencionado dispositivo, é feita pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, que prescreve, em seu art. 31, as regras para eventuais adesões a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório originário,

condicionando, a princípio, o procedimento à justificativa, à demonstração de compatibilidade econômica e à anuência do órgão gerenciador. Senão vejamos:

DECRETO N.º 11.462/2023

(...)

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que **não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes**, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. (g.n)

No âmbito do **Poder Executivo Acriano**, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo **Decreto n.º 11.363**, de 22 de novembro de 2023, parcialmente colacionado adiante:

Seção XIV - Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 334. A ata de registro de preços formalizada nos termos deste Decreto poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, **mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas nesta Seção.**

§ 1º O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada **após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

§ 3º A adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse

prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública estadual poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual for integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observando-se os requisitos previstos neste artigo.

§ 5º Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Art. 335. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual poderão aderir, na qualidade de não participantes, a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública direta, autárquica ou fundacional da União, dos Estados, inclusive do Estado do Acre, e do Distrito Federal ou a atas de registro de preços gerenciadas por consórcios públicos formados por esses entes, condicionada à:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista neste Decreto;

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e

IV - previsão no respectivo edital ou na ata de registro de preços de quantitativo reservado à adesão por órgãos e entidades não participantes.

Art. 336. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 335:

I - as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e

II - a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista neste Decreto.

Art. 337. Exaurido o saldo destinado aos órgãos e entidades participantes, poderá ser solicitada ao órgão ou entidade gerenciadora a utilização do quantitativo passível de adesão, desde que haja concordância da detentora.

Parágrafo único. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no caput somente poderá ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos e entidades participantes, considerando-se os quantitativos de itens ou lotes espelhados, salvo quando, justificadamente, houver necessidade de manutenção da uniformidade contratual.

Art. 338. Será vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal.

Portanto, há norma não só regulamentando o registro de preços, mas também legitimando a prática da "carona" na Administração Pública.

B) Dos Requisitos Formais

B.1) Validade temporal e saldo existente em Ata.

O **primeiro** requisito a ser destacado diz respeito à validade temporal do instrumento, já que a legislação de regência prescreve que a *Ata de Registro de Preços*, ***durante sua vigência***, *poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração*. É dizer, para que haja adesão, por óbvio, o período de validade do registro não poderá ter expirado.

Na presente situação, a **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** possui **validade até 20 de maio de 2026**, conforme a publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (doc. 1684473).

Quanto à vigência, ainda, é salutar frisar-se, outrossim, que a vigência de uma ARP pode sofrer limitações por outro fator que não necessariamente aquele alusivo ao tempo, trata-se de um aspecto de ordem fática, isto é, o esgotamento do objeto. Expliquemos.

Nessa última hipótese, verificando-se a contratação da totalidade do objeto registrado, não há falar-se mais em saldo possível de utilização e, assim, pode-se afirmar que a ata se esgotou pelo seu uso ou consumo. É o que entende o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme decisões veiculadas na rede mundial de computadores, das quais é exemplo o *Acórdão n.º 113/2012 – Plenário*, reiterado pelo *Acórdão n.º 1604/2017 – Plenário*, aplicado por analogia ao presente caso, visto que a Lei 14.133/21 não inovou neste particular, conforme abaixo:

A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.

Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Natal/RN, relacionadas ao Pregão Eletrônico 20.062/2016, que tinha por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, de natureza contínua, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Quanto à irregularidade consistente na “*utilização indevida do Sistema de Registro de Preços*”, ao apreciar a alegação do Secretário Municipal de Saúde de que “*o motivo da escolha pelo SRP teria sido o atendimento de demandas futuras e imprevisíveis*”, a unidade técnica ponderou que o simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços “*não justifica a constituição de uma ata de registro de preços*”. Segundo a unidade instrutiva, o termo de referência do pregão “*demonstra claramente a quantidade de mão de obra a ser contratada para cada serviço a ser prestado pela empresa contratada*”, e o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 “*faculta ao administrador público alterar unilateralmente o contrato celebrado para acrescer ou suprimir em até 25% os serviços contratados, o que representa uma margem razoável*”. E se houvesse necessidade de um aumento superior a 25% dos serviços previstos inicialmente no termo

de referência, “mostrar-se-ia mais coerente realizar uma nova licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a contratação de outras empresas interessadas”. A unidade técnica concluiu então que se tratava da “contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto”, restando, portanto, indevida a utilização do sistema de registro de preços. **Em seu voto, o relator acompanhou, no essencial, o entendimento da unidade instrutiva, acrescentando a jurisprudência do TCU no sentido de que “a ata de registro de preços se encerra ou com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado”, invocando, para tanto, o [Acórdão 113/2012 Plenário](#).** Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, expedindo determinação à Prefeitura Municipal de Natal/RN que “se abstenha de praticar quaisquer atos tendentes a novas contratações da empresa vencedora dos lotes licitados, bem como de autorizar adesões à ata de registro de preços por outros entes públicos, preservada tão somente a execução do Contrato 182/2016”, sem prejuízo de dar-lhe ciência de que a “utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto”, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013. **[Acórdão 1604/2017 Plenário](#), Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Portanto, diante do consumo total do registro, **não há** possibilidade de o órgão gerenciador provocar o signatário para eventuais entregas de materiais ou serviços e, da mesma forma, não poderá conceder autorização para a utilização da referida ata por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório (“órgão carona”).

No que se refere a este aspecto, considerando que o órgão gerenciador manifestou-se favoravelmente à adesão por parte desta Instituição Ministerial, por meio do Ofício nº 3630/2025/SEJUSP, infere-se que a Ata de Registro de Preços em questão permanece vigente e com saldo disponível, não se verificando, portanto, o exaurimento de seu objeto.

B.2) Justificativa da vantagem da adesão e demonstração de compatibilidade de valores.

O **segundo** pressuposto refere-se à obrigatoriedade de o órgão ou entidade interessado em aderir a uma Ata de Registro de Preços, na qualidade de “carona”, apresentar justificativa que demonstre a vantajosidade da adesão, conforme dispõe o Art. 86, § 2º, I e II, da Lei N.º 14.133/2021, combinado com o art. 335, I e II, do Decreto n.º 11.363/2023, do Estado do Acre.

Tal exigência tem por finalidade assegurar que a contratação atenda ao interesse público com eficiência e economicidade. Essa justificativa deve possibilitar, principalmente, a análise da **compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado**, evidenciando que os valores são justos e atuais, bem como a **adequação da contratação às necessidades do órgão solicitante**, ou seja, se os objetos, quantidades e condições previstas na ata são apropriados para atender à demanda específica do órgão.

No que se refere à **adequação da contratação à demanda deste Ministério Público**, o setor técnico deste Órgão informou, conforme detalhado no **Ofício 94.2025.DTIC**. (doc 1666988), que, *in verbis*:

(...)

Em compatibilização do Termo de Referência n.º 009.2025.DTIC (documento 1605182) com o edital do certame Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025 (documento 1670418) e a ata de registro de preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420) observa-se o atendimento de todos os requisitos, sendo necessário destacar o que segue:

1. O critério para pagamento na ARP n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste, enquanto o TR n.º 009.2025.DTIC estabelece o pagamento em duas parcelas conforme o item "10. FORMA DE PAGAMENTO".

2. O item 9 da ARP n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL refere-se a "Renovação de garantia do software de backup" calculado por objeto, enquanto o TR n.º 009.2025.DTIC solicita em seu item 6 um "SOFTWARE DE BACKUP DE DADOS" para no mínimo 80 objetos (11.13.1.1 do TR). Em contato com o fornecedor da ARP em questão o mesmo informou que a renovação da garantia do software de backup equivale exatamente a um novo fornecimento do software de backup, portanto atendendo todas as características da especificação do referido item sem qualquer prejuízo técnico. Destaca-se que para atender o item 6 do TR n.º 009.2025.DTIC o quantitativo equivalente é de 80 unidades do item 9 da ARP n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL.

3. As diferenças ensejaram contato desta Diretoria, com a empresa detentora da ata de registro de preços, a **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cnpj n.º 02.092.332/0003-30, com o objetivo de verificar o interesse em eventual fornecimento ao MPAM, por meio de adesão à ata de registro de preços, desde que esta aceite atender todas especificações e condições constantes no Termo de Referência n.º 009.2025.DTIC.

(...)

5. O valor da aquisição, se autorizado, será da ordem de R\$ 8.386.632,80 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Ante o exposto, solicito Vossa apreciação dos fatos sobreditos, respeitosamente solicitando que designe às unidades competentes para avaliar a viabilidade da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

EUDO LIMA DE ASSIS JUNIOR

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Quanto à compatibilidade dos preços com os valores de mercado, foi demonstrado que os preços registrados encontram-se em patamar inferior ao praticado, conforme se verifica no **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS 101 (doc. 1678283)**, o qual subsidiou a elaboração do **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 328 (doc. 1677675)**, emitido pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**.

B.3) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A terceira exigência legal é a "prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor", conforme consta do Art. 86, § 2º, III, da Lei N.º 14.133/2021, reproduzido

no art. 335, III, do Decreto Estadual n.º 11.363/2023, do Acre. Em observância a tal comando normativo, este Órgão Ministerial formalizou consulta à empresa fornecedora **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, registrada sob o CNPJ n.º 02.092.332/0003-30, a fim de que manifestasse quanto ao interesse e à viabilidade da adesão pretendida, conforme Ofício N.º 132.2025.SUBADM (doc. 1680287).

Em resposta, datada de 24/07/2025, a empresa posicionou-se **favoravelmente** ao pleito, por meio do expediente OF/CLM/N.º 29-2025 (doc. 1681277), declarando possuir capacidade para atender às solicitações deste *Parquet* e, ainda, que tal fornecimento não comprometerá as obrigações atuais e futuras assumidas junto ao órgão gerenciador e demais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Ato contínuo, realizou-se consulta formal ao órgão gerenciador, mediante Ofício n.º 134.2025.SUBADM. (doc. 1682243). Na oportunidade, a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ACRE - SEJUSP**, por meio do Ofício n.º 3630/2025/SEJUSP (doc. 1684476), **autorizou a adesão solicitada**.

B.4) Da previsão de quantitativo reservado à adesão por órgãos e entidades não participantes.

O quarto requisito refere-se à existência de previsão quanto à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços. No caso em tela, o Decreto do Estado do Acre, em seu Art. 335, IV, exige que tal previsão conste expressamente **no respectivo edital ou na ata de registro de preços o quantitativo reservado à adesão** por órgãos e entidades não participantes.

Examinando os instrumentos do certame conduzido pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, verifica-se a **expressa previsão, tanto no Edital quanto na Ata**, conforme trechos reproduzidos a seguir:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025-COMPRASGOV.

(...)

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no Decreto Estadual n.º. 11.363 de 22/11/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL

(...)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos: a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

5.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

B.5) Quantitativo pretendido e limite legal (até 50% do quantitativo registrado).

Já o **quinto** pressuposto se refere à eleição dos itens que se pretende adquirir e suas respectivas quantidades, as quais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) daquelas registradas. No caso em liça, verifica-se que a solicitação da **área técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça** observa esse limite, tendo em vista quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços em tela. Nesse ponto, merece destaque o Art. 86, § 4º, da Lei N.º 14.133/2021:

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%

(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

No mesmo sentido, o artigo 336, do Decreto nº 11.363/2023, do Acre:

Art. 336. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 335:

I - as aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados** na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e

B.6) Limite do quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços (até o dobro do quantitativo registrado).

O **sexto** regramento a ser observado refere-se ao limite para as adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes do procedimento licitatório correspondente, que não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, conforme estabelece o Art. 86, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, *in verbis*:

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Sobre limite, o inciso II do artigo 336 do Decreto nº 11.363/2023, do Acre, apresenta redação semelhante:

Art. 336. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 335:

(...)

II - **a soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preço

Considerando a documentação acostada aos autos, presume-se que o quantitativo reservado para adesões por órgãos não participantes foi devidamente respeitado, uma vez que o órgão gerenciador autorizou expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº 3630/2025/SEJUSP

Senhor Subprocurador-Geral,

Em resposta ao teor do **Ofício nº 134.2025.SUBADM.1682243.2025.007562**, datado de 25 de julho de 2025, e no intuito de desburocratizar e garantir mais economicidade dos processos de aquisição de bens, produtos e serviços pelas instituições públicas, **informamos que somos favoráveis à utilização por parte desse Órgão/Entidade, na categoria de participante Extraordinário da Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP - DIVCL**, celebrada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. Decorrente do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025**, que tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento, implementação e repasse de conhecimento de solução de plataforma de nuvem privada, composta por hardware e software, Plataforma de nuvem privada com processamento gráfico e cálculo aritmético, composta por hardware e software, solução de backup, composta pela renovação do contrato de suporte do atual software de backup e fornecimento de equipamento para armazenamento dos dados de backup e solução para armazenamento das imagens e vídeos gerados pelas câmeras de segurança, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, para atender a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. (g.n.)

(...)

Autorizamos a adesão solicitada pelo **Ofício nº 134.2025.SUBADM.1682243.2025.007562**

Informamos ainda não existir vícios ou incorreções no processo.

(...)

Atenciosamente,

(Assinatura Eletrônica)

EVANDRO BEZERRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em exercício

Na ocasião, destacamos que a autorização concedida pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, através do **Ofício 3630/2025/SEJUSP (doc. 1684476)**, **foi condicionada à contratação em, no máximo, 90 (noventa) dias**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo.

Informamos que a autorização da adesão, foi condicionada ao aceite do fornecedor, que se encontra acostada ao processo inicial da autorização SEI nº 0819.012805.00069/2025-26 e à contratação no prazo máximo de 90(noventa) dias, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Em síntese, a legislação, a doutrina e a jurisprudência aplicáveis ao caso admitem a possibilidade de que a proposta mais vantajosa obtida em procedimento licitatório seja aproveitada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que o processo de adesão à Ata de Registro de Preços represente vantagem em relação ao sistema convencional de contratação, considerando-se, inclusive, os custos operacionais indiretos decorrentes da realização de nova licitação.

Por fim, imperioso destacar, caso a Adesão aqui suscitada seja definitivamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, a **imprescindibilidade** de celebração de **instrumento contratual** com a empresa beneficiária, nos mesmos moldes das condições e obrigações estabelecidas pelo Órgão Gerenciador no instrumento convocatório e seus anexos.

Desta feita, a análise promovida pela Assessoria Jurídica do “órgão carona” não deve resultar em alteração contratual, haja vista que a empresa vencedora do certame e detentora do registro de preços anuiu com as condições estipuladas à época da realização da licitação, não podendo, portanto, serem alteradas no momento da adesão à respectiva ARP. A referida análise tem como objetivo emitir parecer técnico quanto aos aspectos de legalidade da futura contratação.

IV – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, examinados os requisitos legais para a adesão pretendida, esta Comissão Permanente de Licitação não vislumbra óbice à formalização da contratação por meio da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025 (documento 1670418), realizado pelo **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, firmada com a empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.092.332/0003-30, com vistas à possível aquisição dos **itens registrados, nas quantidades** indicados na **tabela** abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025/SEJUSP - DIVCL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025 - COMPRAS.GOV N° 90027/2025 PROCESSO SEI N° 0819.012817.00050/2024-97				
ITEM	DESCRIÇÃO ARP SEJUSP	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr Total
1	Plataforma de Nuvem Privada	4	465.000,00	1.860.000,00
2	Software de Gestão da Plataforma de Nuvem Privada	5	600.000,00	3.000.000,00
3	Plataforma de Nuvem Privada com Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	1	637.320,80	637.320,80
4	Software para Processamento Gráfico e Cálculo Aritmético	2	141.358,00	282.716,00
5	Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	245.000,00	490.000,00
6	Garantia do Switch Ethernet (Topo de Rack)	2	89.500,00	179.000,00
8	Licença para Armazenamento de Dados Não Estruturados	30	8.000,00	240.000,00
9	Renovação de Garantia do Software de Backup	80	8.063,00	645.040,00
10	Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	173.556,00	173.556,00
11	Software do Repositório de Armazenamento de Dados de Backup On-Premises	1	879.000,00	879.000,00
VALOR TOTAL DA ADESAO				8.386.632,80

É o parecer *sub censura*, que segue acompanhado da **minuta** do instrumento formalizador da adesão almejada (**doc. 1684355**).

Para análise e manifestação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

Manaus, 30 de julho de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro-Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Maurício Araújo Medeiros
Membro Comissão Permanente de Licitação

Anne Jakeline Carvalho Das Neves
Membro da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/07/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/07/2025, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/07/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/07/2025, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684116** e o código CRC **7C02EBC5**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE ADESÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2025.007562

Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**, por meio do **Ofício n.º 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562**, que visa à adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025**, promovido pela **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre**, com o objetivo de atender às necessidades institucionais do **Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM** quanto ao *fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de **datacenter**, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses;*

CONSIDERANDO a determinação expressa no **Despacho 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562 (SEI n.º 1677416)** para que a Comissão Permanente de Licitação adotasse as providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL** (documento 1670420), oriunda do **Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV**, Processo n.º 90027/2025 (documento 1670418), para a aquisição da solução pretendida.

CONSIDERANDO os termos do **instrumento convocatório** e da **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL**, firmada com a empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 02.092.332/0003-30**, datada de **21 de maio de 2025**, e regularmente publicada no **Diário Oficial Eletrônico**, edição n.º 14.010, de 28/04/2025, página 22, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, sob o **Id 16958425000148-1-000028/2025-000001**;

CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 02.092.332/0003-30**, detentora da Ata, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça (SEI n.º 1681277);

CONSIDERANDO a permissão para adesão concedida pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, órgão gerenciador da Ata, mediante o **Ofício n.º 3630/2025/SEJUSP (SEI n.º 1684476)**;

CONSIDERANDO por fim, os fundamentos jurídicos dispostos na **Lei n.º 14.133/2021**, no **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, no **Decreto Estadual n.º 11.363/2023 (do Acre)** e no **Ato PGJ n.º 008/2024**, bem como os itens 4 e 5 do Edital que deu origem à referida Ata;

R E S O L V E:

I - ACOLHER o teor do **PARECER n.º 22.2025.CPL** (SEI nº 1684116), que concluiu pela inexistência de óbices jurídicos à formalização da contratação pretendida, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** (SEI n.º 1670418), decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV nº 90027/2025 (SEI n.º 1670418), conduzido pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**;

II – ADERIR à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** (SEI n.º 1670418) firmada com empresa **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ sob o N.º 02.092.332/0003-30, observando-se as seguintes especificações e quantidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2025/SEJUSP-DIVCL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 - COMPRASGOV N.º 90027/2025

UASG: 927996 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA
EMPRESA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº
02.092.332/0003-30
(*LOTE ÚNICO*)

ITEM 1 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA

QUANTIDADE: 4 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 465.000,00 (*quatrocentos e sessenta e cinco mil reais*)

PRIVADA **ITEM 2 - SOFTWARE DE GESTÃO DA PLATAFORMA DE NUVEM**

QUANTIDADE: 5 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*)

ITEM 3 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA COM PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 637.320,80 (*seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos*)

ARITMÉTICO

ITEM 4 - SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO

QUANTIDADE: 2 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 141.358,00 (*cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais*)

ITEM 5 - SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

QUANTIDADE: 2 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 245.000,00 (*duzentos e quarenta e cinco mil reais*)

ITEM 6 - GARANTIA DO SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

QUANTIDADE: 2 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89.500,00 (*oitenta e nove mil e quinhentos reais*)

ESTRUTURADOS

ITEM 8 - LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO

QUANTIDADE: 30 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*)

ITEM 9 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DO SOFTWARE DE BACKUP

QUANTIDADE: 80 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.063,00 (*oito mil e sessenta e três reais*)

ON-PREMISES

ITEM 10 - REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 173.556,00 (*cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais*)

ITEM 11 - SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 879.000,00 (*oitocentos e setenta e nove mil reais*)

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), **XX de julho de 2025.**

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/07/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684355** e o código CRC **3382AAAF**.

2025.007562

1684355v22



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 657.2025.01AJ-SUBADM.1686563.2025.007562

PROCESSO SEI Nº 2025.007562

Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC**, por meio do **Ofício n.º 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562**, que visa à adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025**, promovido pela **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre**, com o objetivo de atender às necessidades institucionais do **Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM** quanto ao *fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de **datacenter**, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses;*

CONSIDERANDO a determinação expressa no **Despacho 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562 (SEI nº 1677416)** para que a Comissão Permanente de Licitação adotasse as providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL** (documento 1670420), oriunda do **Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV**, Processo n.º 90027/2025 (documento 1670418), para a aquisição da solução pretendida.

CONSIDERANDO os termos do **instrumento convocatório** e da **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL**, firmada com a empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 02.092.332/0003-30**, datada de **21 de maio de 2025**, e regularmente publicada no **Diário Oficial Eletrônico**, edição n.º 14.010, de 28/04/2025, página 22, bem como no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, sob o **Id 16958425000148-1-000028/2025-000001**;

CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa **CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 02.092.332/0003-30**, detentora da Ata, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça (SEI n.º 1681277);

CONSIDERANDO a permissão para adesão concedida pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, órgão gerenciador da Ata, mediante o **Ofício n.º 3630/2025/SEJUSP (SEI n.º 1684476)**;

CONSIDERANDO por fim, os fundamentos jurídicos dispostos na **Lei n.º 14.133/2021**, no **Decreto Federal n.º 11.462/2023**, no **Decreto Estadual n.º 11.363/2023 (do Acre)** e no **Ato PGJ n.º 008/2024**, bem como os itens 4 e 5 do Edital que deu origem à referida Ata;

R E S O L V E:

I - ACOLHER o teor do **PARECER n.º 22.2025.CPL** (SEI nº 1684116), que concluiu pela inexistência de óbices jurídicos à formalização da contratação pretendida, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** (SEI n.º 1670418), decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV nº 90027/2025 (SEI n.º 1670418), conduzido pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**;

II – ADERIR à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** (SEI n.º 1670418) firmada com empresa **CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**, inscrita sob o CNPJ sob o N.º 02.092.332/0003-30, observando-se as seguintes especificações e quantidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2025/SEJUSP-DIVCL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2025 - COMPRASGOV N.º 90027/2025

UASG: 927996 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA
EMPRESA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº
02.092.332/0003-30
(*LOTE ÚNICO*)

ITEM 1 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA

QUANTIDADE: 4 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 465.000,00 (*quatrocentos e sessenta e cinco mil reais*)

PRIVADA **ITEM 2 - SOFTWARE DE GESTÃO DA PLATAFORMA DE NUVEM**

QUANTIDADE: 5 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*)

ITEM 3 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA COM PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 637.320,80 (*seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos*)

ARITMÉTICO **ITEM 4 - SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO**

QUANTIDADE: 2 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 141.358,00 (*cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais*)

ITEM 5 - SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

QUANTIDADE: 2 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 245.000,00 (*duzentos e quarenta e cinco mil reais*)

ITEM 6 - GARANTIA DO SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)

QUANTIDADE: 2 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 89.500,00 (*oitenta e nove mil e quinhentos reais*)

ESTRUTURADOS **ITEM 8 - LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO**

QUANTIDADE: 30 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*)

ITEM 9 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DO SOFTWARE DE BACKUP

QUANTIDADE: 80 unidades

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.063,00 (*oito mil e sessenta e três reais*)

ON-PREMISES **ITEM 10 - REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP**

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 173.556,00 (*cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais*)

ITEM 11 - SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES

QUANTIDADE: 1 unidade

VALOR UNITÁRIO: R\$ 879.000,00 (*oitocentos e setenta e nove mil reais*)

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), na data da assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenador de Despesas

Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 31/07/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1686563** e o código CRC **AE4F9285**.

PORTARIA 798/2025/SUBADM
O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2025.009802 – SEI,

RESOLVE:

LOTAR a servidora cedida SUE DIRLANE SILVA DA CRUZ, Agente Administrativo, para exercer suas funções junto à Promotoria de Justiça de Novo Airão/AM, no período de 29.07.2025 a 29.07.2027.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 29 de julho de 2025.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO Nº 657.2025.01AJ-SUBADM.1686563.2025.007562

PROCESSO SEI N.º 2025.007562

Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV nº 90027/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, por meio do Ofício n.º 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562, que visa à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV nº 90027/2025, promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre, com o objetivo de atender às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM quanto ao fornecimento, implantação, configuração e transferência de conhecimento de uma solução de datacenter, contemplando infraestrutura integrada de hardware e software, incluindo unidade de processamento gráfico (GPU) e ambiente dedicado para proteção e armazenamento de dados de backup, com garantia de 60 (sessenta) meses;

CONSIDERANDO a determinação expressa no Despacho 618.2025.01AJ-SUBADM.1677416.2025.007562 (SEI nº 1677416) para que a Comissão Permanente de Licitação adotasse as providências cabíveis para verificar a viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP - DIVCL (documento 1670420), oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV, Processo n.º 90027/2025 (documento 1670418), para a aquisição da solução pretendida.

CONSIDERANDO os termos do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 19/2025/SEJUSP-DIVCL, firmada com a empresa CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.092.332/0003-30, datada de 21 de maio de 2025, e regularmente publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição n.º 14.010, de 28/04/2025, página 22, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob o Id 16958425000148-1-000028/2025-000001;

CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa CLM

SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.092.332/0003-30, detentora da Ata, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça (SEI n.º 1681277);

CONSIDERANDO a permissão para adesão concedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, órgão gerenciador da Ata, mediante o Ofício n.º 3630/2025/SEJUSP (SEI n.º 1684476);

CONSIDERANDO por fim, os fundamentos jurídicos dispostos na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 11.363/2023 (do Acre) e no Ato PGJ n.º 008/2024, bem como os itens 4 e 5 do Edital que deu origem à referida Ata;

RESOLVE:

I - ACOLHER o teor do PARECER n.º 22.2025.CPL (SEI nº 1684116), que concluiu pela inexistência de óbices jurídicos à formalização da contratação pretendida, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL (SEI n.º 1670418), decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV nº 90027/2025 (SEI n.º 1670418), conduzido pela SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE;

II – ADERIR à Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL (SEI n.º 1670418) firmada com empresa CLM SOFTWARE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., inscrita sob o CNPJ sob o N.º 02.092.332/0003-30, observando-se as seguintes especificações e quantidades:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00019/2025/SEJUSP-DIVCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - COMPRASGOV Nº 90027/2025
UASG: 927996 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA

EMPRESA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.092.332/0003-30

(LOTE ÚNICO)

ITEM 1 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA
QUANTIDADE: 4 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)

ITEM 2 - SOFTWARE DE GESTÃO DA PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA
QUANTIDADE: 5 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

ITEM 3 - PLATAFORMA DE NUVEM PRIVADA COM PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO
QUANTIDADE: 1 unidade
VALOR UNITÁRIO: R\$ 637.320,80 (seiscentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos)

ITEM 4 - SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO GRÁFICO E CÁLCULO ARITMÉTICO
QUANTIDADE: 2 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 141.358,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

ITEM 5 - SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)
QUANTIDADE: 2 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

ITEM 6 - GARANTIA DO SWITCH ETHERNET (TOPO DE RACK)
QUANTIDADE: 2 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

ITEM 8 - LICENÇA PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS NÃO ESTRUTURADOS
QUANTIDADE: 30 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

ITEM 9 - RENOVAÇÃO DE GARANTIA DO SOFTWARE DE BACKUP
QUANTIDADE: 80 unidades
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.063,00 (oito mil e sessenta e três reais)

ITEM 10 - REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES
QUANTIDADE: 1 unidade
VALOR UNITÁRIO: R\$ 173.556,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

ITEM 11 - SOFTWARE DO REPOSITÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE BACKUP ON-PREMISES
QUANTIDADE: 1 unidade
VALOR UNITÁRIO: R\$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais)

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), na data da assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas
Ministério Público do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Jandembergson de Castro Ferreira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0112252-91.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 10-13 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 4 de agosto de 2025.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições
Nº 252.2025.000043

Interessado: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte-AM
Interessado: Escola Estadual Carmosina Baima de Almeida

Objeto: Instrumentalizar e acompanhar a visita técnica do primeiro semestre de 2025, na Escola Estadual CARMOSINA BAIMA DE ALMEIDA, no Município de Atalaia do Norte/AM.

Atalaia do Norte/AM, 31 de Julho de 2025.

DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

Em anexo
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2025/0000108638.01PROM_ATN

EDITAL

Notícia de Fato
040.2025.000296

Noticiante: Anônimo
Noticiado: CEPAM - Centro de Ensino Profissionalizante do Amazonas
Interessado: Promotoria de Justiça de Atalaia do Norte-AM

Objeto: Apurar denúcnai de falha na prestação de serviços, em que manifestantes informam que a escola, sem qualificação, estaria ministrando cursos no Município de Atalaia do Norte/AM.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, apresentado pelo Promotor de Justiça signatário, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015- CSMP, cientifica à coletividade do arquivamento do Notícia de Fato n.º 040.2025.000296, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça.

Do referido despacho de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, fim do qual os autos, não havendo recurso, serão arquivados na Promotoria de Justiça, nos termos do art. 20, §2º e seguintes, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Atalaia do Norte/AM, 1º de Agosto de 2025.

DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

Classe Processual: 910002 – Notícia de Fato
Assunto: 009994 Direito Ambiental. Dano Ambiental
Autos: 01.2024.00005461-0
Noticiante: Denúncia Anônima
Noticiado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

01. Verifico que o prazo de 30 dias para conclusão desta Notícia de Fato, mais os 90 dias possíveis para sua prorrogação, se encontra vencido desde o dia 26/11/2024, antes da conclusão dos autos a este Promotor de Justiça, e havendo a necessidade de que sejam realizadas outras diligências no interesse dos autos, DETERMINO a instauração de Procedimento Preparatório visando a apuração da presente Notícia de Fato, que instruirá o referido apuratório, que trata de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto	Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delicia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto Câmaras Criminais Carlos Léllo Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Pirangy de Souza Aguinelo Balbi Júnior Liâni Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues Adelton Albuquerque Matos Câmaras Reunidas Karlá Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral	Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

Publicação PUBLICAÇÃO DESPACHO ADESÃO - DOMPE (1690210)

SEI 2025.007562 / pg. 274



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 309.2025.CPL.1691789.2025.007562

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

À Sua Senhoria o Senhor

IURY FECHINE RAMOS

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2025/SEJUSP - DIVCL.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vem esta Comissão Permanente de Licitação INFORMAR que a solicitação formalizada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC** desta Instituição Ministerial, por meio do OFÍCIO N.º 94.2025.DTIC.1666988.2025.007562, referente à adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 19/2025/SEJUSP-DIVCL** (doc. 1670418), decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025 (doc. 1670418), realizado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, foi devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Ordenador de Despesas, **Dr. André Virgílio Belota Seffair**, consoante **Despacho N.º 657.2025.01AJ-SUBADM.1686563.2025.007562**.

Deste modo, encaminham-se os presentes autos ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para conhecimento, registro e controle da Adesão em questão.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 06/08/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1691789**
e o código CRC **62420ADA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 59.2025.SCOMS.1703076.2025.007562

CERTIFICO, para fins de informação a constar nos presentes autos, que foi realizado, nesta data, para fins de controle, o registro da adesão à Ata de Registro de Preços 19/2025/SEJUSP-DIVCL (1670420), decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025-COMPRASGOV n.º 90027/2025 (1670418), promovido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado do Acre – SEJUSP/AC.

Certifico, ainda, que o PI-2025.007562 será encerrado na presente Unidade, após tomadas todas as providências de estilo.

É a certidão.

Iury Fachine Ramos

Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Iury Fachine Ramos, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/08/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1703076** e o código CRC **950A398F**.